



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **LIVRARIA CULTURA E Outra** (“Grupo Cultura” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da *Ata da Assembleia Geral de Credores (“AGC”)* retomada em 14 de setembro de 2020 (**Docs. 01/07**).

01. Cumpre inicialmente informar que ambos os temas colocados como ordem do dia foram considerados, tendo o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelo Grupo Cultura sido deliberado, sendo certo que os resultados analíticos serão expostos ao final desta petição.

02. No que concerne à dinâmica da AGC, a Administradora Judicial informa que foi ela realizada de forma virtual, transcorrendo normalmente¹, tendo contado com a participação de 306 (trezentos e seis) credores, representados por 125 (cento e vinte e cinco) mandatários, ao que se acrescentam 21 acompanhantes. A AGC durou cerca de 10 horas, aí considerado o período de 1:30h para identificação dos credores, durante o qual se permitiu que os credores interessados realizassem novos testes de conexão.

¹ A AGC teve o início da identificação às 11:30, retomada dos trabalhos às 13h, suspensão das 13:15 às 14:00 e encerramento às 21:11. Os credores contaram todo o tempo com o suporte da equipe da Administradora Judicial.

03. Ademais, a Administradora Judicial informa que a instalação da AGC ocorreu às 13:00 horas, após o que foi concedida a palavra às Recuperandas, que de imediato solicitaram a suspensão do conclave por uma hora para finalizar ajustes discutidos e recebidos após o protocolo do Novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (NPRJ), que se processou no dia 11.09.2020 (fls. 25.860/25.895).

04. Aprovada a suspensão pelos credores, a AGC foi retomada às 14h, oportunidade em que as Recuperandas expuseram as últimas alterações ao aditivo ao PRJ e esclareceram dúvidas de cerca de 25 credores, manifestadas pelo chat. Vale lembrar que o chat integra o ambiente da AGC, conforme exposto na petição da Administradora Judicial.

05. Em seguida, foi dada oportunidade para manifestação oral por parte dos credores, que questionaram cláusulas do NPRJ, prazo de carência e requisitos para o enquadramento nas subclasses de credores quirografários parceiros.

06. Na sequência, o representante das Recuperandas solicitou nova suspensão da AGC pelo período de quinze minutos para ultimar as negociações. Como diversos credores se manifestaram de forma contrária a essa suspensão, a Administradora Judicial colocou a matéria em votação. Apurada a votação, a suspensão foi aprovada pela maioria dos credores. Todavia, durante a votação as Recuperandas lograram êxito em concluir as negociações, de forma que solicitaram o imediato encaminhamento das votações da ordem do dia.

07. Encaminhadas as deliberações das ordens do dia, a Administradora Judicial verificou que a o aditivo ao PRJ não atingiu os quóruns de aprovação exigidos pelo art. 45 da Lei 11.101/2005 para que pudesse ser considerado aprovado, em razão da sua rejeição pelos credores da classe IV. Diante dos percentuais de aprovação atingidos, a Administradora Judicial informou aos credores que encaminharia o resultado para apreciação judicial, observando da possibilidade de aplicação do disposto no art. 58 da Lei nº 11.101/05 ao caso. Nesse sentido, a tabela abaixo reflete a posição colhida ao final da AGC:

	SIM		NÃO		TOTAL SIM		TOTAL NÃO	
	Crédito	Credor	Crédito	Credor	Crédito	Credor	Crédito	Credor
Classe 1	95.17%	96.88%	4.83%	3.13%	68.67%	67.01%	31.33%	32.99%
Classe 3	68.88%	61.62%	31.12%	38.38%				
Classe 4	57.95%	46.67%	42.05%	53.33%				

08. Com relação ao item “b” da ordem do dia e diante da ausência de interesse das Recuperandas e dos credores em outras deliberações, a Administradora Judicial considerou essa ordem do dia esgotada.

09. No que diz respeito aos números finais da AGC, e em complemento ao quanto exposto no parágrafo 7 acima, a Administradora Judicial destaca que ao final dos trabalhos recebeu pedidos de credores que pretendiam a alteração de voto. O primeiro foi recebido ao final da AGC do representante dos credores Editora Urbana e Editora Estação Liberdade e o segundo foi recebido como ressalva, após a AGC, do credor JBQ Consultoria.

10. Com relação ao primeiro caso, a Administradora Judicial verificou que no tocante à Editora Estação Liberdade tratava-se de um pedido para alterar o voto, de contrário a favorável à aprovação do plano, motivo pelo qual informou ao credor que submeteria a questão a este D. Juízo. Já o segundo, como dito acima, veio na forma de ressalva à Ata no dia de hoje (15/09/20).

11. No que diz respeito aos dois pedidos de alteração do voto (de contrário para favorável), e de modo a fornecer subsídios a este D. Juízo, a Administradora Judicial realizou uma simulação dos resultados e nota que, nesta hipótese, há alteração no resultado, de forma a permitir alcançar os quóruns do art. 45 da Lei 11.101/2005, conforme segue:

	SIM		NÃO		TOTAL SIM		TOTAL NÃO	
	Crédito	Credor	Crédito	Credor	Crédito	Credor	Crédito	Credor
Classe 1	95.17%	96.88%	4.83%	3.13%	68.90%	67.69%	31.10%	32.31%
Classe 3	68.88%	61.62%	31.12%	38.38%				
Classe 4	65.65%	51.11%	34.35%	48.89%				

12. Ante o exposto, a Administradora Judicial submete os resultados da AGC a este D. Juízo, para as deliberações pertinentes.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial
Luciana Fagundes Gasques

Luis Augusto Roux Azevedo
OAB/SP 120.528

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE LIVRARIA CULTURA S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL e 3H PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020, às 13:00 (treze horas), de forma virtual - plataforma digital “*clickmeeting*”, por força das limitações impostas pela pandemia ocasionada por conta do corona vírus e em atenção à convocação do D. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial processada sob o nº 1110406-38.2018.8.26.0100.

PRESENCAS: Lista de presentes conforme documento anexado à presente ata.

MESA: Presidente – Luciana Fagundes Gasques, por Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Secretário – Dra. Gabriela Cristina Monteiro, OAB/SP n.º 390.208, representante do credor Condomínio Shopping Center Iguatemi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital lido na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) instalada em 02.09.2020.

ORDEM DO DIA: (a) Aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) acostado às fls. 24.248/24.505; e (b) Deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do aditivo ao PRJ.

INFORMAÇÕES GERAIS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Antes de conceder a palavra às Recuperandas o Administrador Judicial comunicou aos credores que:

A ata será lavrada de forma sumária, de forma que aqueles que queiram que suas posições dela constem deverão fazê-lo mediante ressalvas enviadas por escrito até o dia 15.09.2020 às 11h, a serem enviadas ao e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com.

O Administrador Judicial informou aos credores que assinaram a ata na assembleia anterior que enviaria a ata para assinatura e devolução via *docusign*, para cumprir a norma do art. 37, §7º, da Lei n. 11.101/05, promovendo as alterações necessárias por conta das ausências comunicadas.

Por fim, a AJ observou que, por força de decisão prolatada em 31 de agosto de 2020 (às fls. 25.539 e seguintes dos autos), a Administradora Judicial protocolou petição em 01.09.2020 atualizando a lista de credores e respectivos créditos, bem como indicando os credores que remanesceram com direito de voz e sem direito de voto.

OCORRÊNCIAS: Passada a palavra à representante das Recuperandas, a Dra. Beatriz informou o protocolo de uma nova versão da proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial

no dia 11.09.2020, acostada às fls. 25.860/25.895 do processo, com alterações que refletem os comentários dos credores durante a AGC realizada no dia 02.09.2020. Informou, ainda, que durante o final de semana houve alguns ajustes, mas que ainda havia algumas negociações pontuais em andamento, pelo que propôs a suspensão da presente sessão da AGC pelo período de uma hora, retornando-se os trabalhos às 14h. A Administradora Judicial consultou os credores e na inexistência de objeções declarou suspensos os trabalhos até as 14 horas.

Retomados os trabalhos assembleares, a Dra. Beatriz promoveu a exposição das alterações realizadas no aditivo ao PRJ protocolado nos autos principais no dia 11.09.2020, apresentando a minuta do plano e um resumo em formato *power point*, que estão anexados à presente ata, esclarecendo, no mais, que em caso de divergência entre a apresentação em *power point* e o conteúdo do aditamento ao plano, o segundo deve prevalecer e que as cláusulas do plano de recuperação original não alteradas pelo aditivo permaneceriam válidas (Doc. 03).

Após a apresentação do aditivo ao PRJ, o Dr. Thiago, também representando as Recuperandas, informou o endereço eletrônico comunicacaori@livrariacultura.com.br para o envio das comunicações pelos credores e que o aditivo seria modificado para incluir esta informação.

Na sequência, os credores Maia, Buzz, Aneas, Nestlé, Editora Aleph, Dr. Lucas representando diversos credores, CMMM, Locaweb, Grua, Mazzucco, Mabruk, Editora Doyen, Distribuidora Record, Cinecolor, JMF, Elka, Dr. Fabio, representando diversos credores trabalhistas, Cengage Learning, Banco do Brasil, Dr. Alex, representando diversos credores trabalhistas, João Ricardo, Tec, Darkside, Raquel e Savoy Imobiliária pediram esclarecimentos aos Representantes das Recuperandas e ao seu diretor financeiro, os quais foram respondidos.

Após os esclarecimentos, o Dr. Thiago solicitou uma nova suspensão de 15 minutos para ultimar negociações. Como diversos credores se manifestaram contrários a essa suspensão, a Administradora Judicial colocou a matéria em votação.

A matéria foi aprovada pela maioria dos credores. Todavia, durante a votação as Recuperandas concluíram as negociações, pelo que seus representantes solicitaram à mesa o encaminhamento das votações da ordem do dia.

DELIBERAÇÕES:

Colocada em votação a suspensão da AGC pelo período de uma hora, os credores aprovaram a suspensão por aclamação.

Em seguida, foi colocada em votação a suspensão da AGC pelo período de 15 minutos nos termos do art. 42 da Lei n.º 11.101/2005, tendo havido a sua aprovação por 59.9% dos créditos presentes em AGC, conforme mapa de votação em anexo (Doc. 04).

Na sequência, a Administradora Judicial colocou em votação os itens *a* e *b* da ordem do dia, informando que a votação do item “a” obedeceria aos termos do art. 45 da Lei n. 11.101/05.

Item (a)

Após os debates, o Administrador Judicial colocou em votação o item *a* da ordem do dia, da seguinte forma, “Aprova o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial apresentado na AGC do dia 14.09.2020?”

Apurada a votação, a Administradora Judicial verificou que o PRJ não atingiu todos os índices do art. 45, em razão da sua rejeição pelos credores da classe IV, conforme mapa de votação anexado à presente ata, pelo que a Administradora Judicial irá encaminhar o resultado para apreciação judicial, para verificar a possibilidade de concessão da recuperação judicial pelo art. 58 da Lei n. 11.101/05.

Na sequência o Administrador Judicial consultou as Recuperandas acerca do item *b* da ordem do dia.

Item (b)

Com relação ao item “b” da ordem do dia, as Recuperandas e os Credores não manifestaram interesse em outras deliberações, pelo que a ordem do dia foi considerada esgotada.

Dessa forma, a Administradora Judicial submeterá o resultado desta AGC ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações de São Paulo, para as deliberações competentes.

RESSALVAS:

A Administradora Judicial recebeu, durante a AGC, pedidos de credores para que constassem em ata os seguintes questionamentos:

Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social

Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social, por seu representante legal, devidamente identificado nesta AG, vem apresentar seus PROTESTOS em relação a forma e construção para pagamento de débitos, realizado de forma açodada sem o prazo legal necessário para apreciação, sendo a proposta absurda, em detrimento de qualquer princípio aplicável, deixando a ora requerente consignada sua indignação expressa com a forma com a qual vem sendo conduzida esta alteração do plano de recuperação, ao nosso ver irregular e danoso a todos os credores, além de contrario a legislação – situação a ser reportada nos autos, impondo a fornecedores menores uma classificação com critério irreais e em prejuízo em detrimento de seus créditos que não podem ser tidos como menores ou sujeitos a regras mais danosas por não serem mais fornecedores.

CINECOLOR DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 05.332.959/0001-48):

1) O mencionado pagamento com split (pagamento via ZOOP) se aplica para pagamento em dinheiro? Isto é, a Livraria Cultura conseguirá segregar o que pertence ao fornecedor e à Cultura para que o pagamento seja repassado, ou o sistema só funcionará para pagamento no formato de débito e crédito?

Em resposta, a Recuperanda esclareceu que o pagamento splitado funcionará para pagamento no débito, no crédito e no boleto. Portanto, as compras em dinheiro não estão cobertas pelo sistema ZOOP. Embora tenham ressaltado que pouquíssimas compras são feitas em dinheiro.

2) O Anexo C, no trecho em que indica que " O credor declara-se ciente de que a opção de REDUÇÃO feita neste ato é irrevogável, irreatável (...)" refere-se ao novo deságio previsto na cláusula 6.7.A.3 (i) para o caso dos INCENTIVADORES I, certo?

Em resposta, a Recuperanda reconheceu que a palavra REDUÇÃO nos anexos B e C não se aplica, motivo pelo qual a palavra será retirada dos anexos B e C, em razão dessa pergunta.

3) Considerando que o volume de produtos a ser fornecido será diferente, a depender do produto a ser fornecido, além do formulário de OPÇÃO, o INCENTIVADOR 3 celebrará contrato com a CULTURA para estabelecer os detalhes desse fornecimento?

Em resposta, a Recuperanda confirmou que será celebrado contrato, pois usualmente a Cultura celebra contrato de fornecimento para estabelecer as condições desse fornecimento.

4) Finalmente questionou-se sobre a discrepância das cláusulas 6.7.A.1.2 (na qual se estabelece a necessidade de 18 meses de fornecimento ininterruptos) e a cláusula 6.7.A.2 (que estabelece regra de exclusão do credor de sua condição, em razão da não realização de fornecimento pelo período de 12 meses):

A Recuperanda esclareceu que a primeira cláusula se refere a um COMPROMISSO com a Cultura e a segunda se refere a uma condição de EXCLUSÃO que eles podem implementar sem ter que esperar 18 meses.

Banco do Brasil:

Solicitamos que a Recuperanda ratifique o entendimento de que as condições de pagamento previstas para os credores Financeiros Estratégicos 2, constantes da cláusula 6.5 do PRJ não serão alteradas pelo aditivo em votação.

Manifestação Recuperanda: "O aditivo não contém nenhuma cláusula que altere as condições de pagamento para os Credores Financeiros Estratégicos 2, logo essas condições não serão alteradas."

A Administradora Judicial recebeu ressalvas por escrito dos credores Editora Aleph, Darkside Entretenimento Ltda Epp, Jbq Consultoria Digital Ltda Epp, Condomínio Civil Shopping Curitiba, Condomínio Pro-Indiviso do Shopping Villa-Lobos e Lenovo, que acompanham a presente ata.

Ao final dos trabalhos, a Administradora Judicial recebeu e-mail do representante dos credores Editoras Urbana e Estação Liberdade, o qual informou que os votos proferidos estavam errados e pretende que eles sejam computados como favoráveis à aprovação do plano, conforme documento anexo (Doc. 06). A Administradora Judicial conferiu que, no que diz respeito à Editora Urbana, a solicitação procede e informou que encaminharia a questão relativa à Editora Estação Liberdade ao conhecimento do D. Juízo para as deliberações competentes.

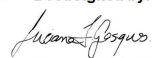
ENCERRAMENTO:

Com o esgotamento da ordem do dia, a Administradora Judicial declarou encerrada a assembleia-geral de credores e interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pela Sra. Luciana Fagundes Gasques, na qualidade de Administrador Judicial, pelo secretário e pelos Credores abaixo listados.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

ADMINISTRADOR JUDICIAL**ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

DocuSigned by:



B534DE1917ED45B

Luciana Fagundes Gasques

RG n.º 20.272.787-4

CRE n.º 30.146-9

SECRETÁRIO

DocuSigned by:



6954Z104C7B6449

Condomínio Shopping Center Iguatemi

Dra. Gabriela Cristina Monteiro

OAB/SP n.º 390.208

RECUPERANDAS

DocuSigned by:



3F6698AF5E7F45D

LIVRARIA CULTURA S/A e 3H PARTICIPAÇÕES S.A.

Dra. Fabiana Bruno Solano Pereira

OAB/SP n.º 173.617

Classe I

DocuSigned by:



26B7FE40668242C

Staff – Gabriel e Vital Advogados Associados

Dr. Marco Aurélio Fernandes da Silva

OAB/SP 302.903

DocuSigned by:



65F6011B880C45F

Alisson Alves da Silva

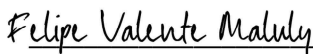
Dr. Lucas Saulo Pinheiro França

RG SSP/SE 1.340.853

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores da Livraria Cultura S/A
Realizada em 14 de setembro de 2020.*

Classe III

DocuSigned by:



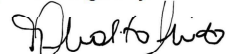
CEB7C02D589C4F0

Twister Comércio de Discos e Fitas Ltda.

Dr. Felipe Valente Maluly

OAB/SP 358.902

DocuSigned by:



421718819705453

Cinecolor do Brasil Ltda.

Dra. Thalita Almeida

OAB/RJ 172.727

Classe IV

DocuSigned by:



9FE51225146C4FF

Editora Dublinense Ltda.

Dr. Lucas Carlos Vieira

OAB/SP 305.465

DocuSigned by:



9FE51225146C4FF

Editora Campos Ltda. ME

Dr. Lucas Carlos Vieira

OAB/SP 305.465

Ravelli, Amanda

From: Maria Cecilia <cecilia@publitas.com.br>
Sent: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 13:45
To: AJBrasil
Subject: ressalvas

[EXTERNAL EMAIL]

Prezados,

Represento a Editora Aleph

Conforme falado por telefone. Somente na parte de exclusão não ficou clara a hipótese da Cultura rescindir ou parar de fazer pedidos.. A situação prevista é somente por inadimplemento de pagamento;

6.7 A 2

- (i) deixe de fornecer produtos ao Grupo Cultura, quer pela rescisão de contratos de fornecimento existentes, quer pela não realização de novos fornecimentos regulares durante 12 (doze) meses, excepcionadas as situações em que a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos ou se o não fornecimento decorrer de falta de pedido do Grupo cultura ou ainda por rescisão do fornecimento por iniciativa do Grupo Cultura

MARIA CECILIA

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

Ao Ilmo. ADMINISTRADOR JUDICIAL

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE LIVRARIA CULTURA S/A E 3H PARTICIPAÇÕES S/A (“RECUPERANDAS”)
(Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100)

RESSALVA RELACIONADA À PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA, NO DIA 14.09.2020

Os credores **CONDOMÍNIO CIVIL SHOPPING CURITIBA** (“SHOPPING CURITIBA”) e **CONDOMÍNIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING VILLA-LOBOS** (“SHOPPING VILLA-LOBOS”) (em conjunto, “SHOPPINGS BRMALLS”), vêm, por seus advogados, em complementação à ressalva de fls. 25.823-25.824, informar que votaram pela aprovação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, levando em consideração a afirmação das RECUPERANDAS de que as cláusulas que não sofreram alteração pelo aditivo, seriam mantidas na íntegra, inclusive aquelas implementadas pela decisão proferida em 16.04.2019, de fls. 18.639-18.646, que homologou o Plano de Recuperação Judicial.

Desta maneira, os SHOPPINGS BRMALLS requerem que a presente ressalva seja anexada à ata da Assembleia Geral de Credores.

LETÍCIA GARCIA CUNHA

OAB/RJ 230.640

JOÃO VICENTE NETTO

OAB/RJ 169.957

EDUARDO NUNEZ

OAB/RJ 128.891

RAFAEL BARROSO FONTELLES

OAB/RJ 119.910

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031-919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel. 21 2221 1177 | Fax. 21 2221 8192

SÃO PAULO

Rua Tenente Negrão, 90 | 6º andar
Itaim Bibi | 04530-030 | São Paulo | SP
Tel. 11 3078 8589 | Fax. 11 3071 0578

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03
Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF
Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 2105 | Salas 908/909
Praia de Belas | 90110-150 | Porto Alegre | RS
Tel. 51 3392 7177

Ravelli, Amanda

From: Luciano Tambasco <luciano@tambascoandrade.com.br>
Sent: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 21:21
To: AJBrasil
Cc: Pedro Andrade
Subject: Ressalva Assembleia de Credores - Livraria Cultura

[EXTERNAL EMAIL]

Ilmo(a). Sr(a). DD Administrador Judicial

Na qualidade de advogado e bastante procurador regularmente constituído e credenciado para deliberar e votar, em nome de Darkside Entretenimento Ltda EPP, Credor Classe IV, na Assembleia Geral de Credores realizada hoje, dia 14-09-2020, processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100, em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, peço a especial gentileza de destacar, uma ressalva a ser incorporada na Ata.

A ressalva é o FATO de que minha discordância à 2ª suspensão da Assembleia, solicitada pela Recuperada, foi a informação **declarada pela própria Recuperanda** de que estava em tratativas com o Credor Silvia Empreendimentos, chamado "**Credor Importante**". Este fato foi discordado e impugnado, por assim dizer, por mais outros Credores. Este fato consta também no histórico do chat da Assembleia, notadamente, nossa discordância ao ato da Recuperanda, que interpretamos como uma manobra ilícita.

Portanto, a Darkside pede a menção expressa desta ressalva.

Sem mais para o momento

Atte

Luciano Ribeiro Tambasco Gloria
OAB/SP nº 173.313.

Luciano Tambasco | Tambasco & Andrade Advogados

Rua Joaquim Antunes, 767, Cj. 65,
Pinheiros, São Paulo, SP, Brasil, 05415 -012

t (55 11) 3085 6961

m (55 11) 98111 9022

luciano@tambascoandrade.com.br

Linkedin: Luciano Tambasco

Skype: luciano.tambasco

Ravelli, Amanda

From: AJBrasil
Sent: terça-feira, 15 de setembro de 2020 10:42
To: Julia Pereto Taliberti; Luis Augusto Roux Azevedo
Cc: Ravelli, Amanda; Gasques, Luciana; Seixas, Eduardo
Subject: ENC: Recuperação Judicial da Livraria Cultura S/A e 3H Participações S/A - Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100 - Credor: JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA. EPP

Follow Up Flag: Follow up
Flag Status: Flagged

De: Ana Carla de Paiva Rocha <arocha@fallettiadvogados.com.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2020 10:36
Para: AJBrasil <AJBrasil@alvarezandmarsal.com>
Cc: equipe1 <equipe1@fallettiadvogados.com.br>
Assunto: ENC: Recuperação Judicial da Livraria Cultura S/A e 3H Participações S/A - Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100 - Credor: JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA. EPP

[EXTERNAL EMAIL]

Prezado Sr. Administrador Judicial, bom dia!

Na qualidade de advogados da JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA. EPP, Credora da empresa recuperanda LIVRARIA CULTURA S/A, informamos que, em que pese a Credora JBQ tenha manifestado voto contra o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores, ocorrida na data de ontem (14/09/2020), e em razão da possibilidade do envio de ressalvas até a presente data, as quais serão anexadas à ata de assembleia e encaminhadas para apreciação do Juízo, a Credora JBQ requer seja formalizada a alteração do seu voto, a fim de que conste como **A FAVOR DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Sem prejuízo do acima exposto, informamos que o pedido de alteração do voto também será apresentado através de petição nos autos da Recuperação Judicial.

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



ANA CARLA DE PAIVA ROCHA
Av. Rebouças, 3971 - Pinheiros - São Paulo/SP
TEL: +55 (11) 3198-7400
www.fallettiadvogados.com.br

Ravelli, Amanda

From: Amanda Ferrasin | PMR Advogados <amandaferrasin@advpmr.com.br>
Sent: terça-feira, 15 de setembro de 2020 11:46
To: AJBrasil
Cc: Felipe Zorzan Alves | PMR Advogados; Ana Chioro | PMR Advogados
Subject: RES: Assembleia - Livraria Cultura - Questionamento a constar da Ata.

[EXTERNAL EMAIL]

Prezados, bom dia.

Pedimos a especial gentileza de constar na ata da Assembleia apenas a discordância da Lenovo quanto a pretensão do Dr. Lucas em promover a alteração do voto, e a necessidade de transparência na apuração de eventual cômputo equivocado no número de votos.

Trata-se apenas de repisar o quanto já considerado no *chat* da Assembleia ocorrida ontem.

Atenciosamente,

Amanda Rodrigues Ferrasin

amandaferrasin@advpmr.com.br

www.advpmr.com.br



Avenida Paulista, 352, cj 81
Bela Vista - São Paulo - SP
Cep 01310-905 - Brasil
+55 11 3106 6766

Esta mensagem contém informações confidenciais que não podem ser utilizadas, copiadas ou transmitidas sem autorização prévia. This message contains confidential information that cannot be used, copied or transmitted without prior permission.

De: AJBrasil <AJBrasil@alvarezandmarsal.com>

Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 16:42

Para: Amanda Ferrasin | PMR Advogados <amandaferrasin@advpmr.com.br>; AJBrasil <AJBrasil@alvarezandmarsal.com>

Cc: Felipe Zorzan Alves | PMR Advogados <felipezorzan@advpmr.com.br>; Ana Chioro | PMR Advogados <anachioro@advpmr.com.br>

Assunto: RES: Assembleia - Livraria Cultura - Questionamento a constar da Ata.

Prezados,

Acusamos recebimento.

Att,

Administração Judicial

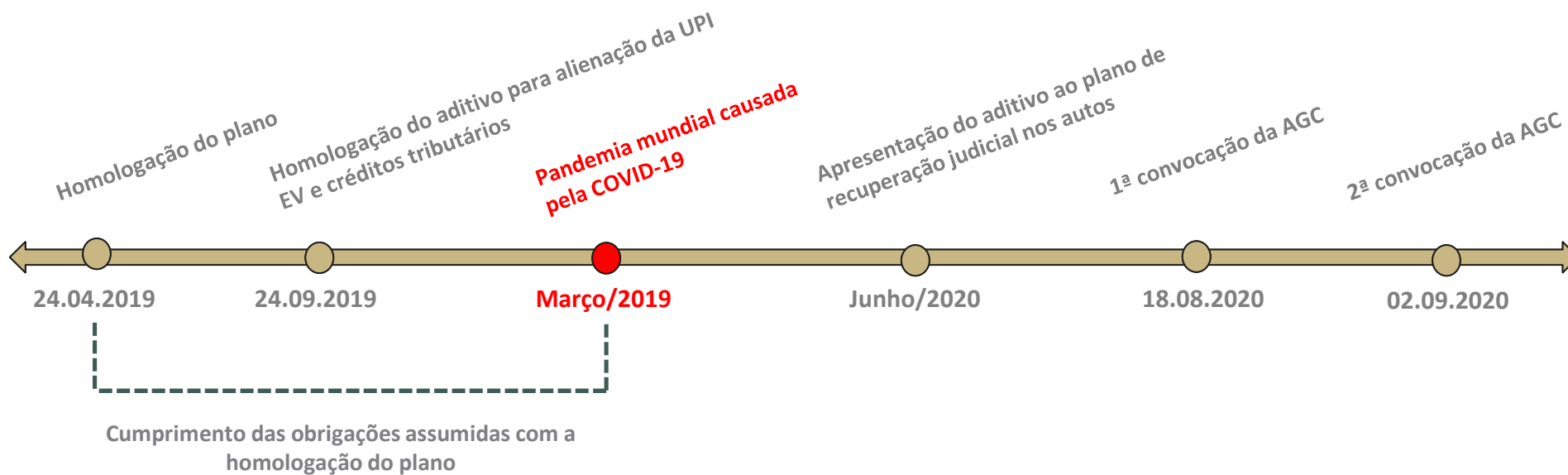
..FELSBERG
ADVOGADOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO CULTURA

*Esta apresentação não substitui o Aditivo ao Plano apresentado nos autos e tem como objetivo tornar mais claras as propostas lá constantes. Em caso de divergência, as condições válidas e propostas pelo Grupo Cultura são as constantes no Aditivo ao Plano juntado aos autos. A leitura do Aditivo ao Plano é essencial

livraria
cultura

Histórico da Recuperação Judicial



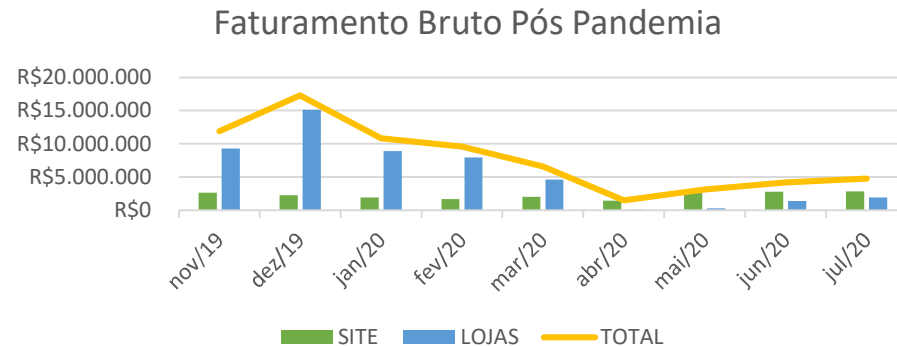
Cumprimento das Obrigações Assumidas no Plano homologado

- Pagamentos totais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a todos os credores concursais
- Quitação de 73% dos créditos detidos pelos credores trabalhistas e equiparados
- Quitação integral dos créditos inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Pagamento de mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aos credores considerados incentivadores I e II nos termos do plano
- Regularização do estoque e pagamento de R\$ 10.776.336,84 em obrigações pós concursais com o produto da venda da sua participação societária na Estante Virtual (UPI EV)



Evento Imprevisível: Pandemia causada pela COVID-19

- Embora o Grupo Cultura estivesse em crescente retomada após a aprovação de seu plano de reestruturação, a partir de março/2020 sofreu uma **queda abrupta de mais de 73% do seu faturamento bruto*** e o fechamento de suas lojas por quase 120 dias em razão da pandemia:



* Se comparado ao mesmo período do ano anterior



Medidas de contingência adotadas pelo Grupo Cultura em razão da Pandemia

➤ Medidas adotadas pelo Grupo Cultura em prol de sua recuperação judicial:

- Esforços do Grupo Cultura para manter uma estrutura eficiente e enxuta, para que a empresa dê continuidade ao plano de reestruturação, buscando ganhos de rentabilidade;
- Demissão de mais de 300 colaboradores;
- Afastamento ou redução de salários e carga de trabalho a mais de 460 colaboradores (mínimo necessário para reabertura de lojas, manutenção de atividade de e-Commerce e equipe administrativa) - Medida Provisória 936;
- Mudança do escritório central e redução da área administrativa em junho/2020 para contribuir com a redução de custos;
- Redução do Centro de Distribuição da Companhia para 1/3 do espaço físico;
- Renegociação de 100% dos aluguéis com shoppings, com alteração para aluguel variável (em andamento).
- Redução da diretoria e da remuneração dos diretores em 60%.

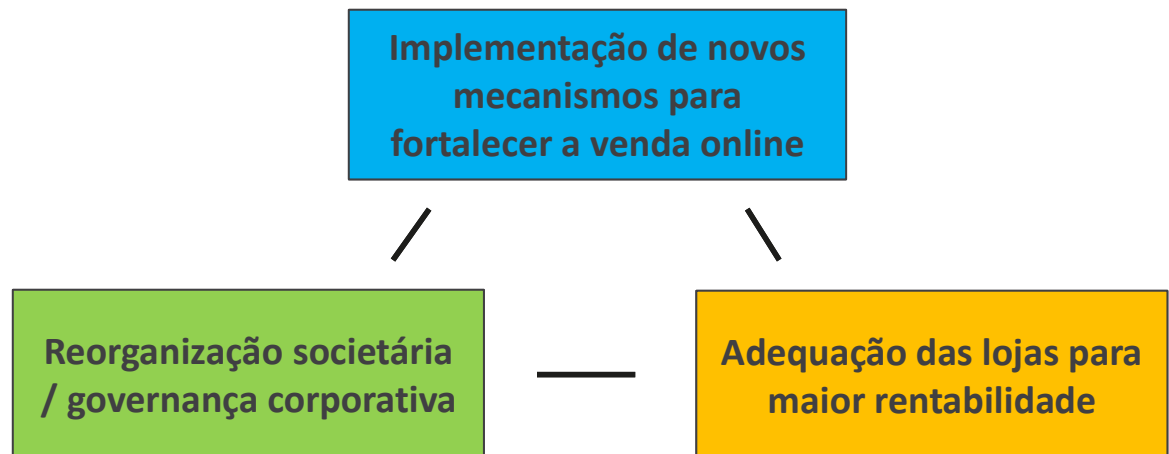


Split de Recebimento: Mecanismo que beneficiou os credores

- Como prova de transparência e a fim de beneficiar seus fornecedores de forma direta, em dezembro de 2019 o Grupo Cultura deu início a uma operação financeira chamada “split de recebimento”;
- Por meio do “split”, há o pagamento imediato aos fornecedores (editoras, etc) já no ato de venda dos produtos consignados aos consumidores finais;
- O valor da venda do produto do fornecedor para o Grupo Cultura (que corresponde ao seu custo), é repassado integralmente no ato da venda que o Grupo faz ao consumidor final;
- O valor é repassado de forma automática, por meio das empresas que administram as vendas por cartão de débito e crédito;
- Operação é benéfica para todos os envolvidos porque permite maior liquidez da operação aos fornecedores, ao passo que o Grupo Cultura continua recebendo produtos para disponibilizar aos consumidores finais;
- Mais de 100 fornecedores cadastrados para receber mediante “split”.

Medidas de Reestruturação a serem adotadas pelo Grupo Cultura

- Para garantir o cumprimento das obrigações concursais e adequar-se ao novo momento econômico-financeiro causado pela Pandemia, o Grupo Cultura adotará as seguintes medidas de reestruturação (art. 51, I, Lei 11.101/2005):



**Fatores que
influenciaram as
atuais condições do
Aditamento ao
Plano de
Recuperação
Judicial**

- Retomada Econômica Nacional, que será lenta e gradual em razão da pandemia;
- A duração e extensão da crise econômica atual ainda são imprevisíveis, sendo que o Grupo Cultura procurou ser o mais realista possível ao refletir o momento atual em suas projeções financeiras.

Diante disso, o Grupo Cultura buscou minimizar os impactos da crise perante os seus credores, viabilizando uma solução mais adequada e equilibrada à realidade atual, que possa favorecer seus credores parceiros.



Ajustes ao Aditivo protocolado em 2.9.2020 - Comparativo



ADITIVO DIA 02.09.2020	ADITIVO 11.09.2020
Pagamento do Saldo remanescente dos Créditos Trabalhistas: pagamento integral em parcelas mensais, com quitação até o mês de maio de 2021.	Pagamento do Saldo remanescente dos Créditos Trabalhistas: pagamento integral em parcelas mensais, iguais e sucessivas , com quitação até o mês de maio de 2021.
Forma de pagamento dos Credores Operacionais Incentivadores Classes III e IV: deságio de 20% sobre o valor principal devido, considerando o valor já novado com a homologação do plano	Forma de pagamento dos Credores Operacionais Incentivadores Classes III e IV: deságio de 20% sobre o valor principal devido em se tratando de credor ME/EPP ou credor quirografário caso tenha sido anteriormente qualificado como Operacional Incentivador OU 80% do valor principal caso se trate de credor anteriormente qualificado como credor quirografário regular;
Juros e Correção Monetária dos Credores Operacionais Incentivadores Classes III e IV: apenas juros simples e correção monetária: 1,5% ao ano, pagos junto com as parcelas de Principal	Juros e Correção Monetária dos Credores Operacionais Incentivadores Classes III e IV: juros simples e correção monetária de 1,5% ao ano, pagos junto com as parcelas de Principal OU aplicação das taxas de juros e correção monetária previstas pelo Plano em sua versão original, equivalentes à TR + juros de 1% ao ano, durante o prazo de 60 dias após a Homologação do Aditivo, ficando tal escolha a cargo do credor
Qualificação Credores Fornecedores Incentivadores 1: fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que tenham celebrado novos contratos de fornecimento desde 1º/12/2018 até 60 dias após a homologação do plano (24.6.19) em condições adequadas às atividades do Grupo Cultura e em condições de mercado	Qualificação Credores Fornecedores Incentivadores 1: (1) fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que tenham celebrado novos contratos de fornecimento desde 1º/12/2018 até 60 dias após a homologação do plano (24.6.19) em condições adequadas às atividades do Grupo Cultura e em condições de mercado e (2) que se comprometam a manter o fornecimento contínuo ao Grupo Cultura, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação previstas no Aditivo ao Plano, exceto quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos, o credor seguirá qualificado como Fornecedor Incentivador



Melhorias alcançadas pela Livraria Cultura após negociação com credores



ADITIVO DIA 02.09.2020					ADITIVO 11.09.2020						
Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	2:	Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	2:		
Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) não tenham interrompido o fornecimento de produtos após o ajuizamento da RJ, possuindo registros de fornecimento entre 25.10.18 e 30.11.18; E (2) se comprometa a manter o fornecimento de novos produtos em condições adequadas de mercado atuais.					Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) não tenham interrompido o fornecimento de produtos após o ajuizamento da RJ, possuindo registros de fornecimento entre 25.10.18 e 30.11.18; E (2) se comprometa a manter o fornecimento de novos produtos integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação prevista no Aditivo ao Plano, <u>exceto quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos, o credor seguirá qualificado como Fornecedor Incentivador</u>						
Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	3:	Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	3:		
Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) pode ou não já estar qualificado como Credor Fornecedor 1 ou 2 e (2) forneça produtos essenciais às atividades do Grupo Cultura (vide conceito no Aditivo ao Plano) de forma ininterrupta por pelo menos 18 meses consecutivos a partir da Homologação do Aditivo ao Plano, mantendo os níveis de estoque por, no mínimo, 90 dias, utilizando as novas modalidades de recebimento que o Grupo Cultura vem praticando (split de vendas)					Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) pode ou não já estar qualificado como Credor Fornecedor 1 ou 2, (2) se comprometa a iniciar e/ou manter o fornecimento contínuo de produtos essenciais à manutenção das atividades do Grupo Cultura em patamares mínimos necessários ao cumprimento do plano e em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta; (3) forneça produtos essenciais às atividades do Grupo Cultura (vide conceito no Aditivo ao Plano) de forma ininterrupta por pelo menos 18 meses consecutivos a partir da Homologação do Aditivo ao Plano, mantendo os níveis de estoque por, no mínimo, 90 dias, utilizando as novas modalidades de recebimento que o Grupo Cultura vem praticando (split de vendas), sendo que exceções de cobertura serão consideradas no caso de produtos sazonais dentro do planejamento estabelecido em conjunto com a área comercial						
Exclusão	Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	3:	Exclusão	Qualificação	Credores	Fornecedores	Incentivadores	3:
credor que deixar de fornecer produtos ao Grupo Cultura nas condições acima antes do término do prazo de 18 meses contados da Homologação do Aditamento Plano, seja por meio da rescisão de contratos de fornecimento existentes, seja pela não realização de fornecimentos regulares durante algum mês.					(1) deixar de manter os níveis de estoque da Cultura antes dos 18 meses OU (2) deixar de realizar fornecimentos regulares durante 12 meses, exceto quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos						

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

➤ Classe I: Credores Trabalhistas

- Os créditos trabalhistas ainda pendentes de pagamento serão pagos integralmente em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com quitação em maio/2021 e sofrerão incidência de juros simples e correção monetária à taxa de 1,5% ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano
- Créditos até 150 salários mínimos serão pagos na forma descrita acima e eventual saldo remanescente será automaticamente enquadrado como quirografário e pago nas condições previstas para a classe III;

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

➤ Classe III: Credores Quirografários

- **Principal:** Será pago em 45 parcelas trimestrais, após 36 meses de carência, contados da homologação do aditivo. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 2,22% do valor de principal total e sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa de 1,5% ao ano.
- **Bônus de Adimplência:** Se a Cultura cumprir o Plano, **o equivalente a 90% (noventa e cinco por cento) do Crédito Quirografário será objeto de amortização progressiva**, a título de bônus de adimplência, conjuntamente com o pagamento de cada parcela trimestral.
- **Créditos de Pequeno Valor.** Créditos que não ultrapassem o valor de R\$ 6.000,00 serão pagos de forma proporcional, em doze parcelas mensais, vencendo-se a primeira em noventa dias da homologação do aditivo; credores cujo crédito ME/EPP supere os R\$ 6.000,00, poderão, em 60 dias, optar por sua redução para tal limite, perdendo e quitando automaticamente o saldo



Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

➤ Classe IV: Credores ME/EPP

- **Principal:** Será pago com deságio de 50% sobre o valor devido, considerando o valor já novado com a homologação do plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 6,67% do valor total e sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa de 1,5% ao ano.
 - 15 parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao período de carência
- **Carência:** 12 meses contados da homologação do aditivo., a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano
- **Créditos de Pequeno Valor.** Créditos que não ultrapassem o valor de R\$ 6.000,00 serão pagos de forma proporcional, em doze parcelas mensais, vencendo-se a primeira em noventa dias da homologação do aditivo; credores cujo crédito ME/EPP supere os R\$ 6.000,00, poderão, em 60 dias, optar por sua redução para tal limite, perdendo e quitando automaticamente o saldo

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial:

CREDORES PARCEIROS

- **Cretores Operacionais Incentivadores Classes III e IV:** cláusula 6.3.1
- Qualificação:
 - Locadores de contratos vigentes com alugueis em valor razoável e negociado com o Grupo Cultura, que devem ser mantidos ou reduzidos, de comum acordo
 - OU
 - Locadores que concordem com a rescisão parcial e devolução de parte da área atual locada, de acordo com entendimentos com o Grupo Cultura, sem aplicação de penalidade;
 - OU
 - Prestadores de serviços essenciais que reduziram ou vierem a reduzir a remuneração dos seus contratos em vigor em patamares razoáveis ao Grupo Cultura por um prazo mínimo de 2 anos, sem interrupção desde a data de ajuizamento da RJ até a homologação deste Aditamento ao Plano

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial:

CREDORES PARCEIROS

- **Cretores Operacionais Incentivadores Classes III e IV:** cláusula 6.3.1
- Forma de Pagamento Beneficiada:
 - Deságio: 20% sobre o valor principal devido, considerando o valor já novado com a homologação do plano **em se tratando de credor ME/EPP ou credor quirografário caso tenha sido anteriormente qualificado como Operacional Incentivador**
 - OU**
 - **80% do valor principal caso se trate de credor anteriormente qualificado como credor quirografários regular;**
 - Principal: 60 parcelas trimestrais, sendo que cada parcela corresponderá a 1,66% do valor de principal total, após o período de carência
 - Carência: 30 meses contados da homologação do aditivo
 - juros simples e correção monetária: 1,5% ao ano, pagos junto com as parcelas de Principal;
 - **Cretores Operacionais Incentivadores poderão optar pela aplicação das taxas de juros e correção monetária previstas pelo Plano em sua versão original, equivalentes à TR + juros de 1% ao ano, durante o prazo de 60 dias após a Homologação do Aditivo**



Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial:

CREDORES PARCEIROS

- **Credores Fornecedores Incentivadores 1:** Clausula 6.6.1.
- Qualificação:
 - Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que tenham celebrado novos contratos de fornecimento entre 1º/12/2018 até 60 dias após a homologação do plano (24.6.19) em condições adequadas às atividades do Grupo Cultura e em condições de mercado
 - Se comprometer a manter o fornecimento contínuo ao Grupo Cultura, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação previstas no Aditivo ao Plano.
 - **Exceção: quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos, o credor seguirá qualificado como Fornecedor Incentivador**
- Condições de Pagamento Beneficiado:
 - deságio de 80% sobre o valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela homologação Judicial do Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 3,33% do valor de principal total e será corrigido monetariamente à taxa total de 1,5% ao ano, que também serão pagos trimestralmente
 - Pagamento em 30 parcelas trimestrais
 - Carência de 30 meses contados da homologação do aditivo



Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

- **Credores Fornecedores Incentivadores 2:** Cláusula 6.7.1
 - **Qualificação:** Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) não tenham interrompido o fornecimento de produtos após o ajuizamento da RJ, possuindo registros de fornecimento entre 25.10.18 e 30.11.18; E (2) se comprometa a manter o fornecimento de novos produtos **integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação prevista no Aditivo ao Plano.**
 - **Exceção: quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos, o credor seguirá qualificado como Fornecedor Incentivador**
- **Condições de Pagamento Beneficiado:**
 - deságio de 70% sobre o valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela homologação Judicial do Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 4,76% e será corrigido monetariamente à taxa total de 1,5% ao ano, que também serão pagos trimestralmente.
- Pagamento em 21 parcelas trimestrais
- Carência de 24 meses contados da homologação do aditivo

livraria
cultura

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

○ Credores Fornecedores Incentivadores 3: Cláusula 6.7.A.1

- **Qualificação:** Fornecedores Quirografários ou Credores ME/EPP que (1) pode ou não já estar qualificado como Credor Fornecedor 1 ou 2, (2) se comprometa a iniciar e/ou manter o fornecimento contínuo de produtos essenciais à manutenção das atividades do Grupo Cultura em patamares mínimos necessários ao cumprimento deste Plano e em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta; (3) forneça produtos essenciais às atividades do Grupo Cultura (vide conceito no Aditivo ao Plano) de forma ininterrupta por pelo menos 18 meses consecutivos a partir da Homologação do Aditivo ao Plano, mantendo os níveis de estoque por, no mínimo, 90 dias, utilizando as novas modalidades de recebimento que o Grupo Cultura vem praticando (split de vendas), sendo que exceções de cobertura serão consideradas no caso de produtos sazonais dentro do planejamento estabelecido em conjunto com a área comercial.
- A escolha por essa qualificação deverá ser formalizada dentro do prazo de 60 dias após a Homologação do Aditivo, mediante o preenchimento do Anexo C
- **Exclusão:** (1) deixar de manter os níveis de estoque da Cultura antes dos 18 meses OU (2) deixar de realizar fornecimentos regulares durante 12 meses, exceto quando a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos

FELSBERG
ADVOGADOS

**Aditivo ao Plano de
Recuperação
Judicial: condições**

○ **Credores Fornecedores Incentivadores 3: Cláusula 6.7.A.1**

○ **Condições de Pagamento Beneficiado:**

- deságio de 30% sobre o valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela homologação Judicial do Plano, caso se trate de Credor anteriormente qualificado como Credor Fornecedor Incentivador 1 ou 2;

OU

- Deságio de 60% de seu valor principal devido, caso se trate de Credor anteriormente qualificado como Credor Quirografário ou Credor ME e EPP regular (não qualificado como Credor Fornecedor Incentivador 1 ou 2).
- Pagamento em 70 parcelas trimestrais. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 1,428% do valor de principal total e será corrigido monetariamente à taxa total de 1,5% ao ano, que também serão pagos trimestralmente
- Carência de 24 meses contados da homologação do aditivo;

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial: condições

➤ Credor Extraconcursal Aderente:

- Qualquer credor extraconcursal das Recuperandas possui o direito de optar pela sujeição dos seus créditos extraconcursais à Recuperação Judicial, ocasião em que o crédito extraconcursal passará a se sujeitar ao Plano, e será pago exclusivamente nos termos previstos no Plano e do Aditamento ao Plano, na classe e forma de pagamento que se mostrar aplicável;
- Adesão por meio de envio de Formulário de Adesão para Livraria Cultura por e-mail.

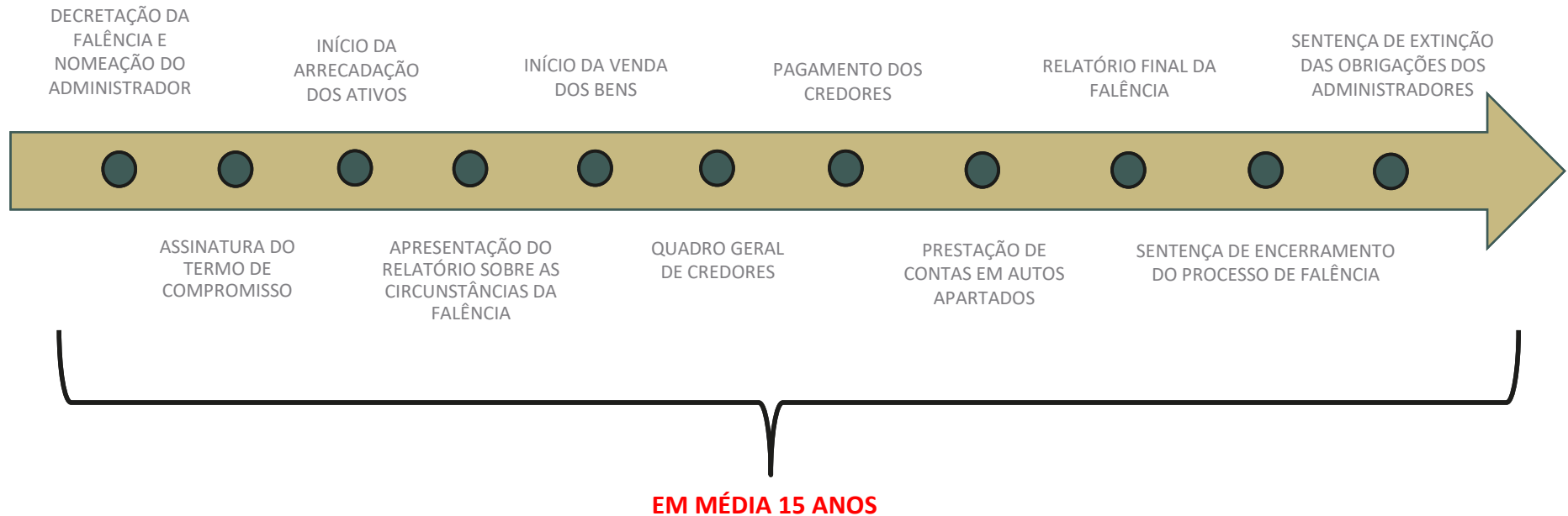


Efeitos de uma eventual quebra do Grupo Cultura

- O processo será conduzido pelo Administrador Judicial nomeado pelo Juízo (no caso, a Alvarez & Marsal) e os sócios e administradores serão afastados da administração das sociedades limitadas, de modo que deixarão de ter ingerência sobre o patrimônio e as atividades das usinas e agrícolas;
- Baixíssima probabilidade de recuperação de créditos pelas diversas classes de credores, considerando que o Grupo Cultura tem poucos ativos liquidáveis;
- Processo falimentar no Brasil demora em média 15 anos entre início e encerramento, sendo que em muitas vezes a recuperação do crédito para os credores não é viável, considerando que não existem ativos suficientes para saldar todas as classes de credores.



Linha do tempo do procedimento de falência



Cenário de recuperação de crédito para os credores do Grupo Cultura em caso de Falência

	RJ		Falência	
	% de Recuperação (com valor face)	Prazo estimado	% de Recuperação	Prazo Estimado
Classe I Trabalhistas	100% dos credores recuperam 100% dos seus créditos	Até Maio/21 (valor limitado a 150 salários mínimo por credor)	100% desta classe recuperam 100% dos seus créditos	Entre 5 a 10 anos (após a arrecadação e alienação de bens)
Classe III	0,59% recuperam 50% créditos 3,31% recuperam 30% créditos 25,18% recuperam 20% créditos 70,69% recuperam 5% créditos	15 parcelas trimestrais 30 parcelas trimestrais 21 parcelas trimestrais 45 parcelas trimestrais	Nenhum credor recupera qualquer valor dos seus créditos	Entre 5 a 10 anos (após a arrecadação e alienação de bens)
Classe IV	57,41% recuperam 50% créditos 6,79% recuperam 30% créditos 33,95% recuperam 20% créditos 1,23% recuperam 5% créditos	15 parcelas trimestrais 30 parcelas trimestrais 21 parcelas trimestrais 45 parcelas trimestrais	Nenhum credor recupera qualquer valor dos seus créditos	Entre 5 a 10 anos (após a arrecadação e alienação de bens)
Total	12,04% dos créditos são recuperados	até 45 parcelas trimestrais	0,91% dos créditos são recuperados	Entre 5 a 10 anos (após a arrecadação e alienação de bens)

Exaustão de ativos

ATIVOS	Em R\$
Total de imobilizado	13.567.763,60
Total Credito Impostos	61.852.994,47
Total de Ativos	75.420.758,07
% Venda Forçada	60%
(1) Valor para Realização de Ativos	45.252.454,84
PASSIVOS	Em R\$
(+) Honorário Administrador Judicial	- 2.262.622,74
(+) Alienações Fiduciárias (garantia de bens do ativo da recuperanda) (*)	- 11.757.197,92
= (2) Total de Créditos Extraconcursais	- 14.019.820,66
(+) Trabalhistas da Recuperação Judicial	- 2.557.755,99
(+) Rescisões Trabalhistas (Estimado)	- 7.247.539,22
= (3) Total Trabalhista	- 9.805.295,21
(4) Credores com Garantias Reais	- 7.102.917,43
(5) Tributos	- 9.185.500,63
(6) Valor Extraconcursais (2) + Trabalhistas (3) + Garantias Reais (4) = Tributos (5)	- 40.113.533,93
= (7) (Extraconcursais + Trabalhistas + Garantia Real + Tributos) + (Realização de Ativos)	5.138.920,91
(8) Credores Quirografários + Classe IV (ME e EPP)	-279.077.578,57
= Saldo Final Após todas as Liquidações (7 + 8)	- 273.938.657,66
(*) Empréstimo Itaú R\$ 16,5 MM em créditos tributários em garantia da dívida e Banco do Brasil tem R\$ 2MM em penhor de estoques	

www.felsberg.com.br



São Paulo

Av. Cidade Jardim, 803 - 5º andar
Edifício Cidade Jardim - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01453 000
Tel.: +55 (11) 3141-9100

Rio de Janeiro

Praça Floriano, Nº 19
15º andar - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-924
Tel.: +55 (21) 2156-7500

Brasília

SHS, Qd. 06, Complexo Brasil 21,
Bl E, Sl 1508/09 -Asa Sul – DF
CEP 70322-915 – Brasil
Telefone: +55 (61) 3033-3390

ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LIVRARIA CULTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3H PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São Paulo, 0214 de setembro de 2020

Livraria Cultura S.A. – Em Recuperação Judicial (“Livraria Cultura” ou “Cultura”), sociedade anônima com sede na Avenida Paulista, 2.300, cjs. 102 e 104, CEP 01310-300, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.410.352/0001-72; e **3H Participações S.A. – Em Recuperação Judicial** (“3H”), sociedade anônima com sede na Avenida Paulista, 2.300, cj. 101, CEP 01310-300, Bela Vista, São Paulo - SP, doravante denominadas simplesmente como “Recuperandas” ou “Grupo Cultura”, apresentam a seus credores a seguinte proposta de aditamento a seu plano de recuperação judicial, nos termos da Lei de Recuperação de Empresas.

PREÂMBULO

Considerando que:

A) A 3H e a Livraria Cultura se encontram em recuperação judicial nos autos do processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (“Juízo Recuperacional”);

B) Em 12.04.2019, após diversas negociações, os credores da Livraria Cultura, reunidos em Assembleia Geral de Credores, aprovaram o atual plano de recuperação judicial (“Plano”), o qual refletia, à época, a opção de soerguimento que melhor atendia aos interesses dos credores e das próprias Recuperandas, com o intuito de evitar a falência e preservar as atividades do Grupo Cultura e os benefícios sociais advindos dessa atividade;

C) o Plano foi homologado judicialmente por meio de decisão publicada em 24.04.2019, e vinha sendo regularmente adimplido pelo Grupo Cultura até o primeiro trimestre de 2020. A título de exemplo, o Grupo Cultura já realizou o pagamento de mais de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) a todos os seus credores concursais; quitando (i) 73% (setenta e três por cento) dos créditos dos seus credores Trabalhistas; (ii) 100% (cem por cento) dos créditos de pequenos credores, de valor inferior a R\$2.000,00 (dois mil reais); (iii) mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dos

créditos referentes a Credores Incentivadores. Além disso, o Grupo Cultura alienou por meio de UPI a sua participação societária na Estante Virtual, e investiu o produto da venda, substancialmente, em aquisição de estoque, para fomento da sua atividade econômica;

D) Nada obstante os bem sucedidos esforços feitos pelo Grupo Cultura para dar cumprimento regular ao Plano, a partir de março de 2019 o Grupo Cultura, assim como os setores mais expressivos para a economia brasileira (e mundial), foi surpreendido pela crise mundial de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 – que afetou em especial o setor do comércio varejista, onde atua o Grupo Cultura;

E) A crise econômica global trazida pela pandemia da COVID-19 não possui precedentes na história moderna. Apenas para que se tenha noção da dimensão dessa crise, segundo o último relatório sobre estabilidade financeira publicado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI em 24 de junho de 2020, a previsão é de que a economia mundial sofrerá uma retração de 4,9% em 2020¹ – a maior desde a grande depressão econômica de 1929²;

F) Além disso, dada a inesperada longevidade da pandemia e a continuada impossibilidade de cessação das medidas de isolamento social, as estimativas econômicas estão se tornando cada vez mais desfavoráveis, sendo que a estimativa de retração econômica indicada pelo FMI em julho é 1,9% maior do que a última estimativa, feita em abril;

G) Segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT, durante o segundo trimestre de 2020, a crise econômica decorrente da COVID-19 ceifou o equivalente a 400 milhões de empregos em todo o mundo, o que representa 95 milhões a mais do que

¹ [<https://nacoesunidas.org/covid-19-recuperacao-sera-mais-lenta-apos-crise-como-nenhuma-outra-preve-fmi/>], último acesso em 14/08/2020.

² [<https://www.imf.org/pt/News/Articles/2020/04/14/blog-weo-the-great-lockdown-worst-economic-downturn-since-the-great-depression>], último acesso em 14/08/2020.

se previa na estimativa anterior, publicada em maio³. A América Latina foi a região mais golpeada, com a perda de 47 milhões de postos de trabalho em tempo integral;

H) Para o Brasil, em especial, o cenário é ainda pior: enquanto o Banco Mundial fala em uma retração da economia brasileira de já alarmantes 8%⁴, o FMI fala em uma retração de impressionantes de 9,1%⁵. O IBGE divulgou que 8,9 milhões de pessoas perderam o emprego apenas durante o segundo trimestre de 2020⁶;

I) Diante dos graves impactos que a crise econômica da COVID-19 trouxe para o Brasil, a agência de classificação de risco Moody's reduziu as perspectivas econômicas para o Brasil em 2020, além de alertar para riscos ainda maiores decorrentes da incerteza quanto à capacidade do país em controlar a disseminação da pandemia⁷;

J) O setor do comércio varejista é, sem sombra de dúvidas, um dos mais profundamente afetados pela crise econômica atual. As vendas no varejo tiveram uma alarmante queda de 31,8% em abril de 2020, na comparação com o mesmo mês do ano passado, segundo levantamento feito pela Serasa Experian⁸. Trata-se da maior retração verificada desde o início da série histórica (iniciada em 2001), e que representa quase o dobro do recorde anterior, em janeiro de 2002, quando as vendas do varejo reduziram 16,5%;

K) Além dos números percentuais relacionados à queda da atividade varejista, os

³ [<https://www.ilo.org/brasil/temas/covid-19/lang--pt/index.htm>], último acesso em 14/08/2020.

⁴ [<https://www.worldbank.org/pt/publication/global-economic-prospects>], último acesso em 14/08/2020.

⁵ [<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/24/com-impacto-do-coronavirus-fmi-preve-queda-de-91percent-para-o-pib-do-brasil-neste-ano.ghtml>], último acesso em 14/08/2020.

⁶ [<https://extra.globo.com/noticias/economia/com-pandemia-89-milhoes-de-pessoas-perderam-emprego-segundo-ibge-24570488.html>], último acesso em 14/08/2020.

⁷ [<https://www.moneytimes.com.br/moodys-reduz-perspectiva-do-pib-do-brasil-e-alerta-para-riscos-crescentes-do-covid-19/>], último acesso em 14/08/2020.

⁸ [<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-06/vendas-no-varejo-tem-queda-de-318-em-abril#:~:text=As%20vendas%20no%20varejo%20tiveram,segundo%20levantamento%20da%20Serasa%20Experian.&text=No%20acumulado%20dos%20quatro%20primeiros,janeiro%20a%20abril%20de%202019.>], último acesso em 14/08/2020.

números brutos representativos dos prejuízos sofridos pelo comércio são igualmente impressionantes. Apenas na capital de São Paulo, os prejuízos sofridos por conta da crise da COVID-19 são de cerca de R\$ 220 milhões ao dia, ou 30% do faturamento diário que era esperado para este ano, segundo estimativa da Fecomercio-SP⁹. No início de junho, após apenas 72 dias de fechamento das empresas, o varejo paulistano já havia perdido quase R\$ 16 bilhões, ou quase 6% de todo o faturamento previsto para 2020;

L) Especificamente no caso do Grupo Cultura, os impactos foram devastadores. Conforme esclarecimentos já prestados pelo Grupo Cultura às fls. 23985/24057 dos autos da Recuperação Judicial, as principais consequências decorrentes desta crise até o momento são:

- a. Fechamento de todas as lojas físicas da Livraria Cultura e paralisação da atividade econômica durante a fase de implementação de medidas de isolamento social, sendo certo que a duração desta profunda recessão econômica experimentada atualmente ainda é desconhecida;
- b. Queda abrupta na venda de produtos aos consumidores e, consequentemente, queda no faturamento da Livraria Cultura, com impactos imediatos e futuros sobre a demanda;
- c. Profunda retração da oferta de crédito e capital, com menor propensão a risco por parte dos agentes do mercado;

M) Diante desses profundos e imprevisíveis impactos negativos decorrentes da crise econômica atual, o Grupo Cultura, nada obstante viesse empenhando seus melhores esforços para tanto, restou impossibilitado de continuar cumprindo o Plano nas condições originalmente aprovadas;

⁹ [<https://www.fecomercio.com.br/noticia/comercio-nao-essencial-da-capital-paulista-perde-r-220-milhoes-ao-dia-com-a-crise-pandemia-ja-comprometeu-6-do-faturamento-anual>], último acesso em 14/08/2020.

N) No entanto, reconhecendo que a falência seria um caminho desastroso para todos – e em especial para os próprios Credores –, o Grupo Cultura prosseguiu nas conversas e negociações com seus Credores no sentido de encontrar uma solução mais adequada, e ao mesmo tempo solicitou ao D. Juízo da Recuperação a oportunidade de oferecer a seus Credores uma nova proposta de pagamento, deixando nas mãos desses mesmos Credores a decisão sobre o melhor destino a ser dado ao Grupo Cultura. Tal oportunidade foi concedida ao Grupo Cultura pelo D. Juízo da Recuperação por meio da r. decisão de fls. 24.070/24.073;

O) Assim é que, em atenção a tais circunstâncias inesperadas e no intuito de preservar a sua atividade e seus empregos, bem como de oferecer a seus Credores uma solução melhor do que a falência, a Livraria Cultura vem apresentar sua proposta de Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado (“Aditamento ao Plano”);

P) O Aditamento ao Plano propõe reajustar a forma de pagamento dos Credores, com o objetivo de (i) salvaguardar o interesse de todos os interessados nesta Recuperação Judicial, em especial dos trabalhadores, parceiros e clientes do Grupo Cultura; (ii) evitar a quebra precoce de uma companhia que, em condições normais, se mostra capaz de se soerguer; e (iii) oferecer aos Credores a oportunidade de decidir por um caminho mais adequado do que a falência, maximizando o quanto possível a recuperação de seus créditos;

Q) Reconhecendo-se, porém, que a duração e extensão da crise econômica atual ainda são imprevisíveis, e que nenhuma solução aprovada pelos Credores trará garantias de ser definitiva, o Aditamento ao Plano dá aos Credores e às Recuperandas a prerrogativa de renegociar novamente as condições de pagamento, caso isso se mostre necessário, sempre no espírito de maximizar o retorno aos Credores e de viabilizar uma solução conjunta que seja mais eficiente para os Credores, colaboradores e parceiros do Grupo Cultura do que a sua falência.

Sob tais pressupostos, a Livraria Cultura submete a seus Credores Sujeitos ao Plano a presente proposta de Aditamento ao Plano, nos termos abaixo.

AJUSTES AO PLANO

1. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que não definidos neste Aditamento ao Plano, têm os significados que lhes foram atribuídos pelo Anexo 1.2 do Plano.

2. O preâmbulo foi incluído exclusivamente para apresentar e esclarecer, em linhas gerais, o contexto econômico e jurídico que justificam a propositura do presente Aditamento ao Plano, e não deve afetar o conteúdo ou a interpretação de qualquer das cláusulas abaixo ou de quaisquer outras cláusulas do Plano.

3. Meios de Recuperação

3.1. A cláusula 2.1 do Plano passa a valer com a seguinte redação:-

“2.1. Visão geral das medidas de recuperação. *Este Aditamento ao Plano tem por objetivo ajustar algumas das condições de reestruturação dos Créditos levadas a efeito pelo Plano, a fim de adaptá-las à situação econômica imprevisível e inevitável decorrente da pandemia da COVID-19, de modo a permitir ao Grupo Cultura superar sua crise econômico-financeira, retomar seu crescimento de forma sustentada, preservar a manutenção de empregos diretos e indiretos, e atender aos interesses dos Credores, evitando a falência, retomando as operações e as fontes de recursos do Grupo Cultura e estabelecendo formas viáveis para o pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano.”*

3.2. Fica acrescida ao Plano a cláusula 2.8, com a seguinte redação:

“2.8. Prerrogativa de adaptação do Plano. *O Grupo Cultura e os Credores*

Sujeitos ao Plano, reconhecendo que a duração e extensão da crise econômica atual ainda são imprevisíveis, e que nenhuma solução aprovada pelos Credores trará garantias de ser definitiva, se reservam a prerrogativa de renegociar novamente as condições de pagamento previstas no Plano e no Aditamento ao Plano e de aprovar novas condições futuras, caso isso se mostre necessário, sempre no espírito de maximizar o retorno aos Credores e de viabilizar uma solução conjunta que seja mais eficiente para os Credores, colaboradores e parceiros do Grupo Cultura do que a sua falência. Eventual renegociação futura entre o Grupo Cultura e os Credores será levada a efeito por meio de novo Aditamento ao Plano, a ser aprovado oportunamente em Assembleia Geral de Credores durante a Recuperação Judicial.

4. Alterações relativas aos Credores Trabalhistas (Classe I)

- 4.1. A cláusula 4.2 do Plano e suas subcláusulas passam a valer com a seguinte redação:

“4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. *Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:*

4.2.1. **Pagamento Inicial.** *Os Credores Trabalhistas Incontroversos reconhecem que seus Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, até o limite de 5 salários mínimos por Credor (“Pagamento Inicial”), já foram pagos, em parcela única, paga dentro de 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano. O Pagamento Inicial aos Credores Trabalhistas Controvertidos será feito em até 30 (trinta) dias contados da data em que seus Créditos se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, nos termos do parágrafo único, art. 54, da Lei de Recuperação de Empresas.*

4.2.2. **Pagamento do Saldo Remanescente.** O saldo remanescente dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, apurado após a dedução do Pagamento Inicial, e até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por Credor Trabalhista Incontroverso, se cabível ("Saldo Remanescente"), será integralmente pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com quitação até o mês de maio de 2021.

4.2.2.1. A diferença entre o valor total do Saldo Remanescente que seja superior ao limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será paga nas mesmas condições previstas para os Créditos Quirografários, nos termos do Capítulo 6 deste Plano.

4.2.3. **Correção Monetária e Juros.** O valor do Saldo Remanescente, se houver, sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Os juros serão pagos mensalmente, juntamente com cada parcela de principal."

5. Alterações relativas aos Credores Quirografários e de ME e EPP (Classes III e IV)

5.1. A cláusula 6.2. e a subcláusula 6.2.1 do Plano passam a valer com a seguinte redação, mantidas as demais subcláusulas e acrescidas as subcláusulas 6.2.5 e 6.2.6:

"6.2. Créditos de pequeno valor. Os Credores Quirografários ou Credores ME e EPP que detenham Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP cuja soma total não ultrapasse o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no valor listado na Lista de Credores, serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.2.1. **Pagamento parcelado.** O valor total dos Créditos Quirografários

ou Créditos de ME e EPP será pago por meio de 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano.”

(...)

6.2.5. Possibilidade de redução voluntária de Créditos. Quaisquer Credores ME e EPP que possuam Créditos em valor total superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) podem, em até 60 (sessenta) dias contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, optar pela redução de seus créditos ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O exercício da opção prevista nesta Cláusula importará o perdão e quitação pelo Credor de qualquer saldo de Créditos de ME e EPP que ultrapasse o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.2.6. Forma de exercício da opção de redução voluntária de Créditos. O exercício da opção de redução voluntária de Créditos pelos Credores ME e EPP se dará mediante o preenchimento e envio ao Grupo Cultura do formulário contido no **Anexo D** deste Aditamento ao Plano, que deverá ser preenchido, assinado e enviado em via digitalizada exclusivamente por e-mail ao Grupo Cultura (Comunicacaoorj@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário, respeitadas as regras de comunicação previstas na Cláusula 10.4 do Plano”

- 5.2. A cláusula 6.3. passa a valer com a seguinte redação, ~~acrescida a~~ subcláusula acrescidas as subcláusulas 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.5.1.:

“6.3. Credores Operacionais Incentivadores. Os Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP detidos por Credores Operacionais Incentivadores serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.3.1. Qualificação. Considera-se elegível para qualificação como Credor Operacional Incentivador qualquer Credor Quirografário ou Credor ME e EPP

que:

(i) figure como locador em contratos de locação firmados com as Recuperandas que estejam vigentes na data da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, e cujo valor dos aluguéis esteja em patamares considerados suficientes e razoáveis peleao Grupo Cultura, segundo valores de mercado no cenário pós pandemia, devendo o credor mantê-los ou reduzi-los de comum acordo com o Grupo Cultura, se necessário; ou

(ii) concorde com a rescisão parcial do contrato de locação por meio da devolução de parte da área locada em metragem considerada suficiente e razoável para o Grupo Cultura, de acordo com as medidas de reestruturação da sua atividade prevista no Aditamento ao Plano levando-se em conta o cenário pós pandemia, sem a aplicação de qualquer penalidade, inclusive assinando um aditivo contratual que reflita a nova área locada, o novo valor da locação, dos encargos e da multa contratual; ou

(iii) seja um prestador de serviços essenciais à manutenção das atividades do Grupo Cultura e tenha reduzido ou venha a reduzir o valor dos contratos em vigor a patamares considerados suficientes e razoáveis pelo Grupo Cultura, segundo valores de mercado no cenário pós pandemia, comprometendo-se a manter tal redução por um prazo mínimo de 2 (dois) anos contados da data de Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, desde que não tenha interrompido a parceria comercial com o Grupo Cultura entre a data de ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial e a data de Homologação Judicial do Aditamento ao Plano.

6.3.1.1. Não será passível de caracterização como Credor Operacional Incentivador, para os fins do item 6.3.1.(i) ou (ii), o Credor que tiver seu contrato de locação com o Grupo Cultura integralmente extinto, a qualquer tempo e por qualquer forma em direito admitida.

6.3.1.2. Os Credores Quirografários ou Credores ME e EPP que atendam aos requisitos da Cláusula 6.3.1. e desejem se qualificar como Credores Operacionais Incentivadores deverão formalizar sua opção dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O exercício desta opção se dará mediante o preenchimento e envio ao Grupo Cultura do formulário contido no **Anexo B** deste Aditamento ao Plano, que deverá ser preenchido, assinado e enviado em via digitalizada exclusivamente por e-mail ao Grupo Cultura (Comunicacaorj@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário, respeitadas as regras de comunicação previstas na Cláusula 10.4 do Plano.

6.3.2. **Exclusão.** Caso ocorra qualquer alteração nas condições que qualifiquem o Credor como Credor Operacional Incentivador, o saldo remanescente do Crédito do respectivo Credor passará a ser pago imediatamente nos termos das Cláusulas 6.9 ou 6.10, conforme o caso.

6.3.3. **Deságio.** Com a Homologação **Judicial** do Aditamento ao Plano, os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Operacionais Incentivadores sofrerão a incidência de ~~um~~ deságio ~~no importe~~ denos seguintes importes:

(i) 20% (vinte por cento) de seu valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela Homologação Judicial do Plano em sua versão anterior, ~~caso se trate de Credor ME e EPP, ou, em se tratando de Credor Quirografário,~~ caso tenha sido anteriormente qualificado como Credor Operacional Incentivador; ou

(ii) 80% (oitenta por cento) de seu valor principal devido, caso se trate de

Credor anteriormente qualificado como Credor Quirografário regular (não qualificado como Credor Operacional Incentivador).

6.3.4. Pagamento do Saldo Remanescente. O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Operacionais Incentivadores será pago em 60 (sessenta) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte após um período de carência de 30 (trinta) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do valor de principal total.

6.3.5. Correção Monetária e Juros. O valor dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Operacionais Incentivadores sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.3.4, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.3.4, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal.”.

6.3.5.1. Os Credores Operacionais Incentivadores poderão, se assim quiserem, optar pela aplicação das taxas de juros e correção monetária previstas pelo Plano em sua versão original, equivalentes à TR acrescida de juros de 1% (um por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O exercício da opção a que se refere esta Cláusula apenas poderá ser feito durante o prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, e se dará por meio do preenchimento da opção correspondente no formulário contido no Anexo B deste Aditamento ao Plano, a ser preenchido e enviado ao Grupo Cultura nos termos da cláusula 6.3.2.2.”

5.3. A cláusula 6.6. passa a valer com a seguinte redação:

“6.6. Credores Fornecedores Incentivadores 1. Os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 1 serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.6.1 Qualificação. Considera-se Credor Fornecedor Incentivador 1 qualquer Credor Quirografário ou Credor ME e EPP que (i) tenha celebrado com o Grupo Cultura novos contratos de fornecimento de produtos comercializados pelo Grupo Cultura, em condições adequadas de mercado, desde 1º de dezembro de 2018 até 60 (sessenta) dias após a Homologação do Plano, tendo o fornecimento entre 1º de dezembro de 2018 e 24 de junho de 2019 (60 dias após a Homologação do Plano); e (ii) se comprometa a manter o fornecimento contínuo ao Grupo Cultura, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação prevista no Aditivo ao Plano. Para fins de aplicação desta Cláusula, entende-se que o fornecimento de produtos ocorre no momento em que o produto é entregue pelo Fornecedor Incentivador 1 ao Grupo Cultura, seja na modalidade de venda direta ou de venda por consignação.

6.6.2. Exclusão. Deixará de ser considerado Credor Fornecedor Incentivador 1 qualquer Credor que deixe de fornecer produtos ao Grupo Cultura, quer através da rescisão de contratos de fornecimento existentes, quer pela não realização de fornecimentos regulares durante 12 (doze) meses-, excepcionadas as situações em que a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos. Caso ocorra qualquer alteração nas condições que qualifiquem o Credor como Credor Fornecedor Incentivador 1, o saldo

remanescente do Crédito do respectivo Credor retornará às condições originais e passará a ser pago imediatamente nos termos das Cláusulas 6.9 ou 6.10, conforme o caso.

6.6.3. Deságio. *Com a Homologação do Plano, os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 1 sofrerão a incidência de um deságio no importe de 80% (oitenta por cento) de seu valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela Homologação Judicial do Plano em sua versão anterior.*

6.6.4. Pagamento do saldo remanescente. *O saldo remanescente dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 1, apurado após a incidência do deságio referido na Cláusula 6.6.3 e do desconto de quaisquer antecipações realizadas com base na cláusula 6.8, será pago em 30 (trinta) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte após um período de carência de 30 (trinta) meses contados da Homologação Judicial do Aditivo ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) do valor de principal total.*

6.6.5. Correção Monetária e Juros. *O valor dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 1 sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.6.4, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.6.4, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal."*

5.4. A cláusula 6.7. passa a valer com a seguinte redação:

“6.7. Credores Fornecedores Incentivadores 2. Os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 2 serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.7.1. Qualificação. Considera-se Credor Fornecedor Incentivador 2 qualquer Credor Quirografário ou Credor ME e EPP que, cumulativamente (i) não tenha interrompido o fornecimento de produtos comercializados pelo Grupo Cultura após a Data do Pedido, possuindo registro de notas fiscais de novos fornecimentos datados do período de 25 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018; e (ii) se comprometa a manter o fornecimento ~~de novos produtos~~ contínuo ao Grupo Cultura, integrando a cadeia de fornecimento de forma direta ou indireta, em condições ~~adequadas de comerciais como as praticadas atualmente pelo~~ mercado e desde que o fornecimento esteja de acordo com as medidas de reestruturação prevista no Aditivo ao Plano. Para fins de aplicação desta Cláusula, entende-se que o fornecimento de produtos ocorre no momento em que o produto é entregue pelo Fornecedor Incentivador 2 ao Grupo Cultura, seja na modalidade de venda direta ou de venda por consignação.

6.7.2. Exclusão. Deixará de ser considerado Credor Fornecedor Incentivador 2 qualquer Credor que deixe de fornecer produtos ao Grupo Cultura, quer pela rescisão de contratos de fornecimento existentes, quer pela não realização de novos fornecimentos regulares durante 12 (doze) meses, excetadas as situações em que a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos. Caso ocorra qualquer alteração nas condições que qualifiquem o Credor como Credor Fornecedor Incentivador 2, o saldo remanescente do Crédito do respectivo Credor retornará às condições originais e passará a ser pago imediatamente nos termos das Cláusulas 6.9 ou 6.10, conforme o caso.

6.7.3. Pagamento do Crédito. Os Créditos Quirografários e Créditos de

ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 2 sofrerão a incidência de um deságio no importe de 70% (setenta por cento) de seu valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela Homologação Judicial do Plano em sua versão anterior. O saldo remanescente será pago em 21 (vinte e uma) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte após um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) do valor de principal total.

6.7.4. Correção Monetária e Juros. O valor dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 2 sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.7.3, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.7.3, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal.”

5.5. Fica acrescida ao Plano a cláusula 6.7.A., com a seguinte redação:

“6.7.A. Credores Fornecedores Incentivadores 3. Os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 3 serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.7.A.1. Qualificação. Considera-se elegível para qualificação como Credor Fornecedor Incentivador 3 qualquer Credor Quirografário ou ME/EPP, ainda que se qualifique como Credor Fornecedor Incentivador 1 ou 2, que forneça(i) se comprometa a iniciar e/ou manter o fornecimento contínuo de produtos essenciais à manutenção das atividades do Grupo Cultura, em patamares mínimos necessários ao cumprimento deste Plano, e em condições

comerciais como as praticadas atualmente pelo mercado, integrando a cadeia de fornecimento de forma ~~contínua e ininterrupta pelo prazo de direta ou indireta; e (ii) durante~~ pelo menos 18 (dezoito) meses ~~consecutivos, contínuos e ininterruptos~~ contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, ~~comprometendo-se~~ comprometa a manter os níveis de estoque do Grupo Cultura em volume correspondente à cobertura de vendas por um período de no mínimo 90 (noventa) dias, utilizando-se das novas modalidades de recebimento que o Grupo Cultura vem praticando em suas vendas.

6.7.A.1.1 Consideram-se produtos essenciais aqueles que atendam ao mix de produtos a ser comercializado pelo Grupo Cultura, após a adoção das medidas de reestruturação previstas nesse Plano, incluindo a redução das lojas físicas e o incremento dos canais de venda on-line; a seleção de determinados nichos de mercado que se revelem mais atraentes ao seu público-alvo; e as inovações tecnológicas associadas ao mercado livreiro no cenário pós Covid-19, a critério exclusivo do Grupo Cultura, que obrigatoriamente deverá seguir os parâmetros de mercado na aplicação dos critérios acima.

6.7.A.1.2 Para fins de aplicação da Cláusula 6.7.A.1, entende-se que o fornecimento de produtos ocorre no momento em que o produto é entregue pelo Fornecedor Incentivador 3 ao Grupo Cultura, seja na modalidade de venda direta ou de venda por consignação. Entende-se, também, que será considerado contínuo e ininterrupto o fornecimento contanto que sejam mantidos os níveis de estoque mencionados na cláusula 6.7.A.1 durante todo o período de 18 (dezoito) meses, sendo que exceções de cobertura serão consideradas no caso de produtos sazonais dentro do planejamento estabelecido em conjunto com a área comercial.

6.7.A.1.3 A definição de patamar mínimo de fornecimento ininterrupto de estoque será estabelecida de comum acordo entre o Credor Fornecedor

Incentivador 3 e o Grupo Cultura, de acordo com o potencial de cada Credor Fornecedor Incentivador 3.

6.7.A.1.4. Os Credores Quirografários ou Credores ME e EPP que atendam aos requisitos da Cláusula 6.7.A.1. e desejem se qualificar como Credores Fornecedores Incentivadores 3 deverão formalizar sua opção dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O exercício desta opção se dará mediante o preenchimento e envio ao Grupo Cultura do formulário contido no **Anexo C** deste Aditamento ao Plano, que deverá ser preenchido, assinado e enviado em via digitalizada exclusivamente por e-mail ao Grupo Cultura (Comunicaorj@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário, respeitadas as regras de comunicação previstas na Cláusula 10.4 do Plano

6.7.A.2. ~~Exclusão. 2. Exclusão.~~ Deixará de ser considerado Credor Fornecedor Incentivador 3 qualquer Credor que:

(i) deixe de fornecer produtos ao Grupo Cultura ~~nas condições acima antes do término do prazo de 18 (dezoito) meses contados da Homologação do Aditamento Plano, seja por meio da~~, quer pela rescisão de contratos de fornecimento existentes, ~~seja~~ quer pela não realização de novos fornecimentos regulares durante ~~algum mês~~ 12 (doze) meses, excepcionadas as situações em que a interrupção do fornecimento ocorrer por inadimplemento do Grupo Cultura em relação aos pagamentos destes novos fornecimentos; ou

(ii) ainda que mantendo o fornecimento, deixe de manter os níveis de estoque do Grupo Cultura nas condições acima antes do término do prazo de 18 (dezoito) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento Plano.

6.7.A.2.1. Caso ocorra qualquer alteração nas condições que qualifiquem o Credor como Credor Fornecedor Incentivador 3, o saldo remanescente do Crédito do respectivo Credor retornará às condições originais e passará a ser pago imediatamente nos termos das Cláusulas 6.6, 6.7, 6.9 ou 6.10, conforme o caso.

6.7.A.3. Pagamento do crédito. Os Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 3 sofrerão a incidência de deságio nos seguintes importes:

(i) 30% (trinta por cento) de seu valor principal devido, incidente sobre o valor já novado pela Homologação Judicial do Plano em sua versão anterior, caso se trate de Credor ME e EPP ou, em se tratando de Credor Quirografário, caso tenha sido anteriormente qualificado como Credor Fornecedor Incentivador 1 ou 2; ou

(ii) 60% (sessenta por cento) de seu valor principal devido, caso se trate de Credor anteriormente qualificado como Credor Quirografário ~~ou Credor ME e EPP~~ regular (não qualificado como Credor Fornecedor Incentivador 1 ou 2).

6.7.A.3.1. O saldo remanescente será pago em 70 (setenta) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte após um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 1,428%.

6.7.A.4. Correção Monetária e Juros. O valor dos Créditos Quirografários e Créditos de ME e EPP detidos por Credores Fornecedores Incentivadores 3 sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do

Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.7.A.3, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.7.A.3, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal.”

5.6. A cláusula 6.9. passa a valer com a seguinte redação:

*“6.9. **Créditos Quirografários.** Os Créditos Quirografários em geral, que não se qualifiquem em quaisquer das hipóteses das Cláusulas 6.1 a 6.8-7 acima, serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:*

*6.9.1. **Pagamento.** O montante equivalente a ~~5% (cinco)~~ 10% (dez) por cento) do Crédito Quirografário será pago em 45 (quarenta e cinco) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no 15º (décimo quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte após um período de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) do valor de principal total.*

*6.9.2. **Correção Monetária e Juros.** O valor dos Créditos Quirografários sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.9.1, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.9.1, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal.*

*6.9.3. **Bônus de adimplência.** Como decorrência do progressivo cumprimento do Plano pelo Grupo Cultura, o montante equivalente a ~~95~~ 90% (noventa ~~e cinco por cento~~ por cento) do Crédito Quirografário será objeto de amortização progressiva, a título de bônus de adimplência, desde que*

cumpridas, pelo Grupo Cultura, todas as obrigações estabelecidas no Plano até a data em que incidir a respectiva amortização parcial. Assim, conjuntamente com o pagamento de cada parcela trimestral, será parcialmente amortizado o saldo do Crédito Quirografário até o limite de 9590% (noventa-e-cinco por cento) do total.

6.9.4. Perda do bônus de adimplência. Caso a Livraria Cultura, na data do pagamento de alguma parcela trimestral, esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação do Plano ou do Aditamento ao Plano, perderá o direito ao bônus de adimplência que incidiria naquela data, devendo o respectivo valor ser acrescido ao saldo devedor e incluído no cálculo do valor das parcelas futuras.”

5.7. A cláusula 6.10. passa a valer com a seguinte redação:

“6.10. Créditos de ME e EPP. Os Créditos de ME e EPP em geral, que não se qualifiquem em quaisquer das hipóteses das Cláusulas 6.1 a 6.8-7 acima, serão pagos de forma proporcional, da seguinte forma:

6.10.1. Deságio. Com a Homologação do Plano, os Créditos de ME e EPP sofrerão a incidência de um deságio no importe de 50% (cinquenta por cento) de seu valor principal, já considerando a novação levada a efeito pela Homologação Judicial do Plano em sua versão anterior.

6.10.2. Pagamento do Saldo Remanescente. O Saldo Remanescente dos Créditos de ME e EPP, apurado após a incidência do deságio referido na Cláusula 6.10.1, será pago em 15 (quinze) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte após um período de carência de 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. O valor de principal de cada parcela trimestral corresponderá a 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor de principal total.

6.10.3. Correção Monetária e Juros. O valor dos Créditos de ME e EPP sofrerá incidência de juros simples e correção monetária à taxa total de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano. Durante o período de carência previsto na Cláusula 6.10.2, os juros serão capitalizados ao principal. Após o prazo de carência previsto na Cláusula 6.10.2, os juros passarão a ser pagos de forma trimestral juntamente com as parcelas de principal.”

6. Mecanismo de ajuste ao Plano

- 6.1. A cláusula 9.7. passa a valer com a seguinte redação, acrescidas as subcláusulas 9.7.1., 9.7.2., 9.7.3. e 9.7.4.:

“9.7. Mecanismo de ajuste ao Plano. Os Credores e as Recuperandas reconhecem que, nada obstante os ajustes propostos pelo Aditamento ao Plano tenham por objetivo ajustar as condições do Plano às consequências econômicas imprevisíveis e inevitáveis impostas pela pandemia da COVID-19, ainda é impossível prever a duração e a extensão da crise, de modo que nenhuma solução aprovada pelos Credores terá garantias de ser definitiva. Nesse sentido, os Credores e as Recuperandas se reservam o direito de renegociar futuramente as condições do Plano, caso as medidas instituídas pelo Aditamento ao Plano se mostrem insuficientes para contornar a crise.

9.7.1. Caso verifiquem a impossibilidade de dar cumprimento ao Plano ou ao Aditamento ao Plano, as Recuperandas poderão, antes ou depois de ocorrido qualquer inadimplemento ou mora, apresentar nos autos nova proposta de ajuste aos termos do Plano, requerendo ao Juízo da Recuperação a convocação de nova Assembleia de Credores a fim de deliberar tal proposta.

~~9.7.2. Na hipótese de já ter sido encerrada a Recuperação Judicial, o ajuste aos termos do Plano poderá ser implementado por meio da adesão~~

~~escrita de Credores Sujeitos ao Plano, nos mesmos quóruns previstos no artigo 45 da Lei de Recuperação de Empresas, e vinculará eventuais credores dissidentes.~~

9.7.39.7.2. Eventuais ajustes futuros aos termos do Plano serão feitos sempre com o objetivo de maximizar o retorno aos Credores e de viabilizar uma solução conjunta que seja mais eficiente para os Credores, colaboradores e parceiros do Grupo Cultura do que a sua falência.

~~9.7.4. Em qualquer caso, a eventual decretação de falência do Grupo Cultura em razão de descumprimento do Plano ou do Aditivo ao Plano apenas poderá ocorrer após a realização de Assembleia Geral de Credores, na qual poderão os credores deliberar pela quebra do Grupo Cultura, por novo aditamento ao Plano, ou por outra alternativa que melhor atenda aos interesses dos Credores e ao princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas.~~

7. Exclusão do Mecanismo de Antecipação

- 7.1. Fica excluído do Plano e do Aditamento ao Plano o mecanismo de antecipação previsto na cláusula 6.8 do Plano, de modo que a cláusula 6.8. e suas respectivas subcláusulas passam a não produzir efeitos a partir da Homologação Judicial do Aditamento ao Plano, não podendo os Credores Fornecedores Incentivadores 1, 2 e 3 exigir o pagamento de qualquer antecipação, ainda que porventura originada em data anterior à Homologação Judicial do Aditamento ao Plano.

8. Possibilidade de adesão de Credores Extraconcursais.

- 8.1. Fica assegurado a qualquer Credor Extraconcursal das Recuperandas o direito de optar pela sujeição dos seus Créditos Extraconcursais à Recuperação Judicial, ocasião em que o Crédito Extraconcursal passará a se sujeitar ao Plano, e será

pago exclusivamente nos termos previstos no Plano e do Aditamento ao Plano, na classe e forma de pagamento que se mostrar aplicável. Ao realizar esta opção, o Credor Extraconcursal se compromete a não realizar sua cobrança por nenhum outro meio judicial ou extrajudicial, apenas podendo cobrar e receber seu crédito nos estritos termos do Plano e do Aditamento ao Plano, no contexto da Recuperação Judicial do Grupo Cultura.

8.1.1. Forma de exercício da opção de adesão. O exercício da opção de adesão ao Plano a que se refere esta Cláusula se dará mediante o preenchimento e envio ao Grupo Cultura do formulário contido no **Anexo A** deste Aditamento ao Plano. O Credor Extraconcursal deverá enviar via digitalizada do formulário, preenchido e assinado, exclusivamente por e-mail ao Grupo Cultura (Comunicacaorj@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário, respeitadas as regras de comunicação previstas na Cláusula 10.4 do Plano.

9. Todas as demais cláusulas do Plano, à exceção daquelas modificadas expressamente por meio deste Aditamento ao Plano, mantêm sua redação original e permanecem integralmente válidas e eficazes.

10. Os ajustes ora propostos ao Plano são submetidos à apreciação dos Credores, por meio de seus respectivos representantes legais devidamente constituídos, e poderão ser alterados a depender da evolução das negociações com os Credores.

11. O Aditamento ao Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do Grupo Cultura.

São Paulo, 0214 de setembro de 2020

*[segue página de assinaturas do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do
Grupo Cultura]*

[Página de assinaturas do Aditamento Plano de Recuperação Judicial do Grupo Cultura,
de 0214 de setembro de 2020]

LIVRARIA CULTURA S.A.

3H PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO A**FORMULÁRIO DE ADESÃO**Adesão Voluntária de Credor Extraconcursal

Ao
Grupo Cultura

Ref.: Comunicação de adesão ao Plano.

Prezados Srs.,

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado em

representado neste ato na forma de seus documentos constitutivos ("Credor"), na qualidade de Credor Extraconcursal em relação ao processo de recuperação judicial de Livraria Cultura S.A. – Em Recuperação Judicial e 3H Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Grupo Cultura"), detentor de Crédito Extraconcursal no valor atualizado de R\$ _____, vem, por meio do presente, em atendimento ao quanto exposto na Cláusula 7 do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Cultura ("Aditamento ao Plano"), declarar, para todos os fins e efeitos de direito nos termos definidos no Plano e no Aditamento ao Plano, que concorda com a sujeição voluntária do seu crédito Plano. Portanto, em decorrência de tal sujeição voluntária, o Crédito Extraconcursal do Credor passará a se sujeitar ao Plano, e será pago exclusivamente nos termos previstos no Plano e no Aditamento ao Plano, na classe e forma de pagamento que se mostrar aplicável.

O Credor declara que, ao realizar a opção de redução de crédito, nos termos da Cláusula 7 do Aditamento ao Plano, abre mão da extraconcursalidade de seu Crédito e se compromete a não realizar sua cobrança por nenhum outro meio judicial ou extrajudicial, apenas podendo cobrar e receber seu crédito nos estritos termos do Plano e do Aditamento ao Plano, no contexto da Recuperação Judicial do Grupo Cultura.

O Credor declara expressamente ter lido e compreendido todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano, reconhecendo que são aplicáveis à forma de pagamento a ele aplicável todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano. A leitura deste Formulário não substitui a leitura do Plano em sua integralidade, nem deve ser este Formulário interpretado com um resumo do Plano ou do Aditamento ao Plano.

O Credor declara-se ciente de que a opção de redução feita neste ato é irrevogável, irretroatável, final, definitiva e vinculante, indicando, a seguir, seus dados bancários para pagamento:

Dados Bancários para pagamento

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

- 28 -

[DOCS - 11676937v1 784500/1 BLK](#)

[DOCS - 11659583v1 11676937v1 784500/71 BLK](#)

Titular: _____

CPF/CNPJ: _____

O Credor declara, por fim, que a realização de seus pagamentos na conta bancária acima indicada atende a todos os requisitos da legislação civil e tributária, inclusive para os fins do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob os aspectos Financeiro, Fiscal e Contábil, comprometendo-se o Credor, ainda, a indicar nova conta bancária (ou atualizar os dados da conta bancária atual) caso haja alteração na legislação atual, de forma a manter o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios.

OBS.: Este formulário deve ser enviado exclusivamente por email ao Grupo Cultura (Comunicacao@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário.

Por seu representante legal:

ANEXO B**FORMULÁRIO DE OPÇÃO****Qualificação como Credor Operacional Incentivador**

Ao
Grupo Cultura

Ref.: Comunicação de opção pelo tratamento como Credor Operacional Incentivador.

Prezados Srs.,

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado em

_____,
representado neste ato na forma de seus documentos constitutivos ("Credor"), na qualidade de Credor Quirografário em relação ao processo de recuperação judicial de Livraria Cultura S.A. – Em Recuperação Judicial e 3H Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Grupo Cultura"), devidamente listado na lista de credores, vem, por meio do presente, em atendimento ao quanto exposto nas Cláusulas 6.3.2.2 e/ou 6.7.A.1.4 na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Cultura ("Aditamento ao Plano"), declarar, para todos os fins e efeitos de direito nos termos definidos no Plano e no Aditamento ao Plano, que opta pela sua qualificação como **Credor Operacional Incentivador**, declarando o Credor que atende e deseja permanecer atendendo aos requisitos previstos na Cláusula 6.3.1. na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano.

Além disso, por meio da opção marcada com "X" abaixo (se assim quiser o Credor):

[] O Credor opta pela aplicação a seu crédito das taxas de juros e correção monetária previstas pelo Plano em sua versão original (TR + 1% a.a.) na forma da Cláusula 6.3.5.1 na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano.;

O Credor declara expressamente ter lido e compreendido todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano, reconhecendo que são aplicáveis à forma de pagamento a ele aplicável todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano. A leitura deste Formulário não substitui a leitura do Plano em sua integralidade, nem deve ser este Formulário interpretado com um resumo do Plano ou do Aditamento ao Plano.

O Credor declara-se ciente de que a opção ~~de redução~~ feita neste ato é irrevogável, irretroatável, final, definitiva e vinculante, indicando, a seguir, seus dados bancários para pagamento:

Dados Bancários para pagamento

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Titular: _____

CPF/CNPJ: _____

- 30 -

[DOCS - 11676937v1 784500/1 BLK](#)

[DOCS - 11659583v111676937v1 784500/71 BLK](#)

O Credor declara, por fim, que a realização de seus pagamentos na conta bancária acima indicada atende a todos os requisitos da legislação civil e tributária, inclusive para os fins do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob os aspectos Financeiro, Fiscal e Contábil, comprometendo-se o Credor, ainda, a indicar nova conta bancária (ou atualizar os dados da conta bancária atual) caso haja alteração na legislação atual, de forma a manter o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios.

OBS.: Este formulário deve ser enviado exclusivamente por email ao Grupo Cultura (Comunicacao@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário.

Por seu representante legal:

ANEXO CFORMULÁRIO DE OPÇÃOQualificação como Credor Fornecedor Incentivador 3

Ao
Grupo Cultura

Ref.: Comunicação de opção pelo tratamento como Credor Fornecedor Incentivador 3.

Prezados Srs.,

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado em

_____,
representado neste ato na forma de seus documentos constitutivos (“Credor”), na qualidade de Credor Quirografário em relação ao processo de recuperação judicial de Livraria Cultura S.A. – Em Recuperação Judicial e 3H Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Cultura”), devidamente listado na lista de credores, vem, por meio do presente, em atendimento ao quanto exposto nas Cláusulas 6.3.2.2 e/ou 6.7.A.1.4 na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Cultura (“Aditamento ao Plano”), declarar, para todos os fins e efeitos de direito nos termos definidos no Plano e no Aditamento ao Plano, que opta pela sua qualificação como **Credor Fornecedor Incentivador 3**, declarando o Credor que atende e deseja permanecer atendendo aos requisitos previstos na Cláusula 6.7.A.1. na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano.

O Credor declara expressamente ter lido e compreendido todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano, reconhecendo que são aplicáveis à forma de pagamento a ele aplicável todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano. A leitura deste Formulário não substitui a leitura do Plano em sua integralidade, nem deve ser este Formulário interpretado com um resumo do Plano ou do Aditamento ao Plano.

O Credor declara-se ciente de que a opção feita neste ato é irrevogável, irretratável, final, definitiva e vinculante, indicando, a seguir, seus dados bancários para pagamento:

Dados Bancários para pagamento

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Titular: _____

CPF/CNPJ: _____

O Credor declara, por fim, que a realização de seus pagamentos na conta bancária acima indicada atende a todos os requisitos da legislação civil e tributária, inclusive para os fins do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob os aspectos Financeiro, Fiscal e Contábil, comprometendo-se o Credor, ainda, a indicar nova conta bancária (ou atualizar os dados da

conta bancária atual) caso haja alteração na legislação atual, de forma a manter o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios.

OBS.: Este formulário deve ser enviado exclusivamente por email ao Grupo Cultura (Comunicacao@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário.

Por seu representante legal:

ANEXO D**FORMULÁRIO DE OPÇÃO****Redução Voluntária de Créditos de ME e EPP**

Ao
Grupo Cultura

Ref.: Comunicação de opção pela redução de Créditos.

Prezados Srs.,

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado em

_____,
representado neste ato na forma de seus documentos constitutivos ("Credor"), na qualidade de Credor ME e EPP em relação ao processo de recuperação judicial de Livraria Cultura S.A. – Em Recuperação Judicial e 3H Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Grupo Cultura"), devidamente listado na lista de credores, vem, por meio do presente, em atendimento ao quanto exposto nas Cláusulas 6.3.5 e 6.2.6 na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Cultura ("Aditamento ao Plano"), declarar, para todos os fins e efeitos de direito nos termos definidos no Plano e no Aditamento ao Plano, que concorda com a redução do seu crédito ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Portanto, em decorrência da redução voluntária, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) deverá ser pago ao Credor nos termos da Cláusula 6.2.1. do Plano na redação estabelecida pelo Aditamento ao Plano.

O Credor declara que, ao realizar a opção de redução de crédito, nos termos das Cláusulas 6.3.5. e 6.3.6., concede ao Grupo Cultura a mais geral, completa e irrestrita quitação de qualquer saldo residual do seu Crédito de ME e EPP que ultrapasse o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Credor declara expressamente ter lido e compreendido todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano, reconhecendo que são aplicáveis à forma de pagamento a ele aplicável todas as disposições do Plano e do Aditamento ao Plano. A leitura deste Formulário não substitui a leitura do Plano em sua integralidade, nem deve ser este Formulário interpretado com um resumo do Plano ou do Aditamento ao Plano.

O Credor declara-se ciente de que a opção de redução feita neste ato é irrevogável, irretratável, final, definitiva e vinculante, indicando, a seguir, seus dados bancários para pagamento:

Dados Bancários para pagamento

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Titular: _____

CPF/CNPJ: _____

O Credor declara, por fim, que a realização de seus pagamentos na conta bancária acima indicada atende a todos os requisitos da legislação civil e tributária, inclusive para os fins do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) sob os aspectos Financeiro, Fiscal e Contábil, comprometendo-se o Credor, ainda, a indicar nova conta bancária (ou atualizar os dados da conta bancária atual) caso haja alteração na legislação atual, de forma a manter o cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios.

OBS.: Este formulário deve ser enviado exclusivamente por email ao Grupo Cultura (Comunicacaorj@livrariacultura.com.br) acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação da identidade e dos poderes do signatário.

Por seu representante legal:

~~Por seu representante legal:~~



Votação: Relatório Resultado da Votação da AGC Grupo Cultura - 14/09/2020

Aprova a suspensão da AGC de 15min?

Relatório Resumo de Votação

GRUPO CULTURA (R\$)

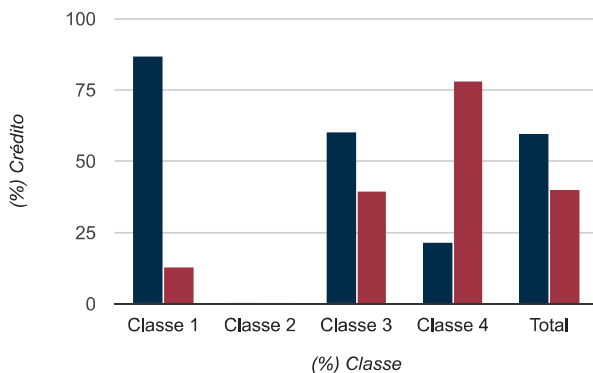
Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	300.334,11	-	63.336.630,84	591.843,64	64.228.808,59	33	-	90	11	134
Não	44.516,53	-	41.190.428,46	2.116.979,68	43.351.924,67	3	-	53	22	78
Total	344.850,64	0	104.527.059,30	2.708.823,32	107.580.733,26	36	0	143	33	219
Abstenção	361.363,01	-	12.874.815,02	2.291.190,85	15.527.368,88	27	-	24	5	56

GRUPO CULTURA (%)

Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	87.09%	-	60.59%	21.85%	59.9%	91.67%	-	62.94%	33.33%	63.21%
Não	12.91%	-	39.41%	78.15%	40.3%	8.33%	-	37.06%	66.67%	36.79%
Total	100%	0%	100%	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%
Abstenção	51.17%	-	10.97%	45.82%	12.61%	42.86%	-	14.37%	13.16%	20.95%

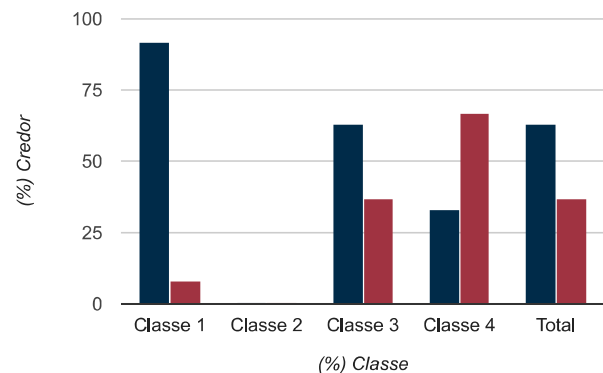
GRUPO CULTURA

Sim Não



GRUPO CULTURA

Sim Não



Relatório Analítico de Votação - GRUPO CULTURA

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
--------	-------------	--------	------

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
ADENEROM DE ANDRADE BRITO	4.132,02	1	Sim
ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	1.429,37	1	Sim
ADRIANO IZIDORO	23.352,89	1	Sim
AILTON SOUZA DA SILVA	673,74	1	Sim
ALCEMY DA COSTA GOMES	3.330,55	1	Sim
ALEANDRO ALVES CARDOSO	2.083,17	1	Sim
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.598,87	1	Sim
ALFREDO PIRES DE MOURA JÚNIOR	4.608,99	1	Abstenção
ALISSON ALVES DA SILVA	1.397,56	1	Sim
ANA PAULA DA SILVA	27.684,31	1	Abstenção
ANDRE PIRES DE FREITAS BARROSO	1.076,12	1	Sim
ARIANA GUEDES DA SILVA	322,29	1	Abstenção
BARBOSA & SPALDING	2.775,55	1	Sim
BENEDITO LOPES OLIVEIRA	2.558,89	1	Sim
BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.523,54	1	Sim
BIANCA SANTANA DE LIMA	1.531,02	1	Abstenção
BRAGA & MORENO CONSULTORES JURÍDICOS E ADVOGADOS	4.987,21	1	Sim
CAIO DE AVEIRO DOS PRAZERES HENRIQUES	1.610,54	1	Abstenção
CARLITO BARBOSA LEMOS	6.589,57	1	Sim
CESCON, BARRIEU, FLESCHE & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	78.378,09	1	Sim
DANIELLA MENESES RANGEL DA SILVA	2.196,86	1	Sim
DIEGO ANDRE SANTOS SILVA	2.108,54	1	Sim
DIEGO GONCALVES DA SILVA	505,10	1	Abstenção
DIEGO LEITE CANDEIA DE LIMA	3.033,69	1	Sim
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	579,75	1	Abstenção
EDMAR APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA	17.384,58	1	Sim
EDNILSON ROBERTO CORTEZ GAUDÊNCIO	6.587,63	1	Sim
ELIO MAGRI JUNIOR	60.912,97	1	Sim
ELKA RUMY IBATA	7.435,76	1	Não
ELLEN CHAVES DE OLIVEIRA	990,31	1	Abstenção
FABIANA RODRIGUES CORREIA	2.523,60	1	Abstenção
FABIO LEVATTI	908,46	1	Sim
FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	4.469,12	1	Abstenção
FOCACCIA, AMARAL, SALVIA, PELLON E LAMONICA ADVOGA	35.467,75	1	Não
GENISON ALVES DE SENA	1.987,96	1	Sim
GILSON BARBOSA ALMEIDA	5.451,05	1	Sim
HELIO DE ANGELIS RIBEIRO FELIX	1.917,42	1	Sim
HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8.655,57	1	Sim
HENRIQUE GREIN NETO	631,95	1	Sim
HERCULES TADEU ROCCA	3.742,24	1	Sim
ISABEL CRISTINA SOUSA DA LUZ	3.010,17	1	Sim
IVAN RICARDO MARCIANO MELZ	571,97	1	Sim
JEOVÁ FRANCISO DA SILVA	5.258,12	1	Sim

Credor	Valor (R\$)	Classe	Is. 20090	Voto
JOÃO BATISTA GARCIA	3.802,42	1	Sim	1384
JOÃO CARLOS GRIFONI	26.860,52	1	Sim	1411
JOÃO OTÁVIO FERREIRA DA SILVA	4.767,38	1	Sim	1438
JOÃO PEDRO BARROSO SOUSA	849,56	1	Abstenção	1438
JOSE CARLOS PEREIRA	11.422,26	1	Sim	1438
JOSUÉ SOARES VASQUES	2.052,87	1	Abstenção	1438
JULIA CARVALHO DUTRA	616,43	1	Sim	1438
JULIANY DE LIRA LUNA	1.440,78	1	Abstenção	1438
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	6.222,16	1	Sim	1438
LEANDRO LIBERAL	173.004,99	1	Sim	1438
LEONARDO JOSE RIBEIRO	9.114,87	1	Sim	1438
LEONARDO TADEU MACHIN DOS SANTOS	1.288,22	1	Abstenção	1438
LUCIVANDIO ANDRADE DE MATOS	4.101,78	1	Sim	1438
MANOEL GARCIA LEMOS BARBOSA	12.845,25	1	Sim	1438
MARCELO TADEU DOS SANTOS	3.182,74	1	Sim	1438
MARIA IVONE DUARTE CAVALCANTE	1.009,82	1	Abstenção	1438
MESSIAS SILVA PAIXÃO	3.051,03	1	Sim	1438
MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	31.626,80	1	Abstenção	1438
NAYANA DÉBORA DA SILVA TORRES	1.491,78	1	Abstenção	1438
PATRÍCIO FRANÇA BARBOSA	12.889,99	1	Sim	1438
PAULO ROBERTO MARTINS SILVA	12.236,93	1	Sim	1438
PIERO SOARES	4.922,39	1	Sim	1438
RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	1.494,89	1	Sim	1438
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	1.613,02	1	Não	1438
REGINALDO CÍCERO ROCHA DOS SANTOS	77,62	1	Sim	1438
REGINALDO SILVA RAMOS	5.709,44	1	Sim	1438
RENATA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1.428,13	1	Abstenção	1438
RENATA GARCIA ESTEVES DE SANTANA	3.972,87	1	Abstenção	1438
RICARDO MEDRADO MACHADO	2.456,74	1	Sim	1438
ROBERTO LIMA PIRES DOS SANTOS	874,22	1	Sim	1438
ROBSON ANTONIO DA SILVA	15.072,27	1	Abstenção	1438
RODRIGO FIGUEIRA NUNES	13.367,97	1	Sim	1438
ROGÉRIO BRAZ FONTOLAN	13.261,54	1	Sim	1438
ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADO	12.828,86	1	Abstenção	1438
SAMPAIO FERRAZ	4.065,21	1	Sim	1438
SAMUEL FREITAS PEDROZA	402,63	1	Sim	1438
SILAS DA SILVA JOCAS	1.694,41	1	Abstenção	1438
SINARA BOTELHO DE SOUZA	8.104,46	1	Sim	1438
STAFF - GABRIEL E VITAL ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.411,11	1	Sim	1438
TAINAH ARAUJO CARDOZO	1.222,49	1	Abstenção	1438
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	70.393,11	1	Sim	1438
VANESSA ALMEIDA SANTOS	592,00	1	Abstenção	1438
VILMARIO LIMA DA SILVA	6.049,16	1	Abstenção	1438

Este documento é uma cópia digital, assinado digitalmente por JESUS AUGUSTO RODRIGUES AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 22:30, sob o número WJMJ20414384-989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA543F.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Sim. 20091	Voto
WALERY DOMANN GONCALVES DE FIGUEIREDO	1.495,92	1	Sim	1384
WANDERSON FREITAS CASTRO	13.731,39	1	Sim	1414
WENDEL SETIN DO AMARAL	2.410,60	1	Sim	1434
AGORA DIGITAL INFORMATICA I E LTDA	152.097,85	3	Não	1434
ALAUDE EDITORIAL LTDA	490.157,51	3	Sim	1434
ALFACOMEX SA	176.767,96	3	Não	1434
AMG ELEVADORES LTDA	10.248,53	3	Sim	1434
ANEAS - ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	493.764,82	3	Não	1434
ASIS PROJETOS DE INFORMATICA LTDA	31.497,12	3	Sim	1434
ASSOC. DE APOIO AO SISTEMA LOGOSOFICO DE EDUCAÇÃO	2.137,50	3	Sim	1434
AW FABER-CASTELL S.A..	125.322,45	3	Abstenção	1434
AWIN VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA	86.412,82	3	Sim	1434
B. AND WHITE LIVROS E REVISTAS LDTA	217.895,59	3	Não	1434
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	99.574,42	3	Sim	1434
BANCO DO BRASIL	11.622.024,76	3	Sim	1434
BANCO ORIGINAL S/A	2.813.495,74	3	Sim	1434
BARROS, FISCHER & ASSOCIADOS LTDA	53.160,63	3	Não	1434
BRASIL FRANCHISING PARTICIPAÇÕES LTDA.	344.901,83	3	Sim	1434
BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	89.407,45	3	Abstenção	1434
BUZZ EDITORA LTDA	331.983,56	3	Sim	1434
BVA BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA	17.905,56	3	Abstenção	1434
CALIFORNIA TOY COM DE ART DIVERSOS LTDA	2.312,97	3	Sim	1434
CANAL 3 DISTRIBUIDORA LTDA.	36.809,74	3	Sim	1434
CANSON BRASIL INDUSTRIA PAPEIS E LT	17.005,59	3	Não	1434
CARRION E CARRACEDO LTDA	5.236,44	3	Sim	1434
CASA DA PALAVRA PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA.	793.307,29	3	Sim	1434
CASA DOS LIVROS EDITORA LTDA	447.359,73	3	Sim	1434
CASADOIS EDITORA	5.483,50	3	Sim	1434
CATAPULTA EDITORES LTDA.	348.931,97	3	Não	1434
CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	365.057,29	3	Sim	1434
CAUCE LIBROS PROMOCION Y EXPORTACION	39.410,42	3	Não	1434
CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA.	429.276,74	3	Não	1434
CENTRO DE ESTUDOS VIDA E CONSCIENCIA EDITORA LTDA	54.130,69	3	Não	1434
CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	9.932,60	3	Sim	1434
CINECOLOR DO BRASIL LTDA	2.409.508,38	3	Sim	1434
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A	1.844.596,88	3	Não	1434
COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247.685,00	3	Não	1434
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	378.256,71	3	Sim	1434
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	161.068,42	3	Sim	1434
COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.904.512,30	3	Sim	1434
COMPASSO TECNOLOGIA LTDA	427.056,58	3	Sim	1434
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA	1.947.014,13	3	Sim	1434
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	1.331.917,77	3	Sim	1434

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ20414384-989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA543F.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Is. 20032	Voto
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CURITIBA	341.463,17	3	Não	1384
CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SHOPPING VILLA-LOBOS	1.308.191,86	3	Não	14384
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI	1.207.081,91	3	Sim	14384
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	2.571.819,42	3	Não	14384
CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA	46.303,54	3	Sim	14384
CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI RIBEIRÃO PRETO	312.199,50	3	Sim	14384
CONTECMaster SOLUÇÕES COM E SERV	2.010,00	3	Sim	14384
COPAG.COM - COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS POR MEIO DE INTERNET LTDA	48.641,07	3	Sim	14384
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	283.402,41	3	Não	14384
CULTURAMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	39.170,27	3	Abstenção	14384
D LINK BRASIL LTDA	215.607,04	3	Abstenção	14384
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	5.221.798,84	3	Não	14384
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A	3.601.314,76	3	Sim	14384
DTC TRADING EIRELI	47.548,63	3	Sim	14384
DULCE MATHILDE SIMONSEN PAULA LEITE DE BARROS	5.940,00	3	Sim	14384
É REALIZAÇÕES EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.	192.853,66	3	Não	14384
EAGLEMOSS DO BRASIL PUBLICAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTD	2.339,53	3	Sim	14384
ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	669.809,87	3	Sim	14384
EDELBRA EDITORA LTDA	4.274,28	3	Não	14384
EDIÇÕES ESCALA EDUCACIONAL LTDA.	2.611,62	3	Não	14384
EDIPRO - EDIÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	556.129,76	3	Sim	14384
EDITORA 34 LTDA	458.481,36	3	Não	14384
EDITORA ALEPH LTDA	401.788,89	3	Não	14384
EDITORA ALTO ASTRAL LTDA	223.351,14	3	Sim	14384
EDITORA ÁTICA S.A.	1.108.904,57	3	Não	14384
EDITORA G. GILI LTDA	282.959,32	3	Não	14384
EDITORA GLOBO S.A.	1.652.465,13	3	Sim	14384
EDITORA LAFONTE LTDA.	112.583,58	3	Não	14384
EDITORA MARTIN CLARET LTDA.	609.166,84	3	Não	14384
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	762.864,21	3	Não	14384
EDITORA ORIGINAL LTDA	209.147,43	3	Não	14384
EDITORA PANINI BRASIL LTDA	731.052,33	3	Sim	14384
EDITORA PENSAMENTO - CULTRIX LTDA.	713.764,97	3	Não	14384
EDITORA PERSPECTIVA S.A.	173.344,27	3	Não	14384
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	2.382.130,73	3	Sim	14384
EDITORA SCHWARCZ S.A.	6.916.646,88	3	Sim	14384
EDITORA SCIPIONE S.A	467.044,79	3	Não	14384
EDITORA VALENTINA LTDA	62.160,45	3	Não	14384
EDITORA VOZES LTDA.	1.854.270,85	3	Sim	14384
EDITORIAL PLANETA S.A.	62.806,32	3	Sim	14384
ELG PEDESTAIS LTDA	341.155,30	3	Sim	14384
ELGIN SA	151.527,77	3	Não	14384
EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	7.041,54	3	Não	14384

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ20414384-989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA543F.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Sim. 20093	Voto
FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU	314.736,17	3	Sim	1384
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL	855.015,59	3	Sim	12041
GABRIEL E VITAL - ADVOGADOS ASSOCIADOS	42.202,75	3	Sim	1384
GAMING DO BRASIL COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTD	481.209,71	3	Não	1384
GILBERTO O. ANDRADE	2.550,00	3	Sim	1384
GIRASSOL BRASIL EDIÇÕES LTDA	617.044,98	3	Abstenção	1384
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	434.846,92	3	Sim	1384
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.	26.274,19	3	Sim	1384
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	287.137,48	3	Sim	1384
GRUPO ESOTERICO PONT	4.452,00	3	Sim	1384
HAPPY BOOKS EDITORA LTDA	392.836,29	3	Sim	1384
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.434.120,95	3	Abstenção	1384
HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	264.585,35	3	Abstenção	1384
IBC INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA	14.244,10	3	Não	1384
IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS	208.742,62	3	Sim	1384
IBIZA COLLECTIBLES COM. IMP. EXP. LTDA	48.786,65	3	Não	1384
ILHAS GALAPAGOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS	685.788,16	3	Sim	1384
INCOMM BRASIL PRE PAGO LTDA.	720.985,32	3	Não	1384
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	35.478,31	3	Sim	1384
INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTD	201.834,23	3	Abstenção	1384
INOVAÇÃO DISTR. DE LIVROS LTDA	84.607,12	3	Sim	1384
INSTITUTO DE DIFUSAO ESPIRITA	26.094,44	3	Não	1384
INSTITUTO DE EMBALAGENS LTDA	2.482,00	3	Sim	1384
J. H. MIZUNO EDITORA DISTRIBUIDORA	20.174,00	3	Sim	1384
JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A.	154.907,42	3	Não	1384
JAMES ANTONIO MISSE ED. E DIST. LTDA	3.599,70	3	Sim	1384
JORGE ZAHAR EDITOR LTDA.	639.976,28	3	Sim	1384
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	13.320,09	3	Sim	1384
KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA	2.213,89	3	Sim	1384
KOBO LIVROS DO BRASIL LTDA.	283.672,26	3	Sim	1384
LARANJA ORIGINAL EDITORA E PRODUTORA LTDA	3.426,65	3	Sim	1384
LEANDRO LIBERAL	3.733,12	3	Sim	1384
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIM	10.239.255,42	3	Não	1384
LETRAMENTO EDITORA E LIVRARIA LTDA	49.776,17	3	Não	1384
LEXIKON EDITORA	39.992,03	3	Não	1384
LINOTIPO DIGITAL EDITORA	5.031,50	3	Sim	1384
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	20.380,78	3	Sim	1384
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	23.443,33	3	Não	1384
LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A	667.628,60	3	Não	1384
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	73.080,40	3	Não	1384
MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	14.755,23	3	Não	1384

Credor	Valor (R\$)	Classe	Sim. 20034	Voto
MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	306.344,74	3	Sim	
MADRAS EDITORA LTDA	499.021,67	3	Não	
MAIRA NASSIF PASSOS	3.064,20	3	Sim	
MARKET PLACE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1.057.502,23	3	Sim	
MAYRA ABUCHAM EVENTOS E TREINAMENTO EM CULINÁRIA	2.765,00	3	Sim	
MEROPE EDITORA LTDA	605,20	3	Sim	
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL	8.944,89	3	Sim	
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODU	2.241.902,63	3	Não	
MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	3.053.703,32	3	Sim	
MULTIPLUS S.A.	47.734,65	3	Sim	
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A.	5.390,92	3	Não	
NC EDITORA LTDA	92.183,35	3	Sim	
NESTLE BRASIL LTDA	1.093.118,05	3	Abstenção	
NOVO SEculo EDITORA LTDA.	173.505,21	3	Não	
OI MOVEL S.A.	36.567,56	3	Sim	
OI S/A	23.632,43	3	Sim	
OPECO - OPERAÇÕES COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	123.502,10	3	Sim	
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	905.612,59	3	Sim	
PAISAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	144.941,64	3	Sim	
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	171.823,78	3	Não	
PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA	141.872,93	3	Sim	
PRATA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2.035,13	3	Sim	
PUBLIBOOK LIVROS E PAPEIS LTDA	1.087.923,43	3	Abstenção	
PUBLIFOLHA EDITORA LTDA.	1.285.236,42	3	Não	
QUALIS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	2.537,10	3	Sim	
RAKUTEN KOBO INC	2.016.909,55	3	Sim	
RAKUTEN MARKETING BRAZIL LTDA	42.110,14	3	Sim	
REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	28.566,76	3	Sim	
RICHARD SVARTMAN	986.113,83	3	Sim	
RIMO S.A	3.624.544,84	3	Sim	
RIOMAR SHOPPING S/A	1.948.472,90	3	Não	
SALVADOR SHOPPING S/A	1.773.717,27	3	Não	
SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.	2.462.819,29	3	Não	
SAVOY IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA.	80.541,27	3	Abstenção	
SCHULZ COMPRESSORES SA	445.252,80	3	Sim	
SDI DISTRIBUIÇÃO LTDA	428.665,84	3	Sim	
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	512.740,09	3	Não	
SERGIO CIGLIONE DE AZEVEDO	370.558,30	3	Sim	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	1.014.849,57	3	Sim	
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi	139.799,80	3	Sim	
SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	49.892.096,40	3	Sim	
SINOPRESS-SISTEMAS DE INFORMACOES E NOTICIAS S/S L	2.580,00	3	Sim	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO em 15/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ20414384-989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA543F.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Sim. 20035	Voto
SKYMAIL SERV. COMP. E P. INF. DIG.	4.500,00	3	Sim	1384
SOLLUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	4.625,27	3	Sim	14384
SONY BRASIL LTDA	514.999,98	3	Não	14384
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES FSP	19.103,82	3	Sim	14384
STRINGS & MUSIC EIRELI	38.718,87	3	Sim	14384
SUMMUS EDITORIAL LTDA	305.011,37	3	Não	14384
SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	24.288,00	3	Não	14384
TEC TOY S/A	177.149,65	3	Não	14384
TEGMA LOGÍSTICA ARMAZÉNS LTDA	2.290.328,00	3	Sim	14384
TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A. - TELESP	70.420,65	3	Sim	14384
TELEFONICA BRASIL S.A.	2.994,32	3	Sim	14384
TELEMAR NORTE LESTE S/A	11.909,36	3	Sim	14384
TEXTO EDITORES LTDA - S.PARNAIBA	64.801,29	3	Não	14384
THULE BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS	418.785,68	3	Não	14384
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	55.015,09	3	Sim	14384
TODAVIA EDITORA S.A.	412.668,50	3	Sim	14384
TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.	311.544,15	3	Sim	14384
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	9.752,72	3	Sim	14384
TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	136.705,14	3	Sim	14384
TRANSFOLHA - TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	154.330,60	3	Não	14384
TWISTER COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA	28.177,75	3	Sim	14384
UNIVERSO DOS LIVROS EDITORA LTDA.	367.193,02	3	Sim	14384
UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA.	37.746,19	3	Sim	14384
VERGARA & RIBA EDITORAS S/A - CEDIS	1.053.756,28	3	Não	14384
VIDA MELHOR EDITORA S/A	98.018,93	3	Sim	14384
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	520.307,76	3	Abstenção	14384
VISIONSEC COM SERV SEG ELETRONICA LTDA	2.682,06	3	Sim	14384
WARNER HOME VIDEO - SONY DADC BRASIL LTDA	5.886.098,31	3	Sim	14384
WHIRLPOOL S.A	380.845,86	3	Sim	14384
XALINGO INDUSTRIA DE BRINQUEDOS S/A	3.858,34	3	Sim	14384
YERANT S/A □ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3.254.460,32	3	Não	14384
ZAMBONI COM.DE LIVROS LTDA	30.604,92	3	Não	14384
ZEUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS	449.559,13	3	Sim	14384
AR CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	42.600,00	4	Sim	14384
AT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	9.696,38	4	Abstenção	14384
ATELIE EDITORIAL LTDA - EPP	39.154,25	4	Sim	14384
B.V FILMS EDITORA EIRELI	18.147,75	4	Não	14384
CAMILA ARAUJO DA SILVA (EDITORA MOINHOS)	6.306,84	4	Não	14384
CDG - EDICOES E PUBLICACOES EIRELI - EPP	60.483,84	4	Sim	14384
CLAUDIO ROBERTO MARTINI - ME	9.466,62	4	Não	14384
COLETIVO EDITORIAL LTDA. - ME	5.332,95	4	Sim	14384
CONCEITO BASICO CRIACOES O LTDA ME	43.425,28	4	Sim	14384
DARKSIDE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP	289.350,32	4	Não	14384

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO ROUXO em 15/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ20414384-989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA543F.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
DULCINÉIA MENDES DE FREITAS - ME	131.045,97	4	Sim
DURAN COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	6.187,31	4	Sim
EDITORIA BELAS LETRAS LTDA ME	74.093,42	4	Não
EDITORIA CAMPOS LTDA. ME.	148.066,29	4	Não
EDITORIA CRV LTDA - ME	16.523,02	4	Sim
EDITORIA DOYEN LTDA ME	21.517,77	4	Não
EDITORIA DUBLINENSE LTDA.	29.500,72	4	Não
EDITORIA ESCUTA EIRELI - ME	28.415,18	4	Não
EDITORIA ESTAÇÃO LIBERDADE LTDA - EPP	124.917,07	4	Não
EDITORIA EVORA EIRELI	45.518,52	4	Não
EDITORIA GESTAO E PUBLICAÇÕES LTDA ME	9.081,90	4	Sim
EDITORIA INSULAR LTDA - ME	3.637,40	4	Sim
EDITORIA MONOLITO LTDA - ME	8.949,49	4	Não
EDITORIA PEDRA AZUL	22.601,73	4	Sim
EDITORIA URBANA LTDA. EPP.	363.335,47	4	Não
EDITORIA WMF MARTINS FONTES LTDA EPP	2.433,65	4	Não
GERACAO EDITORIAL LTDA EPP	69.506,89	4	Não
GRUA LIVROS LTDA ME	16.508,35	4	Não
GUARDA-ROUPA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.624,05	4	Sim
INTELITERA EDITORA LTDA	33.269,38	4	Não
JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA - ME	247.082,32	4	Sim
JEFTE LIVROS D E LIVRARIA LTDA EPP	21.098,90	4	Não
JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA	357.536,80	4	Não
JMF COMÉRCIO DE ARTIGOS GRÁFICOS EIRELI	114.163,76	4	Sim
JOÃO RICARDO SCORTECCI DE PAULA - EPP	11.065,23	4	Abstenção
M.R. CORNACCHIA EDITORA LTDA. - EPP	119.053,17	4	Não
MAGNO CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	88.597,30	4	Sim
MAIER & GASNIER EDITORA LTDA - ME	5.209,03	4	Sim
OFICINA DE TEATRO GRIOT LTDA ME	2.002,00	4	Sim
PASSOS ARQUITETURA E DESIGN LTDA - ME	29.164,28	4	Sim
PAUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	52.799,00	4	Sim
POLIGRAFIA EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME	3.964,50	4	Sim
POLY SOM COMERCIO E I DE P LTDA ME	434.146,74	4	Não
RG EDITORES LTDA	5.267,56	4	Não
SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	205.097,21	4	Não
UBU EDITORA LTDA	137.770,06	4	Não
VERSÁTIL DIGITAL FILMES LTDA ME	1.346.929,79	4	Sim
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	489.352,71	4	Abstenção

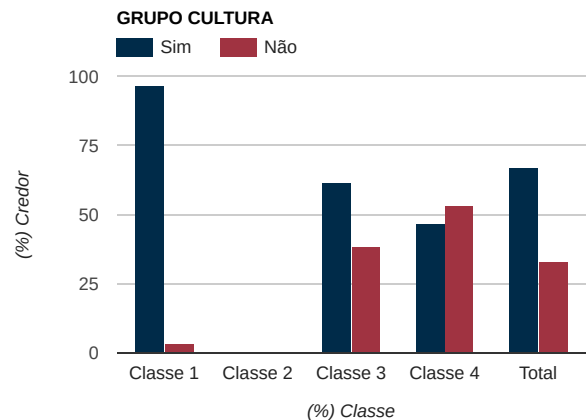
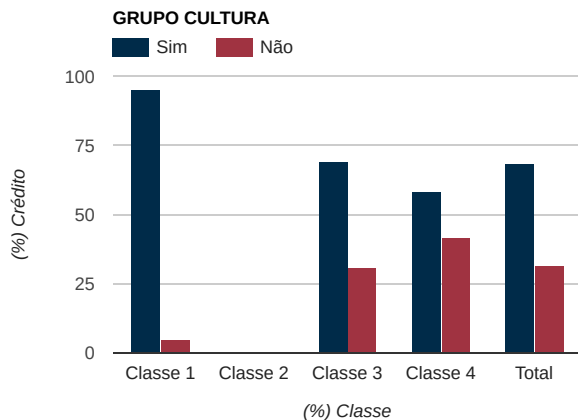
Relatório Resumo de Votação

GRUPO CULTURA (R\$)

Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	730.980,07	-	107.482.334,77	2.798.214,31	111.011.529,15	62	-	114	21	197
Não	37.080,77	-	48.570.171,36	2.030.764,19	50.638.016,32	2	-	71	24	97
Total	768.060,84	0	156.052.506,13	4.828.978,50	161.649.545,47	64	0	185	45	209
Abstenção	127.445,05	-	25.544.484,27	523.019,67	26.194.948,99	25	-	14	3	42

GRUPO CULTURA (%)

Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	95.17%	-	68.88%	57.95%	68.67%	96.87%	-	61.62%	46.67%	67.01%
Não	4.83%	-	31.12%	42.05%	31.33%	3.13%	-	38.38%	53.33%	32.99%
Total	100%	0%	100%	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%
Abstenção	14.23%	-	14.07%	9.77%	13.95%	28.09%	-	7.04%	6.25%	12.5%



Relatório Analítico de Votação - GRUPO CULTURA

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
ADENEROM DE ANDRADE BRITO	4.132,02	1	Sim
ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	1.429,37	1	Sim
ADRIANO IZIDORO	23.352,89	1	Sim
AILTON SOUZA DA SILVA	673,74	1	Sim
ALCEMY DA COSTA GOMES	3.330,55	1	Sim
ALEANDRO ALVES CARDOSO	2.083,17	1	Sim
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.598,87	1	Sim
ALFREDO PIRES DE MOURA JÚNIOR	4.608,99	1	Abstenção
ALISSON ALVES DA SILVA	1.397,56	1	Sim
ANA PAULA DA SILVA	27.684,31	1	Abstenção
ANDRE PIRES DE FREITAS BARROSO	1.076,12	1	Sim
ARIANA GUEDES DA SILVA	322,29	1	Abstenção
BARBOSA & SPALDING	2.775,55	1	Sim
BENEDITO LOPES OLIVEIRA	2.558,89	1	Sim
BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.523,54	1	Sim

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
BIANCA SANTANA DE LIMA	1.531,02	1	Abstenção
BRAGA & MORENO CONSULTORES JURÍDICOS E ADVOGADOS	4.987,21	1	Sim
CAIO DE AVEIRO DOS PRAZERES HENRIQUES	1.610,54	1	Abstenção
CARLITO BARBOSA LEMOS	6.589,57	1	Sim
CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	78.378,09	1	Sim
DANIELLA MENESES RANGEL DA SILVA	2.196,86	1	Sim
DIEGO ANDRE SANTOS SILVA	2.108,54	1	Sim
DIEGO GONCALVES DA SILVA	505,10	1	Abstenção
DIEGO LEITE CANDEIA DE LIMA	3.033,69	1	Sim
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	579,75	1	Abstenção
EDMAR APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA	17.384,58	1	Sim
EDNILSON ROBERTO CORTEZ GAUDÊNCIO	6.587,63	1	Sim
ELIO MAGRI JUNIOR	60.912,97	1	Sim
ELKA RUMY IBATA	7.435,76	1	Sim
ELLEN CHAVES DE OLIVEIRA	990,31	1	Abstenção
FABIANA RODRIGUES CORREIA	2.523,60	1	Abstenção
FABIO LEVATTI	908,46	1	Sim
FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	4.469,12	1	Abstenção
FOCACCIA, AMARAL, SALVIA, PELLON E LAMONICA ADVOGA	35.467,75	1	Não
GENISON ALVES DE SENA	1.987,96	1	Sim
GILSON BARBOSA ALMEIDA	5.451,05	1	Sim
HELIO DE ANGELIS RIBEIRO FELIX	1.917,42	1	Sim
HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8.655,57	1	Sim
HENRIQUE GREIN NETO	631,95	1	Sim
HERCULES TADEU ROCCA	3.742,24	1	Sim
ISABEL CRISTINA SOUSA DA LUZ	3.010,17	1	Sim
IVAN RICARDO MARCIANO MELZ	571,97	1	Sim
JEOVÁ FRANCISO DA SILVA	5.258,12	1	Sim
JOÃO BATISTA GARCIA	3.802,42	1	Sim
JOÃO CARLOS GRIFONI	26.860,52	1	Sim
JOÃO OTÁVIO FERREIRA DA SILVA	4.767,38	1	Sim
JOÃO PEDRO BARROSO SOUSA	849,56	1	Abstenção
JOSE CARLOS PEREIRA	11.422,26	1	Sim
JOSUÉ SOARES VASQUES	2.052,87	1	Abstenção
JULIA CARVALHO DUTRA	616,43	1	Sim
JULIANY DE LIRA LUNA	1.440,78	1	Abstenção
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	6.222,16	1	Sim
LEANDRO LIBERAL	173.004,99	1	Sim
LEONARDO JOSE RIBEIRO	9.114,87	1	Sim
LEONARDO TADEU MACHIN DOS SANTOS	1.288,22	1	Abstenção
LUCIVANDIO ANDRADE DE MATOS	4.101,78	1	Sim
MANOEL GARCIA LEMOS BARBOSA	12.845,25	1	Sim
MARCELO TADEU DOS SANTOS	3.182,74	1	Sim
MARIA IVONE DUARTE CAVALCANTE	1.009,82	1	Abstenção
MESSIAS SILVA PAIXÃO	3.051,03	1	Sim
MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	31.626,80	1	Abstenção
NAYANA DÉBORA DA SILVA TORRES	1.491,78	1	Abstenção

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
PATRÍCIO FRANÇA BARBOSA	12.889,99	1	Sim
PAULO ROBERTO MARTINS SILVA	12.236,93	1	Sim
PIERO SOARES	4.922,39	1	Sim
RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	1.494,89	1	Sim
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	1.613,02	1	Não
REGINALDO CÍCERO ROCHA DOS SANTOS	77,62	1	Sim
REGINALDO SILVA RAMOS	5.709,44	1	Sim
RENATA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1.428,13	1	Abstenção
RENATA GARCIA ESTEVES DE SANTANA	3.972,87	1	Abstenção
RICARDO MEDRADO MACHADO	2.456,74	1	Sim
ROBERTO LIMA PIRES DOS SANTOS	874,22	1	Sim
ROBSON ANTONIO DA SILVA	15.072,27	1	Abstenção
RODRIGO FIGUEIRA NUNES	13.367,97	1	Sim
ROGÉRIO BRAZ FONTOLAN	13.261,54	1	Sim
ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADO	12.828,86	1	Abstenção
SAMPAIO FERRAZ	4.065,21	1	Sim
SAMUEL FREITAS PEDROZA	402,63	1	Sim
SILAS DA SILVA JOCAS	1.694,41	1	Abstenção
SINARA BOTELHO DE SOUZA	8.104,46	1	Sim
STAFF - GABRIEL E VITAL ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.411,11	1	Sim
TAINAH ARAUJO CARDOZO	1.222,49	1	Abstenção
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	70.393,11	1	Sim
VANESSA ALMEIDA SANTOS	592,00	1	Abstenção
VILMARIO LIMA DA SILVA	6.049,16	1	Abstenção
WALERY DOMANN GONCALVES DE FIGUEIREDO	1.495,92	1	Sim
WANDERSON FREITAS CASTRO	13.731,39	1	Sim
WENDEL SETIN DO AMARAL	2.410,60	1	Sim
AGORA DIGITAL INFORMATICA I E LTDA	152.097,85	3	Não
ALAUDE EDITORIAL LTDA	490.157,51	3	Não
ALFACOMEX SA	176.767,96	3	Não
AMG ELEVADORES LTDA	10.248,53	3	Sim
ANEAS - ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	493.764,82	3	Não
ASIS PROJETOS DE INFORMATICA LTDA	31.497,12	3	Sim
ASSOC. DE APOIO AO SISTEMA LOGOSOFICO DE EDUCAÇÃO	2.137,50	3	Sim
AW FABER-CASTELL S.A..	125.322,45	3	Abstenção
AWIN VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA	86.412,82	3	Não
B. AND WHITE LIVROS E REVISTAS LDTA	217.895,59	3	Sim
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	99.574,42	3	Abstenção
BANCO DO BRASIL	11.622.024,76	3	Abstenção
BANCO ORIGINAL S/A	2.813.495,74	3	Abstenção
BARROS, FISCHER & ASSOCIADOS LTDA	53.160,63	3	Não
BRASIL FRANCHISING PARTICIPAÇÕES LTDA.	344.901,83	3	Sim
BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	89.407,45	3	Sim
BUZZ EDITORA LTDA	331.983,56	3	Sim
BVA BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA	17.905,56	3	Sim
CALIFORNIA TOY COM DE ART DIVERSOS LTDA	2.312,97	3	Sim
CANAL 3 DISTRIBUIDORA LTDA.	36.809,74	3	Sim

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
CANSON BRASIL INDUSTRIA PAPEIS E LT	17.005,59	3	Não
CARRION E CARRACEDO LTDA	5.236,44	3	Sim
CASA DA PALAVRA PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA.	793.307,29	3	Sim
CASA DOS LIVROS EDITORA LTDA	447.359,73	3	Não
CASADOIS EDITORA	5.483,50	3	Sim
CATAPULTA EDITORES LTDA.	348.931,97	3	Não
CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	365.057,29	3	Sim
CAUCE LIBROS PROMOCION Y EXPORTACION	39.410,42	3	Não
CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA.	429.276,74	3	Sim
CENTRO DE ESTUDOS VIDA E CONSCIENCIA EDITORA LTDA	54.130,69	3	Não
CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	9.932,60	3	Sim
CINECOLOR DO BRASIL LTDA	2.409.508,38	3	Sim
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A	1.844.596,88	3	Não
COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247.685,00	3	Sim
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	378.256,71	3	Sim
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	161.068,42	3	Não
COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.904.512,30	3	Sim
COMPASSO TECNOLOGIA LTDA	427.056,58	3	Sim
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA	1.947.014,13	3	Sim
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	1.331.917,77	3	Sim
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CURITIBA	341.463,17	3	Sim
CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SHOPPING VILLA-LOBOS	1.308.191,86	3	Sim
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI	1.207.081,91	3	Sim
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	2.571.819,42	3	Não
CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA	46.303,54	3	Sim
CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI RIBEIRÃO PRETO	312.199,50	3	Sim
CONTECMASER SOLUÇÕES COM E SERV	2.010,00	3	Sim
COPAG.COM - COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS POR MEIO DE INTERNET LTDA	48.641,07	3	Sim
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	283.402,41	3	Não
CULTURAMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	39.170,27	3	Abstenção
D LINK BRASIL LTDA	215.607,04	3	Abstenção
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	5.221.798,84	3	Não
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A	3.601.314,76	3	Sim
DTC TRADING EIRELI	47.548,63	3	Não
DULCE MATHILDE SIMONSEN PAULA LEITE DE BARROS	5.940,00	3	Sim
É REALIZAÇÕES EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.	192.853,66	3	Não
EAGLEMOSS DO BRASIL PUBLICAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTD	2.339,53	3	Não
ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	669.809,87	3	Abstenção
EDELBRA EDITORA LTDA	4.274,28	3	Não
EDIÇÕES ESCALA EDUCACIONAL LTDA.	2.611,62	3	Sim
EDIPRO - EDIÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	556.129,76	3	Sim
EDITORA 34 LTDA	458.481,36	3	Sim
EDITORA ALEPH LTDA	401.788,89	3	Sim
EDITORA ALTO ASTRAL LTDA	223.351,14	3	Sim
EDITORA ÁTICA S.A.	1.108.904,57	3	Não
EDITORA G. GILI LTDA	282.959,32	3	Sim
EDITORA GLOBO S.A.	1.652.465,13	3	Sim

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
EDITORA LAFONTE LTDA.	112.583,58	3	Sim
EDITORA MARTIN CLARET LTDA.	609.166,84	3	Sim
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	762.864,21	3	Não
EDITORA ORIGINAL LTDA	209.147,43	3	Não
EDITORA PANINI BRASIL LTDA	731.052,33	3	Sim
EDITORA PENSAMENTO DE CULTRIX LTDA.	713.764,97	3	Não
EDITORA PERSPECTIVA S.A.	173.344,27	3	Sim
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	2.382.130,73	3	Sim
EDITORA SCHWARCZ S.A.	6.916.646,88	3	Sim
EDITORA SCIPIONE S.A	467.044,79	3	Não
EDITORA VALENTINA LTDA	62.160,45	3	Sim
EDITORA VOZES LTDA.	1.854.270,85	3	Sim
EDITORIAL PLANETA S.A.	62.806,32	3	Sim
ELG PEDESTAIS LTDA	341.155,30	3	Sim
ELGIN SA	151.527,77	3	Não
EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	7.041,54	3	Não
FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU	314.736,17	3	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL	855.015,59	3	Sim
GABRIEL E VITAL - ADVOGADOS ASSOCIADOS	42.202,75	3	Sim
GAMING DO BRASIL COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTD	481.209,71	3	Não
GILBERTO O. ANDRADE	2.550,00	3	Sim
GIRASSOL BRASIL EDIÇÕES LTDA	617.044,98	3	Sim
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	434.846,92	3	Sim
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.	26.274,19	3	Não
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	287.137,48	3	Não
GRUPO ESOTERICO PONT	4.452,00	3	Sim
HAPPY BOOKS EDITORA LTDA	392.836,29	3	Sim
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.434.120,95	3	Sim
HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	264.585,35	3	Abstenção
IBC INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA	14.244,10	3	Não
IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS	208.742,62	3	Sim
IBIZA COLLECTIBLES COM. IMP. EXP. LTDA	48.786,65	3	Não
ILHAS GALAPAGOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS	685.788,16	3	Sim
INCOMM BRASIL PRE PAGO LTDA.	720.985,32	3	Não
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	35.478,31	3	Sim
INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTD	201.834,23	3	Abstenção
INOVAÇÃO DISTR. DE LIVROS LTDA	84.607,12	3	Sim
INSTITUTO DE DIFUSAO ESPIRITA	26.094,44	3	Não
INSTITUTO DE EMBALAGENS LTDA	2.482,00	3	Sim
J. H. MIZUNO EDITORA DISTRIBUIDORA	20.174,00	3	Sim
JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A.	154.907,42	3	Não
JAMES ANTONIO MISSE ED. E DIST. LTDA	3.599,70	3	Sim
JORGE ZAHAR EDITOR LTDA.	639.976,28	3	Sim
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	13.320,09	3	Sim
KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA	2.213,89	3	Sim
KOBO LIVROS DO BRASIL LTDA.	283.672,26	3	Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ AUGUSTO ROCHA AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ200414884989. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA5447.

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
LARANJA ORIGINAL EDITORA E PRODUTORA LTDA	3.426,65	3	Sim
LEANDRO LIBERAL	3.733,12	3	Sim
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIM	10.239.255,42	3	Não
LETRAMENTO EDITORA E LIVRARIA LTDA	49.776,17	3	Não
LEXIKON EDITORA	39.992,03	3	Sim
LINOTIPO DIGITAL EDITORA	5.031,50	3	Sim
LINUX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	20.380,78	3	Sim
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	23.443,33	3	Sim
LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A	667.628,60	3	Sim
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	73.080,40	3	Não
MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	14.755,23	3	Não
MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	306.344,74	3	Não
MADRAS EDITORA LTDA	499.021,67	3	Não
MAIRA NASSIF PASSOS	3.064,20	3	Sim
MARKET PLACE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1.057.502,23	3	Sim
MAYRA ABUCHAM EVENTOS E TREINAMENTO EM CULINÁRIA	2.765,00	3	Sim
MEROPE EDITORA LTDA	605,20	3	Sim
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL	8.944,89	3	Sim
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODU	2.241.902,63	3	Não
MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	3.053.703,32	3	Não
MULTIPLUS S.A.	47.734,65	3	Não
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A.	5.390,92	3	Sim
NC EDITORA LTDA	92.183,35	3	Sim
NESTLE BRASIL LTDA	1.093.118,05	3	Abstenção
NOVO SEculo EDITORA LTDA.	173.505,21	3	Não
OI MOVEL S.A.	36.567,56	3	Não
OI S/A	23.632,43	3	Não
OPECO - OPERAÇÕES COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	123.502,10	3	Sim
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	905.612,59	3	Abstenção
PAISAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	144.941,64	3	Sim
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	171.823,78	3	Não
PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA	141.872,93	3	Não
PRATA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2.035,13	3	Sim
PUBLIBOOK LIVROS E PAPEIS LTDA	1.087.923,43	3	Abstenção
PUBLIFOLHA EDITORA LTDA.	1.285.236,42	3	Não
QUALIS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	2.537,10	3	Sim
RAKUTEN KOBO INC	2.016.909,55	3	Não
RAKUTEN MARKETING BRAZIL LTDA	42.110,14	3	Não
REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	28.566,76	3	Não
RICHARD SVARTMAN	986.113,83	3	Sim
RIMO S.A	3.624.544,84	3	Sim
RIOMAR SHOPPING S/A	1.948.472,90	3	Sim
SALVADOR SHOPPING S/A	1.773.717,27	3	Sim
SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.	2.462.819,29	3	Não
SAVOY IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA.	80.541,27	3	Não
SCHULZ COMPRESSORES SA	445.252,80	3	Não

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
SDI DISTRIBUIÇÃO LTDA	428.665,84	3	Não
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	512.740,09	3	Não
SERGIO CIGLIONE DE AZEVEDO	370.558,30	3	Sim
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	1.014.849,57	3	Não
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	139.799,80	3	Sim
SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	49.892.096,40	3	Sim
SINOPRESS-SISTEMAS DE INFORMACOES E NOTICIAS S/S L	2.580,00	3	Sim
SKYMAIL SERV. COMP. E P. INF. DIG.	4.500,00	3	Sim
SOLLUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	4.625,27	3	Sim
SONY BRASIL LTDA	514.999,98	3	Não
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES FSP	19.103,82	3	Sim
STRINGS & MUSIC EIRELI	38.718,87	3	Sim
SUMMUS EDITORIAL LTDA	305.011,37	3	Sim
SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	24.288,00	3	Sim
TEC TOY S/A	177.149,65	3	Sim
TEGMA LOGÍSTICA ARMAZÉNS LTDA	2.290.328,00	3	Não
TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A. - TELESP	70.420,65	3	Não
TELEFONICA BRASIL S.A.	2.994,32	3	Não
TELEMAR NORTE LESTE S/A	11.909,36	3	Não
TEXTO EDITORES LTDA - S.PARNAIBA	64.801,29	3	Sim
THULE BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS	418.785,68	3	Não
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	55.015,09	3	Sim
TODAVIA EDITORA S.A.	412.668,50	3	Sim
TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.	311.544,15	3	Sim
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	9.752,72	3	Sim
TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	136.705,14	3	Sim
TRANSFOLHA - TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	154.330,60	3	Não
TWISTER COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA	28.177,75	3	Sim
UNIVERSO DOS LIVROS EDITORA LTDA.	367.193,02	3	Sim
UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA.	37.746,19	3	Sim
VERGARA & RIBA EDITORAS S/A - CEDIS	1.053.756,28	3	Não
VIDA MELHOR EDITORA S/A	98.018,93	3	Não
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	520.307,76	3	Abstenção
VISIONSEC COM SERV SEG ELETRONICA LTDA	2.682,06	3	Sim
WARNER HOME VIDEO - SONY DADC BRASIL LTDA	5.886.098,31	3	Abstenção
WHIRLPOOL S.A	380.845,86	3	Não
XALINGO INDUSTRIA DE BRINQUEDOS S/A	3.858,34	3	Sim
YERANT S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3.254.460,32	3	Sim
ZAMBONI COM.DE LIVROS LTDA	30.604,92	3	Não
ZEUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS	449.559,13	3	Sim
AR CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	42.600,00	4	Sim
AT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	9.696,38	4	Não
ATELIE EDITORIAL LTDA - EPP	39.154,25	4	Não
B.V FILMS EDITORA EIRELI	18.147,75	4	Não
CAMILA ARAUJO DA SILVA (EDITORA MOINHOS)	6.306,84	4	Não
CDG - EDICOES E PUBLICACOES EIRELI - EPP	60.483,84	4	Sim
CLAUDIO ROBERTO MARTINI - ME	9.466,62	4	Não

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
COLETIVO EDITORIAL LTDA. - ME	5.332,95	4	Sim
CONCEITO BASICO CRIACOES O LTDA ME	43.425,28	4	Sim
DARKSIDE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP	289.350,32	4	Não
DULCINÉIA MENDES DE FREITAS - ME	131.045,97	4	Sim
DURAN COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	6.187,31	4	Não
EDITORIA BELAS LETRAS LTDA ME	74.093,42	4	Não
EDITORIA CAMPOS LTDA. ME.	148.066,29	4	Não
EDITORIA CRV LTDA - ME	16.523,02	4	Não
EDITORIA DOYEN LTDA ME	21.517,77	4	Não
EDITORIA DUBLINENSE LTDA.	29.500,72	4	Não
EDITORIA ESCUTA EIRELI - ME	28.415,18	4	Sim
EDITORIA ESTAÇÃO LIBERDADE LTDA - EPP	124.917,07	4	Não
EDITORIA EVORA EIRELI	45.518,52	4	Não
EDITORIA GESTAO E PUBLICAÇÕES LTDA ME	9.081,90	4	Sim
EDITORIA INSULAR LTDA - ME	3.637,40	4	Sim
EDITORIA MONOLITO LTDA - ME	8.949,49	4	Não
EDITORIA PEDRA AZUL	22.601,73	4	Abstenção
EDITORIA URBANA LTDA. EPP.	363.335,47	4	Sim
EDITORIA WMF MARTINS FONTES LTDA EPP	2.433,65	4	Não
GERACAO EDITORIAL LTDA EPP	69.506,89	4	Não
GRUA LIVROS LTDA ME	16.508,35	4	Não
GUARDA-ROUPA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.624,05	4	Sim
INTELITERA EDITORA LTDA	33.269,38	4	Não
JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA - ME	247.082,32	4	Não
JEFTE LIVROS D E LIVRARIA LTDA EPP	21.098,90	4	Sim
JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA	357.536,80	4	Não
JMF COMÉRCIO DE ARTIGOS GRÁFICOS EIRELI	114.163,76	4	Não
JOÃO RICARDO SCORTECCI DE PAULA - EPP	11.065,23	4	Abstenção
M.R. CORNACCHIA EDITORA LTDA. - EPP	119.053,17	4	Sim
MAGNO CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	88.597,30	4	Sim
MAIER & GASNIER EDITORA LTDA - ME	5.209,03	4	Sim
OFICINA DE TEATRO GRIO LTDA ME	2.002,00	4	Sim
PASSOS ARQUITETURA E DESIGN LTDA - ME	29.164,28	4	Sim
PAUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	52.799,00	4	Sim
POLIGRAFIA EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME	3.964,50	4	Sim
POLY SOM COMERCIO E I DE P LTDA ME	434.146,74	4	Sim
RG EDITORES LTDA	5.267,56	4	Sim
SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	205.097,21	4	Não
UBU EDITORA LTDA	137.770,06	4	Não
VERSÁTIL DIGITAL FILMES LTDA ME	1.346.929,79	4	Sim
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	489.352,71	4	Abstenção

Ravelli, Amanda

From: Lucas Vieira <lcv@lcvadv.com>
Sent: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 20:32
To: Magrini, Renan; Gasques, Luciana; AJBrasil
Cc: Administrativo LCVADV
Subject: Re: CULTURA: Acesso AGC - 14.09.20

[EXTERNAL EMAIL]

Cara AJ. Luciana, boa noite.

Estou tentando olhar o quorum de votação e tiveram dois votos que, aparentemente, apareceram como errados:

Editora Urbana Ltda; e
Editora Estação Liberdade Ltda.

Tais editoras votaram SIM, pela aprovação do PRJ. Ao que parece, foram computadas como NÃO.

Assim, solicito a confirmação da votação, tal como acima indicado.

Me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.,



Lucas Carlos Vieira

(11) 2344 0444 (11) 96434 8121 (12) 3303 8030

lcv@lcvadv.com lcvadv.com

São Paulo | Rua Bento de Andrade, 39 - Jd. Paulista

São José dos Campos | Av. Cassiano Ricardo, 401, sala 504 - Jd. Aquarius

As informações contidas neste email e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade, sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins. Caso você receba estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

Em sex., 11 de set. de 2020 às 19:21, Magrini, Renan <rmagrini@alvarezandmarsal.com> escreveu:
Prezado(a) Sr(a),

O(A) senhor(a) está recebendo este e-mail por ter sido indicado como o **representante principal ou acompanhante**, estando habilitado para participar da AGC pelo(s) credor(es) cuja(s) procuração(ões) foi(ram) validada(s) e comunicada(s) por e-mail específico para esse fim.

O acesso à sala de conferência da AGC bem como o acesso ao sistema de votação, caso seja o **representante principal**, será realizado por meio do *link* abaixo, para o que se faz necessário inserir o usuário (o seu próprio e-mail) e a senha fornecidos a seguir:

CREDOR	CHAT
z_AJ_Erika Kemmer	INÍCIO DA IDENTIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.
Mazzucco_Vitor	Bom dia Dras. Luciana e Amanda
Mazzucco_Vitor	bom dia
Dtc_Glauria	Prezadas, bom dia!!!
Gabriel_Marco	bom dia
Mazzucco_Vitor	tivemos novo aditivo protocolado na sexta né
L.O_Ulisses	Caros, bom dia
Editora Vozes_Valter	Bom dia . Valter Zanacoli representante da Editora Vozes. Preciso fazer algo? Ou só aguardar?
Tec_Igor	bom dia!
Tec_Igor	como sei se o meu microfone esta ou não ligado?
Editora Vozes_Valter	Ok. Muito Obrigado.
z_AJ_Erika Kemmer	sim, foi protocolado. Consta no www.alvarezandmarsal.com/ajbrasil
Gabriel_Marco	inicio as 13, correto?
Mabruk_Gilberto	Bom dia Luciana e Amanda, se ouço e as vejo muito bem, não necessito fazer qualquer teste né?
Elgin_Janaina	como faço para acessar o aditivo de sexta no site?
z_AJ_Erika Kemmer	Não há necessidade de teste, Dr. Gilberto.
Mabruk_Gilberto	Obrigado.
Elgin_Janaina	ok. obrigada
Jafar Sistema_Danilo	Danilo - Jafar.
Jafar Sistema_Danilo	Ouvindo e vendo.
Bastos_Thalita	olá, gostaria de fazer teste de áudio e vídeo
Condomínio Shopping_Raissa	ouvindo e vendo o vídeo.
Savoy Imobiliaria_Eric	Boa dia a todos e bom trabalho.
Gomes_Priscila	bom dia a todos!! Uma pergunta o video e camera estão mutados para nós? so aparecem se eu pedir para vcs?
Suzano_Jackeline	Olá, bom dia!! Tudo certo com meu credenciamento? Estou vendo vocês e ouvindo perfeitamente. É necessário realizar o teste de áudio e vídeo? Muito obrigada!!
Gomes_Priscila	ta bem entao...estou ouvindo bem vcs!!! preciso fazer teste?
Girassol Brasil_Habacuque	Bom dias Doutoradas Amanda e Dra Luciana! Gostaria de fazer o teste de áudio e vídeo, por gentileza!
Gomes_Priscila	ahhh ta otimo
Gomes_Priscila	é so aguardar entao as 13 horas né?
Gomes_Priscila	ta bem obrigada!!!
Oracle_Maria	Vejo e escuto ambas. Tudo certo com a representação da Oracle?
z_AJ_Erika Kemmer	Tudo certo, Dra Maria
Oracle_Maria	Ok, obrigada.
Mabruk_Gilberto	Amanda, posso sair e voltar as 13:00, já que meu cadastro está ok?
Revista_Joao	Bom dia. Gostaria de verificar audio e video

CREDOR	CHAT
z_AJ_Erika Kemmer	Pode, Dr. Gilberto. Preferencialmente uns minutos antes.
Mabruk_Gilberto	ok. obrigado.
Revista_Joao	Ok. Obrigada
Playarte_Anna	Bom dia. Tudo certo com o cadastro da Playarte ? Obrigada.
Fundação_Bruna	bom dia! O credenciamento está concluído? Ouço Luciana e Amanda, por isso já coloquei o status positivo. É possível fazer o teste de áudio? Não é necessário liberar meu vídeo
Playarte_Anna	Ok, obrigada!
Locaweb_Homero	Sr.AJ, o aditivo a ser deliberado é o protocolado às 25.673/25.699? Houve algo mais novo em relação a isso?
Bastos_Thalita	Excelente, pergunta da Locaweb. Se tiverem respondido, peço, por gentileza, que coloquem no chat. Obrigada!
z_AJ_Erika Kemmer	Dr. Homero, vou confirmar o numero das folhas, um momento, mas trata-se do que foi protocolado na sexta-feira, dia 11.
Bastos_Thalita	Locaweb tem um aditivo às fls. 2.5860/
Locaweb_Homero	Ok, obrigado.
Bastos_Thalita	Aditivo às fls. 25.860/25895
Bastos_Thalita	Obrigada, Dra. Luciana!
Fundação_Bruna	ok, obrigada!
z_AJ_Erika Kemmer	Aditivo protocolado às fls. 25.860/25895 dos autos principais.
Editora Aleph_Maria	posso fazer teste pois tive problemas no outro note e tive que trocar
Tec_Igor	Gostaria de também fazer o teste de áudio, por favor!
É_Lisian	Bom dia!
Editora Aleph_Maria	nao esta operando nesse note vou tentar pelo celular
Inovacao Distr._Paulo	Bom dia, gostaria de testar o áudio e vídeo
Suzano_Jackeline	Olá, apenas confirmando, tudo certo com meu credenciamento?
Senac_Carolina	Bom dia! Sou representante do Senac SP gostaria de testar audio e vídeo
z_AJ_Erika Kemmer	Tudo certo, Dra. Jackeline.
Tec_Igor	tudo certo tb
Ibc_Gabriel	IBC - Gabriel Cesar BanhonEstou logado corretamente?
Alaude_Alexandre	bom dia !!! sou adv da ALAÚDE e gostaria de confirmar audio/video !
Ibc_Gabriel	obrigado
Sdi_Alex	Bom dia! Tudo certo com meu credenciamento? Represento a SDI Distribuição.
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, tudo certo, Dr Alex.
Sdi_Alex	Obrigado
Alaude_Alexandre	sim, gostaria de fazer o teste !
Toyster_Thiago	bom dia! Gostaria de confirmar meu cadastramento, por favor.
z_AJ_Erika Kemmer	Está confirmado, Dr Thiago.
Alaude_Alexandre	não consegui

CREDOR	CHAT
Cmmm_Ellen	Boa tarde. Gostaria de fazer o teste de áudio e vídeo
Ibc_Gabriel	Caiu minha conexão e retornei agora... nPreciso fazer novamente o logon?
Ibc_Gabriel	OK
Fundo De Investimentos_Gustavo	boa
Madras Editora_Logan	Boa tarde à todos!
Fundo De Investimentos_Gustavo	bom dia, gostaria de fazer o teste de audio e video
É_Lisian	Bom dia! Credora Quirografia É Realizações Editora.
É_Lisian	Gostaria de fazer os testes de audio e video
Log_Gabriel	Prezadas, boa tarde!
Log_Gabriel	Credenciamento confirmado em nome da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A. Obrigado.
Editora Aleph_Maria	posso tentar novamente, talvez fiquem sem camera
Madras Editora_Logan	Gostaria de fazer o teste apenas de áudio, caso não haja problema.
Log_Gabriel	Obrigado.
Editora Aleph_Maria	o problema não é o icone ja cliquei
Madras Editora_Logan	eu ouço voces
z_AJ_Erika Kemmer	Dra. Maria, trata-se de configuração do navegador utilizado.
Global_Priscila	Boa tarde! Como minha internet está oscilando, eu gostaria de fazer teste de audio e vídeo
Cmmm_Ellen	Poderiam por favor confirmar se o meu credenciamento está correto pela Motorola e pela Brasil? Meu navegador havia fechado.
z_AJ_Erika Kemmer	Dra. Ellen, está confirmado.
Cmmm_Ellen	Obrigada
B.V_Nathalie	Gostaria de fazer também o teste de áudio e vídeo
Grua_Tania	Boa tarde! Gostaria, por favor, de fazer o teste de áudio e víde.
Grua_Tania	*vídeo.
Madras Editora_Logan	Só me tirem uma dúvida por favor! O horário da AGC será as 13hs ou as 14hs?
z_AJ_Erika Kemmer	início às 13h.
Banco Bradesco_Bianca	boa tarde. Gostaria de testar meu audio e video por favor
Madras Editora_Logan	Ah, sim, muito obrigado!
Grua_Tania	O computador não está permitindo.
Editora Aleph_Maria	eu vou participar sem audio estou ouvindo bem... e votarei por aqui
Grua_Tania	Perfeito. Obrigada!
Adv_Alex	Bom dia, por favor confirmar áudio e vídeo!
Adv_Alex	obrigado!
Adv_Fabio	bom dia.. apenas para registrar minha comunicação hoje será somente pelo chat.
z_AJ_Erika Kemmer	Sem problemas, Dr. Fabio.
Buzz_Bruno	Estou na mesma situação do Dr Fábio

CREDOR	CHAT
Companhia Paulista_Carlos	CPFL presente
Companhia Paulista_Carlos	Bom dia
Oliveira_Stephanie	bom dia, minha conexão caiu e consegui voltar. poderiam confirmar, por favor, se o credenciamento está ok? represento o UOL Diveo
Editora Globo_Pedro	Bom dia.nnGostaria que testassem o áudio e vídeo por gentileza.nnObrigado.
Oliveira_Stephanie	obrigada!
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, Dra. Stephanie.
Jmf_Joao	Bom dia gostaria de confirmar audio / video.
Darkside Entretenimento_Luciano	Bom dia. É Luciano Tambasco, representante da Darkside. Estou ouvindo.
Z_Recup_Eduardo	Boa Tarde. Gostaria de fazer teste de audio e vídeo
z_AJ_Erika Kemmer	Perfeito, Dr. Luciano.
Fundação_Bruna	o audio dos representantes dos credores permanece no mudo a nao ser que levantemos a mão para nos manifestar, correto?
z_AJ_Erika Kemmer	Exato, Dra. Bruna. Ou pode solicitar aqui no chat tambem.
Darkside Entretenimento_Luciano	Vamos fazer o teste de áudio e vídeo?
Fundação_Bruna	perfeito, o brigada
Fundação_Bruna	só pra confirmar se estou no mute para não atrapalhar o andamento dos trabalhos
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, Dra. Bruna. Todos ingressam com áudio e vídeo desabilitados.
Darkside Entretenimento_Luciano	Estão verdes
Z_Recup_Luciane	Olá, preciso fazer o teste de áudio e vídeo. Obrigada!
Z_Recup_Luciane	Quero
Z_Recup_Luciane	Se necessário sim
Z_Recup_Luciane	Obrigada
Alexandre_Alexandre	como saber se estou na sala
Z_Recup_Eduardo	já liberamos o endereço do youtube para transmissão?
Z_Recup_Eduardo	Procureii no chat e não achei
Z_Recup_Eduardo	Obrigado.
z_AJ_Erika Kemmer	Eduardo, vou liberar com 10 min de antecedência.
z_AJ_Erika Kemmer	Dr. Alexandre, seu credenciamento está correto.
Editora Globo_Pedro	Por favor, no meu chat não está aparecendo a imagem com o ok.
Editora Globo_Pedro	Feito, obrigado.
Grua_Tania	Boa tarde! Gostaria, por favor, de fazer novo teste de áudio e vídeo.
Grua_Tania	ok. Obrigada!
Grua_Tania	Não estou conseguindo, novamente. Só um instante, por favor, que um técnico está me ajudando, pois creio ser um problema de meu computador. Vou tentar agora novamente e pedir para ele verificar.
Grua_Tania	ok
Grua_Tania	Eu sai clicando em meu nome, mas acho que é necessário clicar no Painel de Eventos, certo?

CREDOR	CHAT
Grua_Tania	Perfeito. Obrigada!
B._Fabiane	Prezadas, boa tarde. Estou com problemas na internet, mas vou tentar acompanhá-las pelo Chat
João Ricardo_Joao	Grupo Editorial Scortecci presente
Lourival_Marina	Dra luciana
Lourival_Marina	gostaria de fazer teste de som e video
Mazzucco_Vitor	qual o horário de previsão de inicio?
z_AJ_Erika Kemmer	Link para ouvintes: http://bit.ly/agc-virtual-livrariacultura-14-09
z_AJ_Erika Kemmer	Início as 13 horas.
Mazzucco_Vitor	muito obrigado, estamos no aguardo
Grua_Tania	Sai e entrei. Poderíamos, novamente, por favor, fazer o teste?
Aneas - Associação_Jonas	Boa tarde! Peço a gentileza de habilitar câmera e áudio para teste. Obrigado!
Grua_Tania	Não consigo mesmo. Vou me manifestar por mensagem, quando necessário.
Gaming_Ricardo	Bom dia Dras. Luciana e Amanda, o audio continua liberado?
Ibc_Gabriel	IBC - Gabriel Cesar BanhonR
Ibc_Gabriel	Tive problemas de conexão...
Ibc_Gabriel	Gostaria de confirmar se estou logado...
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, Dr. Gabriel.
Ibc_Gabriel	Obrigado
Banco Do Brasil_Carlos_Acomp	Doutora, o link para ouvinte já foi disponibilizado? Obrigado.
Banco Do Brasil_Graciane	Prezados, por gentileza, informar o link de acesso para os ouvintes.
Dell_Rafael	OK
Buzz_Bruno	Escuto e vejo normalmente
z_AJ_Erika Kemmer	REINÍCIO DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO CULTURA.
Versátil_Thais	Ouçó e vejo normalmente
Lobo_Gabriela	Ok
Gabriel_Marco	ok
Neofase_Lucas	Ok
Maluly_Felipe	ok
Bastos_Thalita	OK
Lcv_Lucas	OK
z_AJ_Erika Kemmer	ajbrasil@alvarezandmarsal.com
Z_Recup_Beatriz	Bom dia
Z_Recup_Beatriz	Sou eu a representante
Banco Do Brasil_Graciane	Gentileza ratificar o e-mail para o qual deverão ser enviadas as manifestações e as ressalvas. Foi digitado o e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com mas durante a abertura foi citado e-mail anterior.
Banco Do Brasil_Graciane	*e-mail diverso

CREDOR	CHAT
Gabriel_Marco	caiu o meu. mais alguem
Aneas - Associação_Jonas	Tenho outro compromisso para às 16h? Como faremos?
Elka_Emerson	Não concordo
Tec_Igor	Vamos redesignar, por favor
Elio_Rosangela	concordo
Bastos_Thalita	Concordamos
Versátil_Thais	concordo
Canson Brasil_Mariana	concordo
Agora_David	Concordo
z_AJ_Erika Kemmer	Dra. Graciane, o email digitado esta correto.
Mabruk_Gilberto	Eu avisei que o prazo inicial que pediram não seria suficiente...
Rg_Joao	Mesmo login e senha para acesso?? Temos que retornar até as 13:50?
Adv_Fabio	de acordo
Rg_Joao	de acordo
Aneas - Associação_Jonas	Como saber em que grupo de credores a ANEAS está enquadrada?
Editora Aleph_Maria	Eu achei que na parte de exclusão de um modo geral faltou excetuar a hipótese da Cultura parar de fazer pedido ou ela mesmo rescindir
Sesi_Tatiana	de acordo
Z_Recup_Beatriz	11 984484183
Barroso_Joao	Luciana, as ressalvas enviadas na última AGC já estão constando?
Z_Recup_Fabiana	Prezada Maria: já fizemos essa inclusão na ultima versão do plano
Z_Recup_Fabiana	projetaremos às 14h todas as alterações feitas em marcas de revisão
Dtc_Glaucia	Ok
Z_Recup_Fabiana	obrigada a todos pela compreensão
z_AJ_Erika Kemmer	ASSEMBLÉIA SUSPENSA, COM RETORNO ÀS 14 HORAS.
z_AJ_Erika Kemmer	POR ACLAMAÇÃO A ASSEMBLEIA FOI SUSPENSA, COM RETORNO AS 14 HORAS.
Barroso_Joao	AJ, as ressalvas enviadas na última AGC já estão constando na ata?
z_AJ_Erika Kemmer	Dr. João, as ressalvas precisam enviadas para essa AGC.
Barroso_Joao	ok
Locaweb_Homero	Sra.AJ.: A rejeição do plano aditivo, ora em debate, implicará na decretação imediata da falência (cf. art.56, §4º da LFRE) ou fica mantido o dever do cumprimento do plano original (dívida novada)?
Maia_Giovanna	Prezadas, poderiam esclarecer se, na presente Assembleia, serão debatidas as adesões dos credores ao grupo de Incentivadores 3, ou se eventual opção deverá ser discutida exclusivamente por e-mail, nos termos do aditivo? aguardo resposta no momento oportuno. Obrigada.
Z_Recup_Fabiana	Prezados: já esclareceremos todas as dúvidas dentro de alguns minutos. obrigada

CREDOR	CHAT
Grua_Tania	Na assembleia anterior, suspensa, havia entendido que o credor incentivador 3, se aceitar essa classificação, corresponderia a submeter os créditos extraconcursais aos mesmos parâmetros definidos no aditivo ora proposto. É isso mesmo?
Nestle_Mariana	tenho alguns questionamentos para fazer, mas, como as recuperandas apresentarão novos ajustes no plano, vou aguardá-los para, se o caso, endereçar esses questionamentos.
Nestle_Mariana	Obrigada
Cmmm_Ellen	Prezados. Boa tarde. Na forma de pagamento dos credores quirografários, o deságio de 95% (denominado bônus de adimplência) incidirá sobre o valor do crédito original ou sobre o valor novado pelo PRJ original?
Distribuidora Record_Fatima	Boa tarde, que horas começará ?
z_AJ_Erika Kemmer	Retorno às 14horas.
Distribuidora Record_Fatima	ok, obrigada
z_AJ_Erika Kemmer	RETOMADA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.
Lourival_Marina	Dra Luciana, tive que mudar de dispositivonPoderíamos fazer novo teste de audio e video?
z_AJ_Erika Kemmer	APRESENTAÇÃO DO ADITIVO AO PRJ, PELA RECUPERANDA.
Lcv_Lucas	À dra. Beatriz: caso uma ME/EPP queira diminuir seu crédito e se submeter ao recebimento dos R\$ 6.000,00, qual a data do pagamento a ser feito pela Cultura?
AJ_Luciana F. Gasques	Assim que acabar a apresentação farei o questionamento
Lcv_Lucas	Muito obrigado, Dra. Luciana!
Mazzucco_Vitor	o fornecimento de 12 meses já conta o periodo já transcorrido? seria positivo incluir que sim
Mazzucco_Vitor	peço a inclusão de que o period já transcorrido seja incluído
Maia_Giovanna	Gostaria de solicitar que, assim que possível, a Recuperanda indique como podemos confirmar a classificação dos credores no momento, como quirografários, incentivadores 1 ou 2, dentre outras classificações. Vale a planilha anexa à ata da AGC de 12/04/2019 (fls. 18.174 e ss.)?
Buzz_Bruno	Os credores incentivadores deverão de qualquer forma preencher o questionário anexo ou a condição é para os credores enquadrados na modalidade pós homologação do plano?
Aneas - Associação_Jonas	Peço a palavra para me manifestar diante do aditamento apresentado. Peço também que a manifestação conste em ata. Obrigado!
Nestle_Mariana	Alguns questionamentos: 1) Para os credores incentivadores 1 2 e 3, se houver inadimplemento pela cultura de novos pedidos, será mantida a condição de pagamento eleita pelo credor? 2) Os prazos para envio dos formulários é em dias úteis ou corridos? 3) No item 6.7.A.2 há uma referência de fornecimentos ocorridos em 12 meses. Contudo, para essa modalidade de credor, os fornecimentos seriam de 18 meses. A referência de 12 meses nesse item está correta?
Nestle_Mariana	4) Item 7 do plano faz referência à exclusão da cláusula 6.8 do plano original (mecanismo de antecipação). Contudo, cláusulas 6.9 e item 6.6.4 fazem referência à clausula 6.8. Essa referência está correta? 5) Qual seria a nova modalide de recebimento que a cultura vem praticando e que é mencionada para o credor incentivador 3? 6) O período de 12 meses mencionado para os incentivadores 1 e 2 e o período de 18 meses para o incentivador 3 se iniciam quando? e 7) Caso no período de 12 meses (para credores incentivadores 1 e 2) e no período de 18 meses a Cultura nao faça pedidos, ficam mantidas as condições de pagamento?
Editora Aleph_Maria	dra a questao que passei nao foi abordada quanto a exclusão. Se a Cultura parar de fazer pedido ou rescindir o fornecimento. Falie por telefone

CREDOR	CHAT
Editora Aleph_Maria	Parar o fornecimento por inadimplemento é uma situação diversa. Não esta previsto se a Cultura parar de fazer pedido
z_AJ_Erika Kemmer	Todos os questionamentos serão respondidos após a apresentação do aditamento.
Nestle_Mariana	créditos que deveriam ter sido pagos conforme plano anteriormente aprovado e nao foram pagos, ainda que a Cultura nao tivesse apresentado a solicitação de apresentação de aditamento, serão integralmente submetidos a essas novas condições?
Lcv_Lucas	à Dra. Beatriz: se uma Editora deixou de fornecer à Recuperanda porque esta simplesmente não pagou dívidas pós-RJ, ela será considerada como Fornecedor Incentivador?
Mabruk_Gilberto	LUCIANA, QUALQUER CREDOR QUE TIVER UM CRÉDITO ACIMA DE 6.000,00, PODE ABRIR MÃO DO VALOR SUPERIOR E RECEBER OS 6.000,00? SE SIM, O PAGAMENTO SERÁ À VISTA? SE SIM, QUANDO? nSE O PAGAMENTO FOR PARCELADO, COMO SERÁ? EM QUANTAS VEZES E QUANDO SERÁ INICIADO?
Distribuidora Record_Fatima	essa apresentação pode ser disponibilizada?
z_AJ_Erika Kemmer	Constará anexa à ata, Dra. Fatima.
Bastos_Thalita	Em nome do credor CINECOLOR: Peço a palavra para tirar dúvidas com a Recuperanda [Aguardarei a minha vez]
Sdi_Alex	Luciana seu som está muito baixo
Z_Recup_Thiago	Comunicacaorj@livrariacultura.com.br
Banco Do Brasil_Graciane	Solicitamos que a Recuperanda ratifique o entedimento de que as condições de pagamento previstas para os credores Financeiros Estratégicos 2, constantes da cláusula 6.5 do PRJ não serão alteradas pelo aditivo em votação.
Savoy Imobiliaria_Eric	Será possível adequar a condição do credor dentro dos grupos de credores?
Adv_Alex	CREDITOS TRABALHISTAS CLASSE I: creditos trabalhistas habilitados e homologados recentemente (julho 2020) serão pagos da mesma forma que os demais habilitados no inicio do processo de recuperação judicial?
Z_Recup_Eduardo	Já não está com problemas. Correções já feitas no e-mail comunicacaorj@livrariacultura.com.br
Cengage Learning_Cristiano	Tenho a seguinte dúvida: se o incentivador 1, por inadimplência da Cultura, deixar de ser incentivador, sofrerá a redução do bônus de adimplência?
Mazzucco_Vitor	incentivador 1
Maia_Giovanna	Doutores, apenas a título de esclarecimento: a opção pelo enquadramento como Fornecedor Incentivador 3 deverá ser feita pelo formulário do anexo C tanto para os quirografários regulares quanto para os fornecedores incentivadores 1 e 2? Além disso, consta no formulário que "a opção de redução feita neste ato é irrevogável, irretratável, final, definitiva e vinculante". Poderiam esclarecer, por gentileza, a que se refere o termo redução? Não seria redução de crédito, certo? Tendo em vista que o deságio proposto para os incentivadores 3 é menor.
Z_Recup_Eduardo	Sim
Nestle_Mariana	Thiago, vocês poderiam então fazer essa alteração no plano, para constar que o prazo de 12 meses é a partir da homologação do aditamento?
Mazzucco_Vitor	então seria iniciado o prazo
Adv_Fabio	Boa tarde a todos. Os credores trabalhistas poderão fazer a opção pela aplicação de juros e correção nos moldes do plano original ou seguirão obrigatoriamente a correção e juros determinada neste aditivo? Existirá a possibilidade desta opção da mesma forma que foi deliberada para outras classe de credores?
Mazzucco_Vitor	se os pagamentos continuarem o fornecimento continuará
Mazzucco_Vitor	mas o histórico não ajuda

CREDOR	CHAT
Nestle_Mariana	Mas Thiago, a cláusula do plano nao diz que após 12 meses o credor deverá continuar fornecendo
Mazzucco_Vitor	concordo com dra. Mariana da Nestlé
Nestle_Mariana	Assim, ou se altera a redação, ou a interpretação que vocês estão colocando está equivocada
Elka_Emerson	S.M.J...se há termos iniciais diferentes utilizados na interpretação de uma ou outra cláusula, estes termos deverão estar expressos no aditivo para não haver dúvidas na votação, evitando também, futuras impugnações ou requerimentos.
Nestle_Mariana	com certeza
Nestle_Mariana	e, desculpa, com as explicações passadas, nao está claro o termo inicial do fornecimento de 12 meses/18 meses (a depender da classificação do credor fornecedor)
Mazzucco_Vitor	ressaltando que esse é um modificativo e sua não aprovação implica na continuidade do plano anteriormente aprovado e não na falência
João Ricardo_Joao	Tenho uma reunião às 16h00. Já são 4 horas!
Tec_Igor	Onde consigo baixar o documento integral para leitura, por favor?
Buzz_Bruno	Ok, grato!
João Ricardo_Joao	Vamos votar ou não?
Nestle_Mariana	Dr. Joao, desculpe-me, mas ainda temos questões a serem esclarecidas.
z_AJ_Erika Kemmer	Dr. Igor, constará anexo à ata.
Jmf_Joao	Como fornecedor incentivador recebemos corretamente a antecipação de 5% por novos fornecimentos. Porém, não recebemos grande parte dos valores relativos a estes novos fornecimentos. Como ficam estas dívidas da Cultura que foram geradas por novos fornecimentos após o plano de Recuperação Judicial.
Darkside Entretenimento_Luciano	Prezados. Peço a gentileza de colocarmos um limite de tempo para deliberação! A votação é necessária ser feita hoje.
Cmmm_Ellen	Boa Tarde. minha duvida persiste, pois no plano original havia a previsão de de deságio aos credores quirografários, trata-se de um credor que é apenas quirografário sem qualquer beneficio. Assim, poderia esclarecer o deságio de 95% (denominado bônus de adimplência) incide sobre o valor do credito original ou sobre o valor novado pelo PRJ Original.
Z_Recup_Eduardo	sim
Cmmm_Ellen	Assim, o bônus de adimplência incidirá sobre o valor do credito após a aplicação do deságio constantes no aditivo? Seria isso?
Aneas - Associação_Luis_Acomp	Associação Nobrega de Educação e Assistência Social, por seu representante legal, devidamente identificado nesta AG, vem apresentar seus PROTESTOS em relação a forma e construção para pagamento de débitos, realizado de forma açodada sem o prazo legal necessário para apreciação, sendo a proposta absurda, em detrimento de qualquer principio aplicável, deixando a ora requerente consignada sua indignação expressa com a forma com a qual vem sendo conduzida esta alteração do plano de recuperação, ao nosso ver irregular e danoso a todos os credores, além de contrario a legislação – situação a ser reportada nos autos, impondo a fornecedores menores uma classificação com critério irreais e em prejuízo em detrimento de seus créditos que não podem ser tidos como menores ou sujeitos a regras mais danosas por não serem mais fornecedores.

CREDOR	CHAT
Jmf_Joao	Antes da Recuperação Judicial, minha empresa fazia fornecimentos regulares para a Livraria Cultura. Quando a Cultura parou de efetuar os pagamentos, interrompemos o fornecimento por falta de condições de manter o abastecimento. Havia ainda um nível de estoque suficiente para mais de 6 meses. Com a recuperação judicial sofremos deságio de 25% do montante total a receber. Não demos causa a interrupção de fornecimento e mesmo assim fomos penalizados. Diferentemente do que foi colocado agora, a interrupção foi invocada como causa mesmo com a suspensão do pagamento pela Cultura.
Z_Recup_Eduardo	Posso entrar noar?
Editora Doyen_Luiz	Por isso precisamos iniciar a votação e reprovar esse aditivo.
Editora Doyen_Luiz	Prejuízo absurdo às pequenas editoras, que receberão menos do que gastaram com frete.
z_AJ_Erika Kemmer	Dr. Luis, acompanhante da Aneas, as ressalvas devem ser enviadas para e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com . Acionalmente esclareço que o chat também é anexado à ata.
z_AJ_Erika Kemmer	Adicionalmente*
Raquel_Raquel	O pagamento dos trabalhista será iguais ou do mesmo jeito que está
Z_Recup_Eduardo	poderiam repetir o link do youtube onde esta sendo transmitida a agc?
z_AJ_Erika Kemmer	http://bit.ly/agc-virtual-livrariacultura-14-09
z_AJ_Erika Kemmer	Eduardo, segue o link.
Z_Recup_Eduardo	Obrigado.
Lcv_Lucas	Muito obrigado Dra. Luciana! Perfeita e explicação!
Banco Do Brasil_Graciane	Por gentileza confirmar se o questionando por escrito, acrescido do e-mail durante a AGC, são suficientes para fazer consta na ata. Caso não sejam, peço a palavra.
Banco Do Brasil_Graciane	Ratifico questionamento Banco do Brasil, que peço constar em ata:
Banco Do Brasil_Graciane	Solicitamos que a Recuperanda ratifique o entedimento de que as condições de pagamento previstas para os credores Financeiros Estratégicos 2, constantes da cláusula 6.5 do PRJ não serão alteradas pelo aditivo em votação
Bastos_Thalita	voc~es me ouvenm?
Elka_Emerson	não
Z_Recup_Luciane	Não estamos ouvindo
z_AJ_Erika Kemmer	Dra. Graciane, deve ser verbal acrescido do envio do texto ao e-mail. Seguindo a ordem do chat, vamos liberar seu áudio e vídeo.
Banco Do Brasil_Graciane	OK, Obrigada.
Gomes_Priscila	A votação será realizada hoje?
Savoy Imobiliaria_Eric	isso...
Savoy Imobiliaria_Eric	a minha dúvida é se vcs da CULTURA é quem classificaram os credores de acordo com determinado critério....
Banco Do Brasil_Graciane	Reitero pedido da palavra, para fazer constar manifestação em ata.
z_AJ_Erika Kemmer	Dra. Graciane, há uma ordem no chat sendo seguida.
Savoy Imobiliaria_Eric	ok, obrigado
Z_Recup_Luciane	Dra Luciana, o seu microfone está muito baixo

CREDOR	CHAT
Editora Aleph_Maria	Minha pergunta não ficou esclarecida pois toda vez confundem a exclusão com inadimplemento de pagamento da Cultura e não é disso que estava falando, mas sim da hipótese da Cultura deixar de fazer pedido no período contemplado, ou rescindir o fornecimento.. nesse caso o credor também perderia a condição de incendiador. Se sim acho injusto
Z_Recup_Beatriz	DR. Thiago travou. perdeu som e áudio da Luciana
Z_Recup_Thiago	Estou de volta
Z_Recup_Beatriz	Voltou
Banco Do Brasil_Graciane	Já enviei por e-mail, gostaria que constasse em ata. Se necessário, conceder a palavra.
Banco Do Brasil_Graciane	O questionamento já foi respondido, apenas preciso que conste em ata.
Editora Aleph_Maria	Mas o pagamento do credito perderia o beneficio por fato que não deu causa
Editora Aleph_Maria	dispenso a pergunta
Banco Do Brasil_Graciane	Me escutam?
Banco Do Brasil_Graciane	OK
Banco Do Brasil_Graciane	Estou falando mas não há resposta
Banco Do Brasil_Graciane	Acho que não me escuta
Barroso_Joao	não escutamos mesmo
z_AJ_Erika Kemmer	ajbrasil@alvarezmarsal.com
Lcv_Lucas	Prezada AJ, com a devida venia, mas não consta na ordem do Edital de convocação essa nova projeção do PRJ. Solicito que seja realizada a votação, tal como já proposto.
Lcv_Lucas	Infelizmente a Recuperanda tenta uma manobra para ganhar um tempo usando-se, claramente, de uma estratégia de conseguir um voto.
Lcv_Lucas	Perfeito! Está entendido. Mas a manobra é manifestamente ilícita, a meu ver. Com todo o respeito.
Mazzucco_Vitor	sobe no site da Alvarez por favor
Darkside Entretenimento_Luciano	Prezada, posiciono-me no mesmo sentido do Dr. Lucas. Consolidar a Minuta do Aditivo, ok, mas a Recuperanda procrastinar para se acertar previamente com um credor, não. Peço o registro do protesto. Grato
Mazzucco_Vitor	e já abra votação
Aneas - Associação_Luis_Acomp	Peço que conste que a Recuperanda solicitou tempo para iniciar a votação por estar em negociação com "credor importante" a medida que os credores não tem comunicarem-se entre si.
Canson Brasil_Mariana	me desculpe poderia repetir onde consigo ver o aditivo consolidado?
Canson Brasil_Mariana	ok obrigada
Z_AJ_Amanda	Dr. Luis, da Anexas, envie sua ressalva para constar em ata para o e-mail ajbrasil@alvarezmarsal.com
z_AJ_Erika Kemmer	Dra Mariana, vamos disponibilizar aqui.
Elka_Emerson	Tiveram do dia 02 até hoje para ajustar e negociar o que era necessário.
Adv_Alex	Luciana, existe algum problema em mudar o dispositivo de acesso à AGC nesse momento?
Madras Editora_Logan	Peço que conste o registro de protesto sobre o pedido tempo para iniciar a votação por estar em negociação com "credor importante
Adv_Alex	estou usando o notebook mudar para o celular
Condomínio Shopping_Raissa	SIM

CREDOR	CHAT
Malerbi_Miguel	Sim
Opeco_Greice	Sim
Elka_Emerson	SIM
Editora Aleph_Maria	sim
Adv_Alex	ok, obrigado!
Dell_Rafael	SIM
Madras Editora_Logan	SIM.
Darkside Entretenimento_Luciano	Sim
Editora Pensamento_Edmilson	SIM
Barroso_Joao	qual link, por favor?
Canson Brasil_Mariana	sim
Mazzucco_Vitor	clica na barra verde botão vermelho
Barroso_Joao	ok, obrigado
z_AJ_Erika Kemmer	O link consta na parte superior do video.
Mazzucco_Vitor	sem suspensão
Jafer Sistema_Danilo	Não dá para suspender mais, temos outros compromissos.
Mabruk_Gilberto	LUCIANA, JÁ ESTAMOS HÁ HORAS NESSA AGC
Yerant_Felipe	não concordo com a suspensão
Darkside Entretenimento_Luciano	Não concordamos com mais suspensão
Jafer Sistema_Danilo	Não concodamos.
Adv_Fabio	de acordo com mais 10 minutos
Editora Aleph_Maria	ja estou pronta para votar
Editora Escuta_Marc	abra para votação
Neofase_Lucas	Luciana, solicito pelo menos 15 min para ler o PRJ
Editora Pensamento_Edmilson	Estou pronto para votar
Bastos_Thalita	preciso de tempo para avaliar as alterações
Lcv_Lucas	e se solicitar tempo, Dr. Thiago, vai ter que colocar em votação.
Bastos_Thalita	15 minutos
B._Fabiane	Por favor, abram a votação
Lcv_Lucas	ou vota o plano, ou vota a suspensão.
Madras Editora_Logan	Mais uma suspensão? 5 horas de AGC e nada.
AJ_Luciana F. Gasques	ALGUM CREDOR É CONTRA SUSPENDER POR 15MIN?
Catapulta_Mariana	Catapulta é contra a suspensão
Incomm Brasil_Luiz	Incomm Brasil Pré Pago vota contra a suspensão!
Condomínio Shopping_Raissa	sou contra
Editora Globo_Pedro	Doutora Luciana, por favor antes de iniciar.

CREDOR	CHAT
Log_Gabriel	Prezados, com a devida vênia, votar a suspensão demorará muito mais do que 15 minutos. Não faz sentido.
Editora Globo_Pedro	Reitere para os credores a questão da suspensão que vai demandar um tempo maior.
Jafar Sistema_Danilo	Completamente desarrazado.
Lcv_Lucas	Sra. AJ, se for votado pela maioria dos credores pela negativa da suspensão, vota-se imediatamente o Plano, certo? pela discordância
Lcv_Lucas	não teremos uma nova pauta de suspensão da AGC pela Recuperanda, certo?
Darkside Entretenimento_Luciano	Sugiro outra votação: a de votar o plano em 15 minutos, sem mais qualquer suspensão
Mabruk_Gilberto	AS PESSOAS AQUI NÃO PENSAM... DEMORAREMOS MAIS TEMPO PARA VOTAR DO QUE ESPERAR... UM ABSURDO!!! QUASE 6 HORAS E VCS ME FAZEM ISSO...
Editora Melhoramentos_Erick	Ilógica esta decisão, na prática demorará mais que 15 minutos a votação.
Bastos_Thalita	Perfeito, Dr. Gilberto!
Elgin_Janaina	faz a votação pelo chat então. Esse sistema é muito demorado
Mazzucco_Vitor	A AJ está correta em abrir e seguir o procedimento
Elgin_Janaina	a da Saraiva foi pelo chat
Buzz_Bruno	questiona quem é contra pelo chat
Buzz_Bruno	agiliza o processo
Buzz_Bruno	sem comentários
Gabriel_Marco	já está
z_AJ_Erika Kemmer	Foi questionado, Dr Bruno. E os credores foram contra, pelo chat.
z_AJ_Erika Kemmer	APROVA A SUSPENSÃO DA AGC POR 15 MINUTOS?
z_AJ_Erika Kemmer	VOTAÇÃO INICIADA.
Nestle_Mariana	para mim aparece aguarde
Nestle_Mariana	e nao consigo votar
Log_Gabriel	Os 15 minutos serão após a votação?
Condomínio Shopping_Raissa	Não está sendo possível acessar
z_AJ_Erika Kemmer	aguarde um momento, Dra Mariana.
Canson Brasil_Mariana	ainda não consegui votar está pedindo o email novamente
Editora Aleph_Maria	o meu deve estar com algum problema, pois como disse no inicio estou como outro notebook
z_AJ_Erika Kemmer	Apenas aguardem, que a votação aparecerá.
Editora Aleph_Maria	vou ter que fazer assim na votação do plano também. Infelizmente
z_AJ_Erika Kemmer	Não haverá prejuízo, Dra Maria.
Editora Aleph_Maria	obrigada!
Z_AJ_Amanda	Dr. Gabriel, os 15 minutos serão após o resultado da votação.
Tec_Igor	prezada, não consigo votar
Tec_Igor	a sra está com microfone mudo
Dell_Rafael	NAO CONSIGO VOTAR

CREDOR	CHAT
Jafar Sistema_Fernando_Acomp	Luciana, é normal ficar por minutos "registrando" o voto?
Cmmm_Ellen	Prezada, não consigo votar
Versátil_Thais	está dando erro
Maluly_Felipe	Luciana, no meu caso aparece "aguardando" e nao atualiza. tenho muitos credores.
Lourival_Marina	Já atualizei e mesmo assim não consegui votar.
Elg Pedestais_Icaro	Podemos atualizar a página ou há risco de não reingressar na assembleia?
z_AJ_Erika Kemmer	Dr Icaro, pode atualizar, caso queira.
Maluly_Felipe	atualizei e apareceu erro ao consultar o voto
Machado_Daniel	também não consigo, infelizmente
Machado_Daniel	o meu dá erro e trava tudo (inclusive some a sua imagem e som)
Ibiza_Raquel	Não sei se o meu voto foi computado, trava o sistema de votação
Agora_David	O meu está na tela de Carregando e Aguarde.
Benicio_Asenate	Infelizmente também não consegui, só carregando e aguarde.
Walter_Aline	Por isso compensava esperar...a votação vai demorar mais que o tempo solicitado de suspensão
z_AJ_Erika Kemmer	Não haverá prejuízo. Todos os credores credenciados irão votar.
Lcv_Lucas	Prezada AJ, quando acaba o tempo da votação e Vossa Excelência começa a computar os votos de maneira manual?
Nestle_Mariana	para mim aparece como erro. Vou aguardar ser chamada
Nestle_Mariana	a tela atualizou sozinha
Nestle_Mariana	voto da NESTLÉ - abstenção
Darkside Entretenimento_Luciano	Não consegui votar. Em determinando momento o sistema cai completamente.
Stocche_Camila	Também não consegui vota. O sistema caiu
M_Marcos	A votação é em relação a suspensão por 15 minutos apenas, correto?
Locaweb_Homero	Tb não consegui votar ...
z_AJ_Erika Kemmer	Prezados, está havendo a apuração dos votos. Limitem o chat aos votantes.
Machado_Daniel	consegui votar. Obrigado
Condomínio Shopping_Raissa	Me desculpe
Condomínio Shopping_Raissa	o sistema de votação travou
Adv_Fabio	não estou conseguindo cesso a votação, quando clico para votar sou deslogado da sala
Condomínio Shopping_Raissa	voto contra a suspensão
Canson Brasil_Mariana	voto não
Editora Aleph_Maria	voto não
Todavia Editora_Fernando	Gostaria de saber se o voto da Todavia Editora S.A. foi registrado. Em caso negativo, voto sim pela suspensão.
Tec_Igor	rejeito a prorrogação
Dell_Rafael	voto não
Nestle_Mariana	poderia confirmar se o voto da Nestlé foi registrado?

CREDOR	CHAT
z_AJ_Erika Kemmer	foi registrado, Dra. Mariana.
Nestle_Mariana	obrigada
Condomínio Shopping_Raissa	Por gentileza, poderia confirmar se o voto do condomínio foi registrado?
Cmmm_Ellen	Não sei, deu erro ao registrar o voto
Cmmm_Ellen	deu erro ao registrar o voto
Cmmm_Ellen	O credor Brasil vota a favor
Cmmm_Ellen	E o credor Motorola vota Contra
Global_Priscila	Poderia por gentileza verificar se meu voto foi registrado. Ficou atualizando e deu erro na página. Credor : Global Editora e Distribuidora
Maluly_Felipe	eu
Buzz_Bruno	EU
Briganti_Marina	eu não consegui votar
M_Marcos	eu
É_Lisian	nao votei - é realizações
Vezzi_Luciana	Eu
Agora_David	Eu
Cmmm_Ellen	A motorola vota contra
Elio_Rosangela	eu
Incomm Brasil_Luiz	Incomm computou?
Madras Editora_Logan	EU
Adv_Adauto	eu
Locaweb_Homero	Locaweb foi computado?
Brito_Marcela	Eu
Gaming_Ricardo	Tive problema tb. Gaming do Brasil - Não aprova a suspensão
Darkside Entretenimento_Luciano	Darkside não votou
Stocche_Camila	Eu não consegui também, os credores são casa dos Livros e Vida Melhor
Senac_Carolina	Carolina do Senac SP
Versátil_Thais	eu tive também
Lobo_Gabriela	Nao consegui também
Gomes_Priscila	eu votei mas a confirmação ficou carregando
Sesi_Tatiana	SESI votou na concordância da suspensão, foi computador?
Girassol Brasil_Habacuque	O Voto da Girassol foi computado?
Girassol Brasil_Habacuque	porque fica registrando e não termina
Elka_Emerson	Infelizmente terei que migrar com computador para o celular. Meu voto para suspensão já foi registrado. Não.
Machado_Daniel	consegui votar, obrigado
Girassol Brasil_Habacuque	Obrigado!

CREDOR	CHAT
Eduardo Seixas A&M	sesi ok
Adv_Herculana	eu ja havia votado, mas voto contra a suspensão
Adv_Herculana	contra tb
Brito_Marcela	Tendo em vista já ter ultrapassado o prazo de 15 minutos, a votação não já teria perdido o objeto?
Adv_Nelson	Não pelos 4 credores que estou representando....
Agora_David	Credora AGORA DIGITAL - Voto contra
Alaude_Alexandre	SIM
Log_Gabriel	Inteiramente de acordo com o apontamento da Dra, Marcela: Tendo em vista já ter ultrapassado o prazo de 15 minutos, a votação não já teria perdido o objeto?
Alexandre_Alexandre	nao
Aneas - Associação_Jonas	não
Mazzucco_Vitor	oi
Aneas - Associação_Jonas	Não para todos
Lcv_Lucas	sim
Banco Bradesco_Bianca	SIM
Banco Do Brasil_Graciane	Sim
Barroso_Joao	oi
Bastos_Thalita	Já votei SIM pra todos
Benicio_Asenate	Já consegui votar, obrigada!
Benicio_Asenate	Sim
Buzz_Bruno	sim
Cengage Learning_Cristiano	Não, apesar que meu voto tinha sido computado pelo sistema
Cengage Learning_Cristiano	Pela não suspensão, obrigado
Cescon_Renata	Renata - Cescon nnsim nas duas classes
Bastos_Thalita	Adélia é aocmpanhante.
Focaccia,_Jacques	Prezados, gostaria de saber se tem algum horário limite para o encerramento da assembléia
Maia_Giovanna	Voto sim pela suspensão, por todos os credores: Tilibra, Foroni e Editora Alto Astral
Madras Editora_Logan	PELA MADRAS EDITORA VOTO NAO
Poly_Marcelo	NÃO
Versátil_Thais	sim
Elio_Rosangela	sim
Gomes_Priscila	tem horário limite para o término?
É_Lisian	NÃO
z_AJ_Erika Kemmer	Prezados, não há um horário limite.
Adv_Alex	sim
Agora_David	Novamente não

CREDOR	CHAT
Jafar Sistema_Danilo	Com a devida vênia, estamos há 30 minutos votando uma suspensão de 15. Precisamos agilizar. Não dá mais para aguardar tanto tempo. Temos compromissos.
AJ_Luciana F. Gasques	Dr. Felipe - AT Transporte, qual seu voto?
Gomes_Priscila	sim temos compromissos
Locaweb_Homero	Fiquem tranquilos, as recuperandas vão pedir mais uns 30 minutos !!!!!
Buzz_Bruno	lamentável....
Briganti_Marina	o meu voto deu erro e não fui chamada. Credores: AMG Elevadores e Módulo Engenharia
Elka_Emerson	Já ganharam mais de meia hora!
Z_Recup_Fabiana	Sr. Homero: não pediremos mais qualquer prorrogação. Infelizmente em processos coletivos todos os credores precisam ser ouvidos.
Briganti_Marina	o meu voto deu erro e não fui chamada. Credores: AMG Elevadores e Módulo Engenharia
Darkside Entretenimento_Luciano	Não, Darkside não foi chamada
Stocche_Camila	Eu também não votei
Lobo_Gabriela	Eu também nao consegui votar
Condomínio Shopping_Raissa	Prezados, poderiam, por gentileza, verificar se o voto do condomínio shopping parque dom pedro foi computado?
Darkside Entretenimento_Luciano	Ok
B.V_Nathalie	meu viti e não
Darkside Entretenimento_Luciano	Mas apenas como registro: Darkside vota não
Adv_Fabio	meus votos não abriram a opção de confirmação, informei sobre os votos pelo whatts app, poderiam confirmar
B.V_Nathalie	Estranho , já tinha votado
Canson Brasil_Mariana	não
Canson Brasil_Mariana	mas já tinha votado por aqui
Mazzucco_Vitor	pergunta para recuperanda, já conseguiram se acertar com o Credor ?
Z_Recup_Fabiana	estamos prontos para votar, Sr. Vitor
Mazzucco_Vitor	se sim, por favor vamos seguir para votação do modificativo ao plano
Mazzucco_Vitor	então torna-se inocua a votação
Buzz_Bruno	parabéns para quem discordou no inicio.
Mazzucco_Vitor	perfeito, mas podemos seguir
Elka_Emerson	Mas com a renúncia da Recuperanda ao prazo de 15 minutos, o resultado é dispensável! Vamos para votação do Aditivo!
Mazzucco_Vitor	prezado dr. Bruno, muitos credores aqui tiveram problemas de conexão. assim a em linhas tortas o tempo concedido foi em beneficio a AGC
Z_Recup_Fabiana	Prezada Luciana: abrimos mão do prazo de 15 minutos.
Z_Recup_Fabiana	vamos à votação
Mazzucco_Vitor	otimo
Jafar Sistema_Danilo	Perdeu o objeto, Luciana, podemos prosseguir.
Z_Recup_Fabiana	agradecemos a compreensão de todos e pedimos desculpas desde já pelo inconveniente

CREDOR	CHAT
Savoy Imobiliaria_Eric	Não deveria ser: aprova o aditamento do PRJ?
Mazzucco_Vitor	não aparece aqui para votar
Mazzucco_Vitor	ah ok
Mazzucco_Vitor	muito obrigado
z_AJ_Erika Kemmer	APROVA O ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NA AGC DO DIA 14/09/2020?
Editora Melhoramentos_Erick	Já está disponível
z_AJ_Erika Kemmer	VOTAÇÃO LIBERADA.
Lcv_Lucas	AJ, para variar, votação bloqueada para quem tem muitos representados. Posso deixar o voto dos credores registrados aqui?
Gomes_Priscila	quem já votou está liberado?
Versátil_Thais	Parece que o meu voto não foi processado
Neofase_Lucas	Não consegui votar
At_Felipe	Voto: Não. Não consegui votar pelo sistema.
z_AJ_Erika Kemmer	Os credores serão chamados a se manifestar, se necessário.
Maluly_Felipe	Luciana tenho 12 credores com votos divergentes votei por dois credores e travou tudo, tive que sair e entrar novamente, nem sei se desses dois foram computados.
Maluly_Felipe	vou escrever os 12 por aqui então.
At_Felipe	Voto: Não
Lbca_Douglas	voto da multiplus e google foram computados?
Maluly_Felipe	cdg sim
Adv_Alex	msg de erro
Maluly_Felipe	coletivo sim
Maluly_Felipe	conceito basico sim
Maluly_Felipe	dulcinea sim
Maluly_Felipe	duran não
Maluly_Felipe	editora crv nao
Maluly_Felipe	editora gestao sim
Maluly_Felipe	pedra azul abstencao
Maluly_Felipe	obrigado
L.O_Ulisses	faltou o meu voto
L.O_Ulisses	editora planeta
Playarte_Anna	não consegui votar
Ibiza_Raquel	não consegui votar
Locaweb_Homero	Locaweb tb não votou.
Neofase_Lucas	não consegui votar
É_Lisian	É realizações - nao votei

CREDOR	CHAT
Neofase_Lucas	único voto para todos
Neofase_Lucas	sim para todos os credores
Condomínio Shopping_Raissa	não consegui votar
Silva Empreendimentos_Marilia	Dra. Luciana, boa tarde. Tudo bem? Sinto atrapalhar o apregoamento. O site fica caindo e voltando. Assim, tenho receio que caia de novo. Posso consignar o voto do meu cliente, para evitar problemas?
Condomínio Shopping_Raissa	Por obséquio, estou com o mesmo problema da Dra. Silvia, em relação ao sistema
Nestle_Mariana	acabei de ter esse problema, inclusive
Mabruk_Gilberto	LUCIANA O VOTO DA MABRUK FOI COMPUTADO? O SITE FICA CAINDO... SE O VOTO NÃO FOI, POR FAVOR COMPUTAR COMO NÃO
z_AJ_Erika Kemmer	Os credores com votos pendentes serão chamados.
Focaccia,_Jacques	silvia o mesmo acontece comigo
Suzano_Jackeline	Olá, o site caiu também na hora da votação e não consegui realizar o voto.. E está no aguardo até agora. Fico no aguardo para quando me chamarem.
Briganti_Marina	Prezados, não consegui votar e o sistema fica caindo para mim. Credores AMG Elevadores Ltda. e Módulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial. Voto: Sim, pela aprovação.
Nestle_Mariana	Abstenção
Bastos_Thalita	Caros, não consegui votar por nenhum dos meus credores.
Focaccia,_Jacques	nao sei nem se estao falando comigo.. estou caindo direto
Incomm Brasil_Luiz	Infelizmente minha tela fecha toda vez que tento votar.
Vezzi_Luciana	Não estou conseguindo votar
Adv_Aduto	sim para todos
Adv_Alex	sim para os 2
Bastos_Thalita	Voltei para plataforma
Adv_Herculana	Sim, para ambos os credores (Summus e Jefte)
Bastos_Thalita	Sim
Incomm Brasil_Luiz	Conseguir votar! Obrigado!
Bastos_Thalita	CINECOLOR APROVA
Bastos_Thalita	Não
Bastos_Thalita	ECOGAMES ABSTENÇÃO
Fundo De Investimentos_Gustavo	boa noite, perdi conexao e não sei se meu voto foi computado ou se já fui chamado por aqui.
Bastos_Thalita	RIMO APROVA
Bastos_Thalita	TEGMA REJEITA
Bastos_Thalita	WARNER (SOLUTIONS) ABSTENÇÃO
Banco Bradesco_Bianca	BANCO BRADESCO: ABSTENCAO
Brito_Marcela	Marcela é a principal
Briganti_Marina	o sistema havia caído
Brito_Marcela	Não para todos os credores (Telefônica Brasil S/A, Telefônica Data, Telemar Norte Leste, Oi Móvel S/A e Oi S/A)

CREDOR	CHAT
Briganti_Marina	desculpem
Buzz_Bruno	sim
Briganti_Marina	Credores AMG Elevadores Ltda. e Módulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial. Voto: Sim, pela aprovação.
Benicio_Asenate	Benício Advogados Associados, voto sim.
Bastos_Thalita	Adélia é acompanhante
Condomínio Shopping_Raissa	meu cliente rejeita o aditivo
Copag.Com_Melissa	Sim
Darkside Entretenimento_Luciano	Não
Dell_Rafael	NÃO
É_Lisian	nao
Editora Aleph_Maria	sim aprova
Editora Globo_Pedro	Sim
Editora Vozes_Valter	SIM. mas já tinha votado e confirmado o voto.
Editora Vozes_Valter	ok desculpe
Elg Pedestais_Icaro	Sim
Elio_Rosangela	sim
Elka_Emerson	Sim
Fleury_Tatyane	Awin - Não.
Fleury_Tatyane	Linx - Sim
Girassol Brasil_Habacuque	Sim
Global_Priscila	Voto sim
Fundação_Bruna	o sistema travou e estava sem acesso ao chat
Golden Distribuidora_Jessica	não
Fundação_Bruna	SIM
Fundação_Bruna	quando clico para confirmar o voto, fica registrando e trava.. posso desistir de clicar?
Ilhas Galapagos_Bruno	Ela é acompanhante
Ilhas Galapagos_Bruno	Voto SIM
Fundação_Bruna	ok obrigada
Incomm Brasil_Luiz	Já votei, mas meu voto é pela não aprovação
Jafar Sistema_Danilo	JAFAR - Não.
L.O_Ulisses	sim para as duas
Lcv_Lucas	Boa noite!nPara simplificar, quem vota a favor:
Lcv_Lucas	ok
Lcv_Lucas	Não
Lcv_Lucas	EDELBRA: Nao
Lcv_Lucas	G GILI: Sim

CREDOR	CHAT
Lcv_Lucas	Ed. Martin Claret: Sim
Lcv_Lucas	Editora Original: não
Lcv_Lucas	Perspectiva: Sim
Lcv_Lucas	Ed. Valentina: Sim
Lcv_Lucas	IDE: não
Lcv_Lucas	Letramento: não
Lcv_Lucas	Novo Século: não
Lcv_Lucas	Zamboni: não
Tec_Igor	eu precisei sair por um tempo, poderiam me confirmar se a Tec Toy já foi chamada?
Lcv_Lucas	Falta mais...
Lobo_Gabriela	Sim
Lcv_Lucas	Não! Não votei por mais nenhum
Lobo_Gabriela	Não para a Multiplan
Raquel_Raquel	O meu foi confirmado
Lobo_Gabriela	Sim para os demais
Lobo_Gabriela	Exato
Lcv_Lucas	AJ, não votamos para nenhuma outra credora!
Lcv_Lucas	e faltam Editoras para votarmos.
Gomes_Priscila	poderiam confirmar meu voto? terei que me ausentar por um momento?
Lcv_Lucas	Correto !
Lcv_Lucas	mas não votei.
Lcv_Lucas	A questão é que travou a página e não confirmei a votação
Lcv_Lucas	Cauce Libros: NÃO
Lcv_Lucas	Centro de Estudos: Não
Lcv_Lucas	Editora 34: Sim
Lcv_Lucas	Camila: NÃO
Lcv_Lucas	Claudio Roberto: Não
Lcv_Lucas	URBANA: SIM
Lcv_Lucas	o restante esta correto (não aprovam o PRJ)
Lcv_Lucas	Muito obrigado!
Raquel_Raquel	Não
Raquel_Raquel	Ok
Locaweb_Homero	SIM
Lourival_Marina	Universo dos livros - SIM
Lourival_Marina	Tenho outros credores
M_Marcos	Não

CREDOR	CHAT
Lourival_Marina	AJ, tenho outros credores
Macmillan_Priscila	não
Madras Editora_Logan	JÁ VOTEI
Madras Editora_Logan	NAO
Malerbi_Miguel	ática: não
Malerbi_Miguel	Scipione: não
Malerbi_Miguel	Saraiva: não
Opeco_Greice	Sim
Playarte_Anna	NÃO
Poly_Marcelo	Sim.
Revista_Joao	Não
Schulz Compressores_Iverson	já voltei - nao.
Senac_Carolina	voto : não
Sesi_Tatiana	sim
Sfa_Rodrigo	Alfacomex, não!
Sfa_Rodrigo	Thule, não!
Silva Empreendimentos_Marilia	Sim
Adv_Herculana	Sim para a Summus
Adv_Herculana	eu já votei
Trielli_Patricia	Editora Schwarcz e Jorge Zahar. Ja votei SIM. Favor confirmar
Tec_Igor	Sim
Bastos_Thalita	Rafael é acompanhante
Suzano_Jackeline	Por favor, gostaria de saber se consta o voto da Suzano.
Bastos_Thalita	Com certeza já votei pel
Todavia Editora_Fernando	Todavia vota sim.
Bastos_Thalita	Com certeza já votei pela Tegma
Vergara_Miguel	não
Toyster_Thiago	Toyster sim
Vezzi_Luciana	Sim
Vezzi_Luciana	isso
Vezzi_Luciana	exatamente, para ambas
Walter_Aline	sim
Walter_Aline	sim para TODOS
Alaude_Alexandre	alaude: NÃO
Yerant_Felipe	por favor, poderiam confirma se computou o voto da Yerant, preciso sair
Cmmm_Ellen	Prezados. Não consegui votar, o sistema de votação travou.

CREDOR	CHAT
Yerant_Felipe	muito Obrigado Luciana
Elgin_Janaina	Também gostaria de confirmar o voto da Elgin
Yerant_Felipe	bom trabalho
Maia_Giovanna	Não fui chamada a confirmar o voto, mesmo sem ter concluído a votação pela plataforma. Por gentileza, quando possível, peço que confirmem se foi computado o voto SIM pela aprovação do plano em nome dos credores Editora Alto Astral, Indústria Gráfica Foroni Ltda. e Tilibra Produtos de Papelaria.
Cmmm_Ellen	Poderia por favor confirmar, pois não consegui votar pela plataforma.
Buzz_Bruno	ACABOU?
B.V_Nathalie	Boa noite, poderia confirmar meu voto para B.V FILMS EDITORA?
Seb_Giovanna	Dra. Luciana, apenas para registrar que a SEB Comercial de Produtos Domésticos Ltda. não conseguiu votar pelo sistema e até o momento não foi chamada. Obrigada!
Gaming_Ricardo	Gaming do Brasil - Não
Seb_Giovanna	SEB Comercial - VOTO NÃO
Bastos_Thalita	Dra. Luciana está sem som
Mazzucco_Vitor	acabou?
Mazzucco_Vitor	otimo!!
z_AJ_Erika Kemmer	Estamos finalizando a conferencia dos votos. Aguardem um momento, por gentileza.
Gomes_Priscila	por favor poderiam confirmar meu voto
Gomes_Priscila	ok obrigada
z_AJ_Erika Kemmer	VOTAÇÃO FINALIZADA.
Trielli_Patricia	Assumo que quem.nao foi chamado e pq o voto foi computado, correto?
z_AJ_Erika Kemmer	APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E MAPA DE VOTAÇÃO.
z_AJ_Erika Kemmer	Exato, Dra. Patricia. Os que não foram chamados já tiveram seus votos computados.
Trielli_Patricia	Ok obrigada
Fundação_Bruna	nao aparece a tela com os votos pra mim
Trielli_Patricia	Tbm nao vejo a tela com os votos
z_AJ_Erika Kemmer	um momento Dra. Bruna, em breve mostraremos.
Elgin_Janaina	Então o Aditivo não foi aprovado? ok?
Macmillan_Priscila	disponibiliza a lista de votação no link, igual ao plano
Mazzucco_Vitor	qual foi a classe que rejeitou?
Barroso_Joao	classe 4
Rg_Joao	Como fica agora quem está na classe 4?
Mazzucco_Vitor	rejeitou por cabeça
Sesi_Tatiana	Não estamos finalizando?
Mazzucco_Vitor	não há aprovação do aditivo como um todo
Banco Do Brasil_Graciane	Banco do Brasil não consegui ver

CREDOR	CHAT
z_AJ_Erika Kemmer	O mapa de votação será anexada à ata.
Ilhas Galapagos_Aloha_Acomp	BB foi abstenção
Banco Do Brasil_Graciane	Ok, obrigada
Banco Do Brasil_Graciane	Já voltou
Banco Do Brasil_Graciane	Vi
Banco Do Brasil_Graciane	Muito obrigada
Bastos_Thalita	Abaixa um pouco para eu ver ECOGAMES
Bastos_Thalita	por favor
Bastos_Thalita	Maravilha! Obrigada
Trielli_Patricia	Ed. SCHWARCZ NAO VI
Trielli_Patricia	Ok
Harman_Rodrigo	HARMAN DO BRASIL não foi computado?
Harman_Rodrigo	ok
Harman_Rodrigo	Obrigado
Alaude_Alexandre	Alaude Editorial foi NÃO ?
Alaude_Alexandre	ok !
Mazzucco_Vitor	esse crédito de advogado contado como classe 3?
Mazzucco_Vitor	ok
Mazzucco_Vitor	esse não é o momento de discutir
Machado_Daniel	meu voto ja foi confirmado e não vou assinar a ata. POSSO sair?
Vergara_Miguel	vergara. não consegui ver. passou rapido.
Mazzucco_Vitor	qual a outra ordem do dia
Vergara_Miguel	ok. obrigado.
Dtc_Glauria	ok
Gomes_Priscila	ok
Versátil_Thais	ok
Maluly_Felipe	ok
Malerbi_Miguel	ok
Adv_Alex	ok
Inovacao Distr._Paulo	ok
Schulz Compressores_Iverson	ok
Global_Priscila	ok
Elio_Rosangela	ok
Madras Editora_Logan	ok
Harman_Rodrigo	ok
Condomínio Shopping_Raissa	ok

CREDOR	CHAT
Vergara_Miguel	ok
Rg_Joao	ok
Sesi_Tatiana	ok
Elgin_Janaina	ok
Suzano_Jackeline	Ok
Log_Gabriel	ok
Cengage Learning_Cristiano	ok
Silva Empreendimentos_Marilia	ok
Editora Melhoramentos_Erick	ok
Darkside Entretenimento_Luciano	ok
Editora Aleph_Maria	ok
Mabruk_Gilberto	Mabrik qual voto?
Mazzucco_Vitor	ok
Dell_Rafael	ok
z_AJ_Erika Kemmer	FINALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DOS VOTOS.
Alexandre_Alexandre	ok
Toyster_Thiago	Nao entendi. Foi ou nao aprovado?
Mazzucco_Vitor	não foi aprovado
Bastos_Thalita	Sem
Mazzucco_Vitor	sem comentários
Silva Empreendimentos_Marilia	Sem comentários.
Mazzucco_Vitor	agradeço muito o trabalho da AJ e de todos os colegas
Mazzucco_Vitor	muito obrigado
Editora Aleph_Maria	agradeço a atenção de todos!
Nestle_Mariana	há um exceção na regra geral. pela regra geral, o plano nao foi aprovado. há exceção, que é o que a Dr. Luciana está dizendo que será enviado ao juiz para análise
z_AJ_Erika Kemmer	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENCERRADA.
z_AJ_Erika Kemmer	RESSALVAS DEVEM SER ENVIADAS ATÉ O DIA 15/09/20 ÀS 11HORAS.
z_AJ_Erika Kemmer	Para o e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com
z_AJ_Erika Kemmer	ELABORAÇÃO DA ATA.
z_AJ_Erika Kemmer	LEITURA DA ATA.
Macmillan_Priscila	sim
Condomínio Shopping_Raissa	sim
Gabriel_Marco	sim
Maia_Giovanna	O conteúdo do chat será anexo à ata para protocolo nos autos?
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, será anexado também Dra. Giovanna.

CREDOR	CHAT
Maia_Giovanna	Ok obrigada
Bastos_Thalita	Caso tenham me chamado: Thalita está na sala
Jafar Sistema_Danilo	Luciana, preciso sair. Agora é só aguardar a ata por email?
z_AJ_Erika Kemmer	A ata será encaminhada para o e-mail de quem assina, ou constará nos autos principais.
Lcv_Lucas	Entrei AJ. Me desculpe a ausência
Lcv_Lucas	Sim. Editoras Urbana e Estação Liberdade. Votaram a favor do PRJ.
Darkside Entretenimento_Luciano	AJ, registro minha discordância a mudança de voto.
Lcv_Lucas	Caro Luciano, não se trata de mudança de voto.
Lcv_Lucas	Claro. Peço desculpas pelo infortúnio
Lcv_Lucas	Certo, AJ. Votam como SIM, aprovando o Aditivo ao PRJ
Lenovo Comercial_Amanda	Lenovo registra sua discordância quanto ao pedido de alteração do voto.
Darkside Entretenimento_Luciano	AJ, por favor, pode registrar que o fato da minha discordância à 2ª suspensão da Assembleia é a informação declarada pela Recuperanda de que estava em tratativas com o Credor Silvia Empreendimentos, chamado "Credor Importante"?
Banco Do Brasil_Graciane	Prezados, não constou na ata o conteúdo da manifestação realizada pelo Banco do Brasil, conforme solicitado por via oral e conforme enviado por e-mail.
Banco Do Brasil_Graciane	Está bem, obrigada.
Darkside Entretenimento_Luciano	Pode confirmar o e-mail para ressalva, por favor?
z_AJ_Erika Kemmer	ajbrasil@alvarezandmarsal.com
Lenovo Comercial_Amanda	AJ gostaria que ficasse melhor esclarecida esta questão da alteração do voto, na medida em que o Sr. Lucas não se manteve presente na sala para acompanhar a votação.
Darkside Entretenimento_Luciano	Obrigado
Lenovo Comercial_Amanda	Ainda que não mude o status, é necessária maior transparência.
Lenovo Comercial_Amanda	Ele registrou em que momento?
Darkside Entretenimento_Luciano	Encaminharei a ressalva
Lenovo Comercial_Amanda	Farei as minhas ponderações em apartado. Encaminharei por e-mail minhas discordâncias.
Lenovo Comercial_Amanda	Já copieei o chat e farei a conferência.
Darkside Entretenimento_Luciano	A ressalva será por e-mail, tudo bem?
Lenovo Comercial_Amanda	Ok!
z_AJ_Erika Kemmer	as ressalvas encaminhadas por e-mail serão anexadas à ata.
Lenovo Comercial_Amanda	Encaminharei as minhas ressalvas por e-mail!
Lenovo Comercial_Amanda	Muito obrigada!
Darkside Entretenimento_Luciano	Obrigado
Z_Recup_Fabiana	posso assinar
Maluly_Felipe	perfeito
Bastos_Thalita	Ok, tudo certo
Inovacao Distr._Paulo	ok

CREDOR	CHAT
Maluly_Felipe	obrigado, boa noite
Z_Recup_Barbara	Obrigada, boa noite a todos.
Z_Recup_Thiago	Obrigado, boa noite a todos
z_AJ_Erika Kemmer	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES ENCERRADA. BOA NOITE A TODOS.
Z_Recup_Fabiana	boa noite. obrigada a todos
Stocche_Camila	Boa noite! Obrigada a todos
Lenovo Comercial_Amanda	Obrigada, Boa noite!
Gabriel_Marco	boa noite obrigado
Global_Priscila	boa noite a todos
Editora Pensamento_Edmilson	Obrigado
Bastos_Thalita	Boa noite e obrigada
Z_Recup_Beatriz	boa noite a todos



Quórum: Lista de Presença da AGC Grupo Cultura - 14/09/2020

GRUPO CULTURA

Lista de presença

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
ADENEROM DE ANDRADE BRITO	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	4.132,02	Sim
ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	1.429,37	Sim
ADRIANO IZIDORO	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	23.352,89	Sim
AILTON SOUZA DA SILVA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	673,74	Sim
ALCEMY DA COSTA GOMES	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	3.330,55	Sim
ALEANDRO ALVES CARDOSO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	2.083,17	Sim
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALEXANDRE	Alexandre_Alexandre	Com Voto	1	8.598,87	Sim
ALFREDO PIRES DE MOURA JÚNIOR	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	4.608,99	Não
ALISSON ALVES DA SILVA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	1.397,56	Sim
ANA PAULA DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	27.684,31	Não
ANDRE PIRES DE FREITAS BARROSO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	1.076,12	Sim
ARIANA GUEDES DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	322,29	Não
BARBOSA & SPALDING	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	2.775,55	Sim
BENEDITO LOPES OLIVEIRA	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	2.558,89	Sim
BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	ASENATE	Benicio_Asenate	Com Voto	1	3.523,54	Sim
BIANCA SANTANA DE LIMA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.531,02	Não
BRAGA & MORENO CONSULTORES JURÍDICOS E ADVOGADOS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	4.987,21	Sim
CAIO DE AVEIRO DOS PRAZERES HENRIQUES	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.610,54	Não
CARLITO BARBOSA LEMOS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	6.589,57	Sim
CESCON, BARRIEU, FLESCHE & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	RENATA	Cescon_Renata	Com Voto	1	78.378,09	Sim
DANIELLA MENESES RANGEL DA SILVA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	2.196,86	Sim
DIEGO ANDRE SANTOS SILVA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	2.108,54	Sim
DIEGO GONCALVES DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	505,10	Não
DIEGO LEITE CANDEIA DE LIMA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	3.033,69	Sim
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	579,75	Não
EDMAR APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	17.384,58	Sim
EDNILSON ROBERTO CORTEZ GAUDÊNCIO	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	6.587,63	Sim
ELIO MAGRI JUNIOR	ROSANGELA	Elio_Rosangela	Com Voto	1	60.912,97	Sim
ELKA RUMY IBATA	EMERSON	Elka_Emerson	Com Voto	1	7.435,76	Sim
ELLEN CHAVES DE OLIVEIRA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	990,31	Não
FABIANA RODRIGUES CORREIA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	2.523,60	Não
FABIO LEVATTI	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	908,46	Sim
FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	4.469,12	Não
FOCACCIA, AMARAL, SALVIA, PELLON E LAMONICA ADVOGA	JACQUES	Focaccia_Jacques	Com Voto	1	35.467,75	Sim
GENISON ALVES DE SENA	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	1.987,96	Sim
GILSON BARBOSA ALMEIDA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	5.451,05	Sim
HELIO DE ANGELIS RIBEIRO FELIX	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	1.917,42	Sim

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	8.655,57	Sim
HENRIQUE GREIN NETO	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	631,95	Sim
HERCULES TADEU ROCCA	Hercules	Hercules_Hercules	Com Voto	1	3.742,24	Sim
ISABEL CRISTINA SOUSA DA LUZ	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	3.010,17	Sim
IVAN RICARDO MARCIANO MELZ	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	571,97	Sim
JEOVÁ FRANCISO DA SILVA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	5.258,12	Sim
JOSE CARLOS PEREIRA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	11.422,26	Sim
JOSUÉ SOARES VASQUES	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	2.052,87	Não
JOÃO BATISTA GARCIA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	3.802,42	Sim
JOÃO CARLOS GRIFONI	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	26.860,52	Sim
JOÃO OTÁVIO FERREIRA DA SILVA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	4.767,38	Sim
JOÃO PEDRO BARROSO SOUSA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	849,56	Não
JULIA CARVALHO DUTRA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	616,43	Sim
JULIANY DE LIRA LUNA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.440,78	Não
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	6.222,16	Sim
LEANDRO LIBERAL	ALEX	Adv_Alex	Com Voto	1	173.004,99	Sim
LEONARDO JOSE RIBEIRO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	9.114,87	Sim
LEONARDO TADEU MACHIN DOS SANTOS	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.288,22	Não
LUCIVANDIO ANDRADE DE MATOS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	4.101,78	Sim
MANOEL GARCIA LEMOS BARBOSA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	12.845,25	Sim
MARCELO TADEU DOS SANTOS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	3.182,74	Sim
MARIA IVONE DUARTE CAVALCANTE	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.009,82	Não
MESSIAS SILVA PAIXÃO	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	3.051,03	Sim
MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	31.626,80	Não
NAYANA DÉBORA DA SILVA TORRES	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.491,78	Não
PATRÍCIO FRANÇA BARBOSA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	12.889,99	Sim
PAULO ROBERTO MARTINS SILVA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	12.236,93	Sim
PIERO SOARES	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	4.922,39	Sim
RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	1.494,89	Sim
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	RAQUEL	Raquel_Raquel	Com Voto	1	1.613,02	Sim
REGINALDO CÍCERO ROCHA DOS SANTOS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	77,62	Sim
REGINALDO SILVA RAMOS	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	5.709,44	Sim
RENATA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.428,13	Não
RENATA GARCIA ESTEVES DE SANTANA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	3.972,87	Não
RICARDO MEDRADO MACHADO	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	2.456,74	Sim
ROBERTO LIMA PIRES DOS SANTOS	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	874,22	Sim
ROBSON ANTONIO DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	15.072,27	Não
RODRIGO FIGUEIRA NUNES	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	13.367,97	Sim
ROGÉRIO BRAZ FONTOLAN	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	13.261,54	Sim
ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADO	CHRISTOFER	Rolim_Christofer	Com Voto	1	12.828,86	Não
SAMPAIO FERRAZ	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	4.065,21	Sim
SAMUEL FREITAS PEDROZA	FABIO	Adv_Fabio	Com Voto	1	402,63	Sim
SILAS DA SILVA JOCAS	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.694,41	Não
SINARA BOTELHO DE SOUZA	ALINE	Walter_Aline	Com Voto	1	8.104,46	Sim
STAFF - GABRIEL E VITAL ADVOGADOS ASSOCIADOS	MARCO	Gabriel_Marco	Com Voto	1	27.411,11	Sim
TAINAH ARAUJO CARDOZO	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	1.222,49	Não

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	70.393,11	Sim
VANESSA ALMEIDA SANTOS	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	592,00	Não
VILMARIO LIMA DA SILVA	JULIANA	Fincatti_Juliana	Com Voto	1	6.049,16	Não
WALERY DOMANN GONCALVES DE FIGUEIREDO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	1.495,92	Sim
WANDERSON FREITAS CASTRO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	13.731,39	Sim
WENDEL SETIN DO AMARAL	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	1	2.410,60	Sim
AGORA DIGITAL INFORMATICA I E LTDA	DAVID	Agora_David	Com Voto	3	152.097,85	Sim
ALAUDE EDITORIAL LTDA	Alexandre	Alaude_Alexandre	Com Voto	3	490.157,51	Sim
ALFACOMEX SA	RODRIGO	Sfa_Rodrigo	Com Voto	3	176.767,96	Sim
AMG ELEVADORES LTDA	MARINA	Briganti_Marina	Com Voto	3	10.248,53	Sim
ANEAS - ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	JONAS	Aneas - Associação_Jonas	Com Voto	3	493.764,82	Sim
ASIS PROJETOS DE INFORMATICA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	31.497,12	Sim
ASSOC. DE APOIO AO SISTEMA LOGOSOFICO DE EDUCAÇÃO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.137,50	Sim
AW FABER-CASTELL S.A..	DANIELY	Aw_Daniely	Com Voto	3	125.322,45	Sim
AWIN VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA	TATYANE	Fleury_Tatyane	Com Voto	3	86.412,82	Sim
B. AND WHITE LIVROS E REVISTAS LDTA	Fabiane	B._Fabiane	Com Voto	3	217.895,59	Sim
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	BIANCA	Banco Bradesco_Bianca	Com Voto	3	99.574,42	Sim
BANCO DO BRASIL	GRACIANE	Banco Do Brasil_Graciane	Com Voto	3	11.622.024,76	Sim
BANCO ORIGINAL S/A	ARMIN	Banco Original_Armin	Com Voto	3	2.813.495,74	Sim
BARROS, FISCHER & ASSOCIADOS LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	53.160,63	Sim
BRASIL FRANCHISING PARTICIPAÇÕES LTDA.	Ellen	Cmmm_Ellen	Com Voto	3	344.901,83	Sim
BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	LUCIANA	Vezzi_Luciana	Com Voto	3	89.407,45	Sim
BUZZ EDITORA LTDA	BRUNO	Buzz_Bruno	Com Voto	3	331.983,56	Sim
BVA BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA	LUCIANA	Vezzi_Luciana	Com Voto	3	17.905,56	Sim
CALIFORNIA TOY COM DE ART DIVERSOS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.312,97	Sim
CANAL 3 DISTRIBUIDORA LTDA.	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	3	36.809,74	Sim
CANSON BRASIL INDUSTRIA PAPEIS E LT	MARIANA	Canson Brasil_Mariana	Com Voto	3	17.005,59	Sim
CARRION E CARRACEDO LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	5.236,44	Sim
CASA DA PALAVRA PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA.	MILENA	Casa Da Palavra_Milena	Com Voto	3	793.307,29	Sim
CASA DOS LIVROS EDITORA LTDA	CAMILA	Stocche_Camila	Com Voto	3	447.359,73	Sim
CASADOIS EDITORA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	5.483,50	Sim
CATAPULTA EDITORES LTDA.	MARIANA	Catapulta_Mariana	Com Voto	3	348.931,97	Sim
CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	365.057,29	Sim
CAUCE LIBROS PROMOCION Y EXPORTACION	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	39.410,42	Sim
CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA.	CRISTIANO	Cengage Learning_Cristiano	Com Voto	3	429.276,74	Sim
CENTRO DE ESTUDOS VIDA E CONSCIENCIA EDITORA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	54.130,69	Sim
CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	RENATA	Cescon_Renata	Com Voto	3	9.932,60	Sim
CINECOLOR DO BRASIL LTDA	THALITA	Bastos_Thalita	Com Voto	3	2.409.508,38	Sim
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A	DANIEL	Machado_Daniel	Com Voto	3	1.844.596,88	Sim
COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	DIOGO	Coleção_Diogo	Com Voto	3	247.685,00	Sim
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	Adauto	Adv_Adauto	Com Voto	3	378.256,71	Sim
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Carlos	Companhia Paulista_Carlos	Com Voto	3	161.068,42	Sim
COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA	PATRICIA	Companhia Zaffari_Patricia	Com Voto	3	1.904.512,30	Sim

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	fls	Presença
COMPASSO TECNOLOGIA LTDA	STEPHANIE	Oliveira_Stephanie	Com Voto	3	427.056,58	Sim	86076
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	1.947.014,13	Sim	1438489
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	1.331.917,77	Sim	12041438489
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CURITIBA	JOAO	Barroso_Joao	Com Voto	3	341.463,17	Sim	WJM
CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SHOPPING VILLA-LOBOS	JOAO	Barroso_Joao	Com Voto	3	1.308.191,86	Sim	12041438489
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	1.207.081,91	Sim	12041438489
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	Raissa	Condomínio Shopping_Raissa	Com Voto	3	2.571.819,42	Sim	12041438489
CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA	Adauto	Adv_Adauto	Com Voto	3	46.303,54	Sim	12041438489
CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI RIBEIRÃO PRETO	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	312.199,50	Sim	12041438489
CONTECMaster SOLUÇÕES COM E SERV	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.010,00	Sim	12041438489
COPAG.COM - COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS POR MEIO DE INTERNET LTDA	Melissa	Copag.Com_Melissa	Com Voto	3	48.641,07	Sim	12041438489
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	283.402,41	Sim	12041438489
CULTURAMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Fabio	Culturama_Fabio	Com Voto	3	39.170,27	Não	12041438489
D LINK BRASIL LTDA	NATALIA	D_Natalia	Com Voto	3	215.607,04	Sim	12041438489
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Rafael	Dell_Rafael	Com Voto	3	5.221.798,84	Sim	12041438489
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A	FATIMA	Distribuidora Record_Fatima	Com Voto	3	3.601.314,76	Sim	12041438489
DTC TRADING EIRELI	GLAUCIA	Dtc_Glaucia	Com Voto	3	47.548,63	Sim	12041438489
DULCE MATHILDE SIMONSEN PAULA LEITE DE BARROS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	5.940,00	Sim	12041438489
EAGLEMOSS DO BRASIL PUBLICAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTD	MARINA	Lourival_Marina	Com Voto	3	2.339,53	Sim	12041438489
ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	THALITA	Bastos_Thalita	Com Voto	3	669.809,87	Sim	12041438489
EDELBRA EDITORA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	4.274,28	Sim	12041438489
EDIPRO - EDIÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	556.129,76	Sim	12041438489
EDITORA 34 LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	458.481,36	Sim	12041438489
EDITORA ALEPH LTDA	MARIA	Editora Aleph_Maria	Com Voto	3	401.788,89	Sim	12041438489
EDITORA ALTO ASTRAL LTDA	GIOVANNA	Maia_Giovanna	Com Voto	3	223.351,14	Sim	12041438489
EDITORA G. GILI LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	282.959,32	Sim	12041438489
EDITORA GLOBO S.A.	Pedro	Editora Globo_Pedro	Com Voto	3	1.652.465,13	Sim	12041438489
EDITORA LAFONTE LTDA.	NELSON	Adv_Nelson	Com Voto	3	112.583,58	Sim	12041438489
EDITORA MARTIN CLARET LTDA.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	609.166,84	Sim	12041438489
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.	Erick	Editora Melhoramentos_Erick	Com Voto	3	762.864,21	Sim	12041438489
EDITORA ORIGINAL LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	209.147,43	Sim	12041438489
EDITORA PANINI BRASIL LTDA	MARINA	Lourival_Marina	Com Voto	3	731.052,33	Sim	12041438489
EDITORA PENSAMENTO - CULTRIX LTDA.	EDMILSON	Editora Pensamento_Edmilson	Com Voto	3	713.764,97	Sim	12041438489
EDITORA PERSPECTIVA S.A.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	173.344,27	Sim	12041438489
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	ULISSES	L.O_Ulisses	Com Voto	3	2.382.130,73	Sim	12041438489
EDITORA SCHWARCZ S.A.	PATRICIA	Trielli_Patricia	Com Voto	3	6.916.646,88	Sim	12041438489
EDITORA SCIPIONE S.A	MIGUEL	Malerbi_Miguel	Com Voto	3	467.044,79	Sim	12041438489
EDITORA VALENTINA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	62.160,45	Sim	12041438489
EDITORA VOZES LTDA.	Valter	Editora Vozes_Valter	Com Voto	3	1.854.270,85	Sim	12041438489
EDITORA ÁTICA S.A.	MIGUEL	Malerbi_Miguel	Com Voto	3	1.108.904,57	Sim	12041438489
EDITORIAL PLANETA S.A.	ULISSES	L.O_Ulisses	Com Voto	3	62.806,32	Sim	12041438489
EDIÇÕES ESCALA EDUCACIONAL LTDA.	NELSON	Adv_Nelson	Com Voto	3	2.611,62	Sim	12041438489
ELG PEDESTAIS LTDA	ICARO	Elg Pedestais_Icaro	Com Voto	3	341.155,30	Sim	12041438489

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
ELGIN SA	JANAINA	Elgin_Janaina	Com Voto	3	151.527,77	Sim
EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	VITOR	Mazzucco_Vitor	Com Voto	3	7.041,54	Sim
FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU	Bruna	Fundação_Bruna	Com Voto	3	314.736,17	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL	GUSTAVO	Fundo De Investimentos_Gustavo	Com Voto	3	855.015,59	Sim
GABRIEL E VITAL - ADVOGADOS ASSOCIADOS	MARCO	Gabriel_Marco	Com Voto	3	42.202,75	Sim
GAMING DO BRASIL COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTD	RICARDO	Gaming_Ricardo	Com Voto	3	481.209,71	Sim
GILBERTO O. ANDRADE	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.550,00	Sim
GIRASSOL BRASIL EDIÇÕES LTDA	HABACUQUE	Girassol Brasil_Habacuque	Com Voto	3	617.044,98	Sim
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	PRISCILA	Global_Priscila	Com Voto	3	434.846,92	Sim
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.	JESSICA	Golden Distribuidora_Jessica	Com Voto	3	26.274,19	Sim
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	DOUGLAS	Lbca_Douglas	Com Voto	3	287.137,48	Sim
GRUPO ESOTERICO PONT	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	4.452,00	Sim
HAPPY BOOKS EDITORA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	392.836,29	Sim
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RODRIGO	Harman_Rodrigo	Com Voto	3	1.434.120,95	Sim
HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	MONISE	Hp_Monise	Com Voto	3	264.585,35	Sim
IBC INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA	GABRIEL	Ibc_Gabriel	Com Voto	3	14.244,10	Sim
IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS	Adauto	Adv_Aduto	Com Voto	3	208.742,62	Sim
IBIZA COLLECTIBLES COM. IMP. EXP. LTDA	RAQUEL	Ibiza_Raquel	Com Voto	3	48.786,65	Sim
ILHAS GALAPAGOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS	BRUNO	Ilhas Galapagos_Bruno	Com Voto	3	685.788,16	Sim
INCOMM BRASIL PRE PAGO LTDA.	LUIZ	Incomm Brasil_Luiz	Com Voto	3	720.985,32	Sim
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	GIOVANNA	Maia_Giovanna	Com Voto	3	35.478,31	Sim
INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTD	JOSE	Infotel_Jose	Com Voto	3	201.834,23	Não
INOVAÇÃO DISTR. DE LIVROS LTDA	PAULO	Inovação Distr._Paulo	Com Voto	3	84.607,12	Sim
INSTITUTO DE DIFUSAO ESPIRITA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	26.094,44	Sim
INSTITUTO DE EMBALAGENS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.482,00	Sim
J. H. MIZUNO EDITORA DISTRIBUIDORA	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	3	20.174,00	Sim
JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A.	DANILO	Jafar Sistema_Danilo	Com Voto	3	154.907,42	Sim
JAMES ANTONIO MISSE ED. E DIST. LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	3.599,70	Sim
JORGE ZAHAR EDITOR LTDA.	PATRICIA	Trielli_Patricia	Com Voto	3	639.976,28	Sim
KASSOW, CARMAGNANI, ALFARANO, BRAGA, BRIGANTI ADVOGADOS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	13.320,09	Sim
KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.213,89	Sim
KOBO LIVROS DO BRASIL LTDA.	ISABEL	Vella_Isabel	Com Voto	3	283.672,26	Sim
LARANJA ORIGINAL EDITORA E PRODUTORA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	3.426,65	Sim
LEANDRO LIBERAL	ALEX	Adv_Alex	Com Voto	3	3.733,12	Sim
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIM	AMANDA	Lenovo Comercial_Amanda	Com Voto	3	10.239.255,42	Sim
LETRAMENTO EDITORA E LIVRARIA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	49.776,17	Sim
LEXIKON EDITORA	NELSON	Adv_Nelson	Com Voto	3	39.992,03	Sim
LINOTIPO DIGITAL EDITORA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	5.031,50	Sim
LINUX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	TATYANE	Fleury_Tatyane	Com Voto	3	20.380,78	Sim
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	HOMERO	Locaweb_Homero	Com Voto	3	23.443,33	Sim
LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A	GABRIEL	Log_Gabriel	Com Voto	3	667.628,60	Sim
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MARCOS	M_Marcos	Com Voto	3	73.080,40	Sim
MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	GILBERTO	Mabruk_Gilberto	Com Voto	3	14.755,23	Sim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 21:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA5453.

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	fls. 360-78 Presença
MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	PRISCILA	Macmillan_Priscila	Com Voto	3	306.344,74	Sim
MADRAS EDITORA LTDA	LOGAN	Madras Editora_Logan	Com Voto	3	499.021,67	Sim
MAIRA NASSIF PASSOS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	3.064,20	Sim
MARKET PLACE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	1.057.502,23	Sim
MAYRA ABUCHAM EVENTOS E TREINAMENTO EM CULINÁRIA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.765,00	Sim
MEROPE EDITORA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	605,20	Sim
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL	MARINA	Briganti_Marina	Com Voto	3	8.944,89	Sim
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODU	Ellen	Cmmm_Ellen	Com Voto	3	2.241.902,63	Sim
MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	GABRIELA	Lobo_Gabriela	Com Voto	3	3.053.703,32	Sim
MULTIPLUS S.A.	DOUGLAS	Lbca_Douglas	Com Voto	3	47.734,65	Sim
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A.	Leandro	Nadir_Leandro	Com Voto	3	5.390,92	Sim
NC EDITORA LTDA	LAYRA	Nc_Layra	Com Voto	3	92.183,35	Sim
NESTLE BRASIL LTDA	MARIANA	Nestle_Mariana	Com Voto	3	1.093.118,05	Sim
NOVO SEculo EDITORA LTDA.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	173.505,21	Sim
OI MOVEL S.A.	Marcela	Brito_Marcela	Com Voto	3	36.567,56	Sim
OI S/A	Marcela	Brito_Marcela	Com Voto	3	23.632,43	Sim
OPECO - OPERAÇÕES COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	GREICE	Opeco_Greice	Com Voto	3	123.502,10	Sim
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	Maria	Oracle_Maria	Com Voto	3	905.612,59	Sim
PAISAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	144.941,64	Sim
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	PRISCILA	Gomes_Priscila	Com Voto	3	171.823,78	Sim
PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA	Anna	Playarte_Anna	Com Voto	3	141.872,93	Sim
PRATA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.035,13	Sim
PUBLIBOOK LIVROS E PAPEIS LTDA	RODRIGO	Publibook_Rodrigo	Com Voto	3	1.087.923,43	Não
PUBLIFOLHA EDITORA LTDA.	VITOR	Mazzucco_Vitor	Com Voto	3	1.285.236,42	Sim
QUALIS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.537,10	Sim
RAKUTEN KOBO INC	ISABEL	Vella_Isabel	Com Voto	3	2.016.909,55	Sim
RAKUTEN MARKETING BRAZIL LTDA	ISABEL	Vella_Isabel	Com Voto	3	42.110,14	Sim
REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	JOAO	Revista_Joao	Com Voto	3	28.566,76	Sim
RICHARD SVARTMAN	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	986.113,83	Sim
RIMO S.A	THALITA	Bastos_Thalita	Com Voto	3	3.624.544,84	Sim
RIOMAR SHOPPING S/A	FRANCISCO	Garcez_Francisco	Com Voto	3	1.948.472,90	Sim
SALVADOR SHOPPING S/A	FRANCISCO	Garcez_Francisco	Com Voto	3	1.773.717,27	Sim
SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.	MIGUEL	Malerbi_Miguel	Com Voto	3	2.462.819,29	Sim
SAVOY IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA.	ERIC	Savoy Imobiliaria_Eric	Com Voto	3	80.541,27	Sim
SCHULZ COMPRESSORES SA	IVERSON	Schulz Compressores_Iverson	Com Voto	3	445.252,80	Sim
SDI DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALEX	Sdi_Alex	Com Voto	3	428.665,84	Sim
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	GIOVANNA	Seb_Giovanna	Com Voto	3	512.740,09	Sim
SERGIO CIGLIONE DE AZEVEDO	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	370.558,30	Sim
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CAROLINA	Senac_Carolina	Com Voto	3	1.014.849,57	Sim
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	Tatiana	Sesi_Tatiana	Com Voto	3	139.799,80	Sim
SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	MARILIA	Silva Empreendimentos_Marilia	Com Voto	3	49.892.096,40	Sim
SINOPRESS-SISTEMAS DE INFORMACOES E NOTICIAS S/S L	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.580,00	Sim
SKYMAIL SERV. COMP. E P. INF. DIG.	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	4.500,00	Sim
SOLLUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	4.625,27	Sim

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
SONY BRASIL LTDA	DANIEL	Machado_Daniel	Com Voto	3	514.999,98	Sim
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES FSP	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	19.103,82	Sim
STRINGS & MUSIC EIRELI	ISABEL	Vella_Isabel	Com Voto	3	38.718,87	Sim
SUMMUS EDITORIAL LTDA	HERCULANA	Adv_Herculana	Com Voto	3	305.011,37	Sim
SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	JACKELINE	Suzano_Jackeline	Com Voto	3	24.288,00	Sim
TEC TOY S/A	IGOR	Tec_Igor	Com Voto	3	177.149,65	Sim
TEGMA LOGÍSTICA ARMAZÉNS LTDA	THALITA	Bastos_Thalita	Com Voto	3	2.290.328,00	Sim
TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A. - TELESP	Marcela	Brito_Marcela	Com Voto	3	70.420,65	Sim
TELEFONICA BRASIL S.A.	Marcela	Brito_Marcela	Com Voto	3	2.994,32	Sim
TELEMAR NORTE LESTE S/A	Marcela	Brito_Marcela	Com Voto	3	11.909,36	Sim
TEXTO EDITORES LTDA - S.PARNAIBA	NELSON	Adv_Nelson	Com Voto	3	64.801,29	Sim
THULE BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS	RODRIGO	Sfa_Rodrigo	Com Voto	3	418.785,68	Sim
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	GIOVANNA	Maia_Giovanna	Com Voto	3	55.015,09	Sim
TODAVIA EDITORA S.A.	FERNANDO	Todavia Editora_Fernando	Com Voto	3	412.668,50	Sim
TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	311.544,15	Sim
TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	9.752,72	Sim
TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	THIAGO	Toyster_Thiago	Com Voto	3	136.705,14	Sim
TRANSFOLHA - TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	VITOR	Mazzucco_Vitor	Com Voto	3	154.330,60	Sim
TWISTER COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	3	28.177,75	Sim
UNIVERSO DOS LIVROS EDITORA LTDA.	MARINA	Lourival_Marina	Com Voto	3	367.193,02	Sim
UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA.	STEPHANIE	Oliveira_Stephanie	Com Voto	3	37.746,19	Sim
VERGARA & RIBA EDITORAS S/A - CEDIS	Miguel	Vergara_Miguel	Com Voto	3	1.053.756,28	Sim
VIDA MELHOR EDITORA S/A	CAMILA	Stocche_Camila	Com Voto	3	98.018,93	Sim
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	João	Riccioppo_João	Com Voto	3	520.307,76	Não
VISIONSEC COM SERV SEG ELETRONICA LTDA	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	2.682,06	Sim
WARNER HOME VIDEO - SONY DADC BRASIL LTDA	THALITA	Bastos_Thalita	Com Voto	3	5.886.098,31	Sim
WHIRLPOOL S.A	CLOVIS	Whirlpool_S.A_Clovis	Com Voto	3	380.845,86	Sim
XALINGO INDUSTRIA DE BRINQUEDOS S/A	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	3.858,34	Sim
YERANT S/A □ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	FELIPE	Yerant_Felipe	Com Voto	3	3.254.460,32	Sim
ZAMBONI COM.DE LIVROS LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	3	30.604,92	Sim
ZEUS DISTRIBUIDORA DE LIVROS	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	3	449.559,13	Sim
É REALIZAÇÕES EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.	LISIAN	É_Lisian	Com Voto	3	192.853,66	Sim
AR CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	42.600,00	Sim
AT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	FELIPE	At_Felipe	Com Voto	4	9.696,38	Sim
ATELIE EDITORIAL LTDA - EPP	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	39.154,25	Sim
B.V FILMS EDITORA EIRELI	NATHALIE	B.V_Nathalie	Com Voto	4	18.147,75	Sim
CAMILA ARAUJO DA SILVA (EDITORA MOINHOS)	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	6.306,84	Sim
CDG - EDICOES E PUBLICACOES EIRELI - EPP	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	60.483,84	Sim
CLAUDIO ROBERTO MARTINI - ME	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	9.466,62	Sim
COLETIVO EDITORIAL LTDA. - ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	5.332,95	Sim
CONCEITO BASICO CRIACOES O LTDA ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	43.425,28	Sim
DARKSIDE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP	LUCIANO	Darkside Entretenimento_Luciano	Com Voto	4	289.350,32	Sim
DULCINÉIA MENDES DE FREITAS - ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	131.045,97	Sim
DURAN COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	6.187,31	Sim
EDITORA BELAS LETRAS LTDA ME	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	74.093,42	Sim
EDITORA CAMPOS LTDA. ME.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	148.066,29	Sim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 21:50, sob o número WJMJ2041438469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 9BA5453.

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	fls	Presença
EDITORA CRV LTDA - ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	16.523,02	Sim	Presente
EDITORA DOYEN LTDA ME	LUIZ	Editora Doyen_Luiz	Com Voto	4	21.517,77	Sim	Presente
EDITORA DUBLINENSE LTDA.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	29.500,72	Sim	Presente
EDITORA ESCUTA EIRELI - ME	MARC	Editora Escuta_Marc	Com Voto	4	28.415,18	Sim	Presente
EDITORA ESTAÇÃO LIBERDADE LTDA - EPP	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	124.917,07	Sim	Presente
EDITORA EVORA EIRELI	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	45.518,52	Sim	Presente
EDITORA GESTAO E PUBLICAÇÕES LTDA ME	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	9.081,90	Sim	Presente
EDITORA INSULAR LTDA - ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	3.637,40	Sim	Presente
EDITORA MONOLITO LTDA - ME	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	8.949,49	Sim	Presente
EDITORA PEDRA AZUL	FELIPE	Maluly_Felipe	Com Voto	4	22.601,73	Sim	Presente
EDITORA URBANA LTDA. EPP.	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	363.335,47	Sim	Presente
EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA EPP	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	2.433,65	Sim	Presente
GERACAO EDITORIAL LTDA EPP	BRUNO	Geracao_Bruno	Com Voto	4	69.506,89	Sim	Presente
GRUA LIVROS LTDA ME	TANIA	Grua_Tania	Com Voto	4	16.508,35	Sim	Presente
GUARDA-ROUPA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	2.624,05	Sim	Presente
INTELITERA EDITORA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	33.269,38	Sim	Presente
JBQ CONSULTORIA DIGITAL LTDA - ME	ANA	Jbq_Ana	Com Voto	4	247.082,32	Sim	Presente
JEFTE LIVROS D E LIVRARIA LTDA EPP	HERCULANA	Adv_Herculana	Com Voto	4	21.098,90	Sim	Presente
JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	357.536,80	Sim	Presente
JMF COMÉRCIO DE ARTIGOS GRÁFICOS EIRELI	JOAO	Jmf_Joao	Com Voto	4	114.163,76	Sim	Presente
JOÃO RICARDO SCORTECCI DE PAULA - EPP	JOAO	João Ricardo_Joao	Com Voto	4	11.065,23	Sim	Presente
M.R. CORNACCHIA EDITORA LTDA. - EPP	PRISCILA	Gomes_Priscila	Com Voto	4	119.053,17	Sim	Presente
MAGNO CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	88.597,30	Sim	Presente
MAIER & GASNIER EDITORA LTDA - ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	5.209,03	Sim	Presente
OFICINA DE TEATRO GRIOT LTDA ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	2.002,00	Sim	Presente
PASSOS ARQUITETURA E DESIGN LTDA - ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	29.164,28	Sim	Presente
PAUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	52.799,00	Sim	Presente
POLIGRAFIA EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME	LUCAS	Neofase_Lucas	Com Voto	4	3.964,50	Sim	Presente
POLY SOM COMERCIO E I DE P LTDA ME	Marcelo	Poly_Marcelo	Com Voto	4	434.146,74	Sim	Presente
RG EDITORES LTDA	JOAO	Rg_Joao	Com Voto	4	5.267,56	Sim	Presente
SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	205.097,21	Sim	Presente
UBU EDITORA LTDA	LUCAS	Lcv_Lucas	Com Voto	4	137.770,06	Sim	Presente
VERSÁTIL DIGITAL FILMES LTDA ME	Thais	Versátil_Thais	Com Voto	4	1.346.929,79	Sim	Presente
VINYX MULTIMÍDIA LTDA	João	Riccioppo_João	Com Voto	4	489.352,71	Não	Presente